

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

MOISÉS LIMA MATOS

**A INSERÇÃO DO MUNICÍPIO NO PACTO FEDERATIVO BRASILEIRO: UM
ESTUDO DE CASO DAS CAPITALS DO BRASIL**

Porto Alegre

2016

MOISÉS LIMA MATOS

**A INSERÇÃO DO MUNICÍPIO NO PACTO FEDERATIVO BRASILEIRO: UM
ESTUDO DE CASO DAS CAPITAIS DO BRASIL**

Trabalho de conclusão submetido ao Curso de Graduação em Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito parcial para obtenção do título Bacharel em Economia.

Orientadora: Prof^a. Dra. Rosa Angela Chieza

Porto Alegre

2016

MOISÉS LIMA MATOS

**A INSERÇÃO DO MUNICÍPIO NO PACTO FEDERATIVO BRASILEIRO: UM
ESTUDO DE CASO DAS CAPITAIS DO BRASIL**

Trabalho de conclusão submetido ao
Curso de Graduação em Economia da
Faculdade de Ciências Econômicas da
UFRGS, como requisito parcial para
obtenção do título Bacharel em Economia.

Aprovada em: Porto Alegre, ____ de _____ de 2016.

BANCA EXAMINADORA:

Professora Dra. Rosa Angela Chieza - Orientadora
UFRGS

Professor Dr. Ário Zimmermann
UFRGS

Professor Dr. Eugênio Lagemann
UFRGS

A Deus que ensinou-me a lutar com fé, esperança e amor. Ao povo brasileiro, sobretudo aos mais pobres que sofrem pesadas perdas em suas rendas devido ao injusto sistema tributário brasileiro. A todos e todas que lutam por um federalismo equilibrado e redutor das iniquidades. Venceremos!

AGRADECIMENTOS

A vida é uma luta constante. Para chegar até aqui foram necessários muitos esforços, dedicação, sacrifícios, entre outros, contudo, neste caminho que trilhei pude contar com pessoas, que sem pedir nada em troca, ajudaram-me espontaneamente, sendo solidárias e decisivas para as vitórias e conquistas alcançadas.

Primeiramente, minha avó Maria de Lourdes. Professora Pública que alfabetizou as crianças da sua comunidade, na Chapada dos Mesquitas, atualmente município de Três Cachoeiras, em sua própria residência. Além disso, criou e educou sete filhos, mesmo na escassez de recursos e bens materiais, não faltou amor e muito carinho.

A minha querida Madrinha, Maria Lúcia, pelos ensinamentos, amizade e apoio.

Aos meus amigos e amigas da faculdade e do trabalho na Eagle. Ao Alexandre Stein que considero como um irmão. Ao Guilherme Stein que sempre foi uma referência para mim. Ao Leandro Godoy que tanto admiro. Ao Rodrigo Pereira e ao Francisco Luis Silva, dois grandes parceiros que me orgulho muito de ter conhecido e conviver na Universidade.

Aos colegas da Empresa Júnior da FCE-UFRGS, a Equilíbrio. Os momentos em que participei como voluntário foram os melhores de minha vida acadêmica. O convívio com cada um foi uma experiência imprescindível para minha formação. A Empresa é uma mistura de sonhos e ideias, que colocamos em prática.

Aos Professores da UFRGS com quem tive o privilégio de ser um aprendiz: como Carlos Henrique Horn, Pedro Fonseca, Ricardo Dathein, Sérgio Monteiro, Jorge Araújo, Hélio Henkin, Marcelo Milan, Eduardo Filippi, André Cunha, Gláucia Campregher, Ario Zimmermann, Eugênio Lagemann, Antônio Lima, Ronaldo Herrlein Júnior e Eduardo Maldonado.

Aos técnicos e administrativos da FCE, em especial a minha amiga Lauren Prates, pela presteza e profissionalismo indiscutível.

Agradeço e parableno especialmente a professora Rosa Angela Chieza, minha orientadora, como exemplo de economista comprometida com a justiça social e com um Estado atuante e responsável. Levarei seus ensinamentos e valores sempre comigo. A árvore dará frutos.

Imensa é a gratidão por tudo que a UFRGS me proporcionou, principalmente o contato com a ciência e a floração de uma paixão pela busca do saber e do conhecimento.

Por fim, agradeço a minha família, meu pai, Ermes, meu irmão, Lucas e aquela que me inspira, que é minha amiga, minha companheira de luta e que tanto admiro. Aquela que me deu a vida, apresentou-me o mundo através dos livros e ensinou-me a não esmorecer e desistir jamais. A minha mãe querida, Professora Edelvira. Te amo.

Obrigado Deus, por ter colocado todas essas pessoas nessa estrada que percorri. Tudo isso somente foi possível graças a ti. O mundo não para.

"...
Somos muitos Severinos
iguais em tudo na vida:
na mesma cabeça grande
que a custo é que se equilibra,
no mesmo ventre crescido
sobre as mesmas pernas finas
e iguais também porque o sangue,
que usamos tem pouca tinta.
E se somos Severinos
iguais em tudo na vida,
morremos de morte igual,
mesma morte Severina:
que é a morte de que se morre
de velhice antes dos trinta,
de emboscada antes dos vinte
de fome um pouco por dia
(de fraqueza e de doença
é que a morte Severina
ataca em qualquer idade,
e até gente não nascida)
..."

Trecho da obra de João Cabral de Mello Neto,
Morte e Vida Severina

RESUMO

Dentro de um tema atual e recorrente nos debates econômicos e políticos, o presente trabalho aborda o tema do federalismo brasileiro, tendo como pano de fundo as capitais dos estados, compreendendo o período de 1994 a 2015. O objetivo do trabalho foi analisar o grau de autonomia das receitas do Ente local frente à União e aos respectivos estados, sob perspectiva da CF de 1988. Para tanto, foi estabelecido um debate sobre os conceitos do federalismo e os tipos existentes, bem como o modelo adotado no Brasil. A partir disso foi realizado uma análise histórica da evolução da descentralização e autonomia fiscal do município desde o Brasil Colônia até o modelo de Estado atual, o republicano. A inserção do Ente local nas constituições brasileiras também foi alvo do estudo. Logo após a CF de 1988, sobretudo com a chegada do Plano Real, ocorreram diversas mudanças na economia, com impactos diretos no federalismo brasileiro. O Governo Central, num processo inverso ao que preconizava a Carta Magna, impôs uma política macroeconômica que praticamente subordinou o poder local aos seus interesses, tornando os municípios simples executores de serviços sob a coordenação da União, reduzindo assim o espaço do Ente local para desenvolver políticas públicas próprias. Por fim, são apresentados os resultados da pesquisa que comprovaram a baixa autonomia fiscal e tributária das capitais frente as transferências da União e dos estados, evidenciando assim um alto grau de dependência orçamentária.

Palavras-chave: Federalismo. Pacto Federativo. Descentralização. Município. Finanças Públicas.

ABSTRACT

Within a current and recurring theme in economic and political debates, the present work addresses the theme of Brazilian federalism, having as background the capitals of the states, comprising the period from 1994 to 2015. The objective of the work was to analyze the degree of Autonomy of the revenues of the Local Entity in front of the Union and the respective states, from the perspective of the CF of 1988. For this, a debate was established on the concepts of federalism and the existing types, as well as the model adopted in Brazil. From this, a historical analysis of the evolution of the decentralization and fiscal autonomy of the municipality from the Brazilian colony to the current State model, the Republican, was carried out. The insertion of the local entity into the Brazilian constitutions was also the subject of the study. Shortly after the 1988 CF, especially with the arrival of the Real Plan, there were several changes in the economy, with direct impacts on Brazilian federalism. The Central Government, in a process inverse to what the Magna Charter called for, imposed a macroeconomic policy that practically subordinated the local power to its interests, making municipalities simple executors of services under the coordination of the Union, thus reducing the space of the local Entity to develop Own public policies. Finally, we present the results of the research that proved the low fiscal and tax autonomy of the capitals against the transfers of the Union and of the states, thus evidencing a high degree of budgetary dependence.

Keywords: Federalism. Federative Pact. Decentralization. County. Public finances.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Crescimento do PIB brasileiro x Inflação (IPCA-IBGE).....	35
Gráfico 2 – Receitas da União: receita tributária x receita de contribuições	43
Gráfico 3 – Saldo na balança comercial brasileira (1995-2015) em bilhões de US\$	46
Gráfico 4 – Taxa Média do Grau de autonomia das capitais brasileiras por ano (receitas próprias/receita orçamentária total).....	62
Gráfico 5 – Taxa Média do Grau de autonomia das capitais brasileiras (receitas próprias/receita orçamentária total) – 1994-2015	63
Gráfico 6 – Taxa Média do Grau de autonomia tributária das capitais brasileiras por ano (receitas tributárias/receita orçamentária total) – 1994-2015	64
Gráfico 7 – Taxa Média do Grau de autonomia tributária das capitais brasileiras por capital (receitas tributárias/receita orçamentária total) – 1994-2015...	65
Gráfico 8 – Gasto social por esfera de governo (1986-2008).....	68
Gráfico 9 – Gasto social universal por esfera de governo (1986-2008)	70

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Distribuição de competências tributárias conforme Constituição Federal de 1891	25
Quadro 2 – Distribuição de competências tributárias conforme Constituição Federal de 1937	27
Quadro 3 – Distribuição de competências tributárias conforme Constituição Federal de 1946	28
Quadro 4 – Distribuição de competências tributárias conforme Constituição Federal de 1967	30
Quadro 5 – Distribuição de competências tributárias conforme Constituição Federal de 1988	32
Quadro 6 – Distribuição das competências tributárias até e a partir da Constituição Federal de 1988 entre União, Estados e Municípios	38
Quadro 7 – Partilha e distribuição dos Impostos entre União, estados e municípios – em %.....	40
Quadro 8 – Matérias de interesse federativo segundo características selecionadas (1991-2009)	47
Quadro 9 – Períodos de descentralização e centralização fiscal no Brasil de 1891 ao início do século XXI	49

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Alíquotas de transferências dos fundos de participação (FPE e FPM) tendo como base a soma do Imposto de Renda e o IPI- em %.....	42
Tabela 2 – Evolução da composição da Receita Tributária disponível por nível de governo de 1960 a 2010 – em %.....	44
Tabela 3 – Gasto social por esfera de governo (1986-2008)	67
Tabela 4 – Gasto social universal por esfera de governo (1986-2008).....	69

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF: Constituição Federal

CNM: Confederação Nacional dos Municípios

CO: Centro-Oeste

COFINS: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CSLL: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

DRTC: Deduções das Receitas de Transferências Correntes

DRU: Desvinculação dos Recursos da União

FEE/RS: Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul

FEF: Fundo de Estabilização Fiscal

FINBRA: Finanças do Brasil

FHC: Fernando Henrique Cardoso

FPE: Fundo de Participação dos Estados

FPM: Fundo de Participação dos Municípios

FSE: Fundo Social de Emergência

FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEF: Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

GARM: Grau de Autonomia da Receita Municipal

GART: Grau de Autonomia da Receita Tributária

GED: Grupo Especial de Descentralização

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICM: Imposto sobre Circulação de Mercadorias

ICMS: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IOF: Imposto sobre Operações Financeiras

IPCA/IBGE: Índice de Preços ao Consumidor Ampliado

IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

IPI: Imposto sobre Produtos Industrializados

IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano

IR: Imposto de Renda

IRPF: Imposto de Renda de Pessoas Físicas

ISC: Imposto sobre Serviços de Comunicação
ISS: Imposto sobre Serviços
ISSQN: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
ISTR: Impostos sobre Transporte Rodoviário
ITBI: Impostos de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos
ITR: Imposto Territorial Rural
IUEE: Imposto Único sobre Energia Elétrica
IULC: Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis
IUM: Imposto Único sobre Minerais
IVVC: Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis
LC: Lei Complementar
LDB: Lei de Diretrizes e Bases
LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias
LRF: Lei de Responsabilidade Fiscal
NE: Nordeste
NO: Norte
OF: Orçamento Fiscal
OP: Receitas de Operações de Crédito
PDS: Partido Democrático Social
PDT: Partido Democrático Trabalhista
PEC: Proposta de Emenda Constitucional
PIB: Produto Interno Bruto
PIS: Programa de Integração Social
PLP: Projeto de Lei Complementar (na Câmara dos Deputados)
PMDB: Partido do Movimento Democrático Brasileiro
RC: Receitas Correntes Totais
RCIntra: Receitas Correntes Intraorçamentárias
RCP: Receitas Correntes Próprias
RKP: Receitas de Capital Próprias
RTC: Receitas de Transferências Correntes
RTK: Receitas de Transferência de Capital

RTM: Receitas Totais do Município

RTrib: Receita Tributária

SIAFI: Sistema Integrado de Administração Financeira

STN: Secretaria do Tesouro Nacional

TCE/RS: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
2 FEDERALISMO E FEDERALISMO NO BRASIL	19
2.1 Tipos de federalismo.....	19
2.2 Histórico do federalismo no Brasil e a inserção do município	22
2.3 Debate sobre descentralização fiscal e a democracia.....	32
3 O FEDERALISMO E A INSERÇÃO DO ENTE MUNICIPAL NO BRASIL A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	36
3.1 Competências e encargos dos Entes Federados segundo a Constituição Federal de 1988	336
3.2 Mudanças no federalismo nos anos 1990 e 2000 e a inserção dos municípios	42
4 FEDERALISMO E O GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS DAS CAPITAIS DO BRASIL: UM ESTUDO DE CASO	51
4.1 Metodologia	51
4.1.1 <i>Base de dados FINBRA.....</i>	<i>53</i>
4.1.2 <i>Grau de autonomia da receita tributária.....</i>	<i>54</i>
4.1.3 <i>Grau de autonomia da receita municipal - período 1994-2001.....</i>	<i>55</i>
4.1.4 <i>Grau de autonomia da receita municipal - período 2002-2006.....</i>	<i>57</i>
4.1.5 <i>Grau de autonomia da receita municipal - período 2007-2012.....</i>	<i>58</i>
4.1.6 <i>Grau de autonomia da receita municipal - período 2013-2015.....</i>	<i>60</i>
4.2 Grau de autonomia dos municípios das capitais do Brasil.....	61
4.2.1 <i>Grau de autonomia das receitas próprias das capitais brasileiras</i>	<i>61</i>
4.2.2 <i>Grau de autonomia tributária das capitais brasileiras.....</i>	<i>63</i>
4.3 Desafios do federalismo e a gestão pública municipal: possibilidades e limites.....	66
5 CONCLUSÃO	71
REFERÊNCIAS.....	74

APÊNDICES84

ANEXOS100

1 INTRODUÇÃO

Segundo Arretche (2013), um dos grandes impasses dos Estados democráticos, refere-se ao tamanho da autoridade do governo central. De acordo com a autora, não existe um modelo institucional isento de perigos. Por um lado, o excesso de concentração de poder numa autoridade central pode abrir espaço para a tirania de uma maioria. De outro lado, modelos que permitem poder de veto aos governos regionais abrem a possibilidade de minorias agirem conforme seus interesses em detrimento dos interesses gerais, embora possam ter como argumento uma maior proximidade com a sociedade.

No caso do Federalismo, conforme Júnior e Ávila (2007), o termo em si possui uma relação com a evolução da história das ideias políticas, dessa forma podem existir diversos tipos de federalismo que variam conforme as doutrinas, visões e valores de uma sociedade. Ao fundir-se criam espaço para o desenvolvimento de um modelo federativo.

Para Souza (2013), mesmo que não exista um modelo único de federalismo, e ainda existam conflitos sobre como o poder será distribuído, assim como a autoridade e os recursos, qualquer exemplo converge para objetivos comuns, como: a preservação da unidade territorial e a garantia da diversidade.

No Brasil, o federalismo, após a proclamação da República, foi moldado ao longo da história de diferentes formas. Seja através de experiências de maior centralização do poder e, num outro extremo, com maior descentralização, no qual as esferas regionais passam a ter maior protagonismo e autonomia. Conforme Ramos (2013, p.491), “*o Estado Federal brasileiro, nasce de um Estado unitário que passa a ser dividido em unidades territoriais para compor a federação*”.

Nessa perspectiva, o debate acerca da descentralização ou o seu oposto, a centralização, torna-se necessária, pois segundo Neto (2013, p. 7), “*é o campo da investigação da mudança e da transformação por que passam as estruturas de governo*”. Assim, a descentralização pode ser analisada sob um aspecto vertical, nas relações entre governo central e Entes subnacionais, ou pelo aspecto horizontal, sob um prisma das relações locais e regionais, explica o autor.

Rodden apud Neto (2013), completa esse pensamento, afirmando que o tema da descentralização dentro do federalismo se relaciona com a descentralização fiscal e também com as políticas públicas.

Essa explicação converge com Oliveira, Aguiar e Rocha (2013), que caracterizam o federalismo em três elementos: o primeiro deles refere-se à repartição de competências; o segundo da participação dos Entes subnacionais nas decisões do Ente nacional; e em terceiro a igualdade entre os Entes, essa última é expressada na autonomia de cada esfera governamental na aplicação dos recursos e as ações a serem realizadas.

Na Constituição Federal de 1988, como Ente Federado, ao município foram outorgadas as prerrogativas para legislar, arrecadar e gastar. No entanto, ao mesmo tempo em que a Carta Magna descentralizou as receitas tributárias em favor dos Entes, ela também descentraliza as competências e responsabilidades, em especial nas áreas da saúde e da educação.

Diante disso, o objetivo desta pesquisa é analisar a inserção do município no pacto federativo brasileiro, identificando os impactos da descentralização / centralização nos municípios através da análise do grau de autonomia das receitas das capitais brasileiras, ou seja, recursos próprios, frente as transferências intergovernamentais, considerando o período de 1994 a 2015.

Assim, as duas hipóteses a serem compreendidas são as seguintes:

- houve uma diminuição do total das receitas próprias, aumentando o grau de dependência das transferências intergovernamentais;
- a receita tributária própria dos municípios teve redução na participação na receita total ao longo do período analisado.

A importância desta pesquisa fundamenta-se no princípio da subsidiariedade, segundo o qual é o município o Ente que está mais próximo dos cidadãos para atender as suas demandas, necessitando, para isso, ampliação da sua autonomia a qual está relacionada com a forma pela qual o Pacto Federativo brasileiro foi estabelecido.

Para atingir os objetivos propostos nesta pesquisa, será realizado um debate profundo, no capítulo 2, sobre o conceito e os tipos de federalismo existentes e qual foi o modelo adotado pelo Brasil. Além disso, será realizado um resgate histórico do federalismo e a inserção do município, considerando inclusive como o Ente local está disposto dentro das constituições brasileiras. Nesta oportunidade serão apresentadas as competências do Ente local antes da Constituição de 1988. Finalizando o capítulo, também será analisada a relação entre a descentralização fiscal e a democracia e como ao longo da história ela possui maior e menor intensidade.

No capítulo 3, o federalismo brasileiro e a inserção do município serão analisados a partir da Constituição Federal de 1988. Nesta oportunidade, diante do novo Pacto Federativo, o novo formato de descentralização fiscal é apresentado sob o aspecto das competências e encargos dos Entes Federados. Os anos 1990 e 2000 são explorados e apresentados como momentos distintos, no qual o federalismo passou por profundas transformações, acentuando-se os conflitos e dilemas do sistema.

No capítulo 4, será analisado como o federalismo impactou nas contas municipais das capitais brasileiras, abordando o comportamento do grau de autonomia do Ente local, considerando o total de receitas próprias e as receitas tributárias. Na última seção será realizada uma análise dos gastos sociais por esfera governamental, com alguns apontamentos sobre os limites do federalismo atual e possíveis soluções.

Por fim, no capítulo 5, serão apresentadas as conclusões sobre o estudo realizado no qual serão apresentadas as respostas para as hipóteses consideradas no presente trabalho.

2 FEDERALISMO E FEDERALISMO NO BRASIL

O federalismo, enquanto modelo de Estado, teve sua primeira experiência prática a partir da declaração de independência das treze ex-colônias inglesas, dando origem aos Estados Unidos da América. Contudo, sob uma perspectiva teórica, veio do iluminismo o principal referencial que definiu as bases e a configuração de uma república federativa (JÚNIOR E ÁVILA, 2007).

Desde então, o federalismo inspirou revoluções, declarações de independência, golpes de Estado, ou seja, trilhou entre os dois extremos: da democracia, às ditaduras, tendo sido adotado em diversos países do mundo, cada um com características que os diferenciam. Assim o modelo encontrado na Alemanha, Argentina, Canadá, México, Venezuela entre outros, é diferente do existente no Brasil.

O presente capítulo tem como objetivo apresentar os conceitos base do federalismo e seus tipos. Além disso, será apresentada uma perspectiva histórica sobre o federalismo no Brasil e a inserção do município a partir de suas constituições. Por fim, será realizado um debate sobre o federalismo brasileiro quanto ao aspecto da descentralização fiscal e da democracia brasileira tendo como foco a esfera municipal.

2.1 Tipos de federalismo

Um dos grandes desafios dos Estados democráticos refere-se ao tamanho e à dimensão do poder e autoridade de um “*governo central*” (ARRETCHE, 2013, p.39).

Nesse contexto, para conceituar o federalismo e seus tipos torna-se necessária uma abordagem ampla e profunda para não incorrer em imprecisões ou no distanciamento da realidade quando a sua aplicação.

Oliveira, Aguiar e Rocha (2013), caracterizam o federalismo em três elementos: o primeiro deles refere-se à repartição de competências; o segundo da participação dos entes subnacionais nas decisões do ente nacional; e em terceiro à igualdade entre os entes, essa última expressada na autonomia de cada ente na aplicação dos recursos e as ações a serem tomadas.

Para Bovo (1999), o termo federalismo é ambíguo, podendo ser conceituado de maneiras distintas: uma em que existe uma união entre os Estados (entes)

protegidos sob um escudo de um poder central; e outra, como uma forma de fragmentação do poder de forma a distribuí-lo entre os governos de cada esfera.

Junior e Ávila (2007), explicam que a ambiguidade do termo federalismo deve-se a diversos fatores, como suas diferenças culturais, econômicas e sociais. Dessa forma os autores citam como exemplos a estrutura federal centralizada no Brasil de um lado e do outro, no Canadá, mais descentralizada.

Em síntese, o federalismo é uma forma de organização do Estado, constituído pelos entes federados: União, estados e municípios. Sob uma coordenação jurídica, política e administrativa da União, no qual cada Ente possui suas responsabilidades e competências.

Scaff e Rocha (2013, p. 67-68) esclarecem que o federalismo, mesmo sendo considerado, inclusive pelo Direito Constitucional, como uma forma de Estado, em detrimento do Estado Unitário, caracterizando-se por um sistema de partilha de poder e de organização com diversas variações em cada país, não necessariamente, a sua aplicação reflete o seu conceito. Existem Estados unitários, como a Espanha, com suas Regiões Autônomas, com maior autonomia, do que Estados declaradamente federalistas. Os autores são taxativos ao afirmar que o federalismo não está pronto ou segue um modelo padrão, cada país com suas características e histórias próprias adapta o sistema conforme suas visões, valores e objetivos. Dessa forma os autores assumem que *“não existe uma forma de Estado Federal, senão formas de Estado Federal”*. Essas diversas versões do Federalismo podem ser encontradas no Brasil, desde a Proclamação da República, em 1889.

Mas como equalizar um modelo de forma a tornar o federalismo mais equilibrado, entre a União, a quem cabe o papel de grande coordenador, e os demais entes federados (estados e municípios)?

Mesmo num ambiente de cooperação, cada Ente federado possui autonomia, no qual baseia-se o Estado federativo, conforme lembra Bovo (1999). A autora ressalta ainda as suas respectivas competências:

[...] ao governo da União - que tem competência sobre o território da Federação - é conferida uma quantidade mínima de poderes indispensável para garantir a unidade política e econômica, e aos Estados Federados - que têm competência cada um sobre seu próprio território - são atribuídos os demais poderes (p. 12).

Ou seja, percebe-se a existência de uma descentralização amparada sob a égide do federalismo possuindo características distintas em cada país. Mas que exigem necessariamente uma interação e uma articulação política e jurídica entre os entes federados.

Colaborando com essa conclusão, Oliveira, Aguiar e Rocha (2013), consideram que o federalismo está diretamente ligado com a descentralização, a distribuição dos recursos e competências, criando um grande pacto entre os entes regionais e locais. Segundo os autores, essa descentralização pode ser:

- a) Administrativa: recolhimento de tributos pelo governo central e transferências de recursos para os entes descentralizados, que deverão gastá-los de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo governo central; ou
- b) Fiscal: em que os entes descentralizados possuem os próprios tributos e desempenham suas atividades de acordo com critérios por eles mesmos definidos, ainda que sujeitos a limitações do governo central (2013, p. 70).

A respeito do federalismo fiscal, Bovo (1999), aponta a existência três modelos distintos: o federalismo dual; o federalismo centralizado; e o federalismo cooperativo.

No **federalismo dual**, de acordo com os preceitos clássicos, o poder é rigidamente dividido entre a União (que cuida de assuntos de âmbito nacional) e estados (que cuidam de assuntos de âmbito regional e local).

Já no **federalismo centralizado**, os governos regionais e locais são meramente executores do Governo Federal, sendo esse dotado de poder decisório sobre os demais entes, bem como na aplicação dos recursos.

Por fim, no **federalismo cooperativo**, há uma integração maior entre estados e União, de forma que não existe independência, como no dual. Aqui, estados e municípios, possuem elevada autonomia decisória e capacidade própria de financiamento.

Nesse último modelo, enquadra-se o Brasil, pois, conforme Biderman e Arvate (2005, p. 424), no Artigo nº 18 da Constituição Federal fica estabelecido que:

“Art. 18: A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Assim, no caso brasileiro, trata-se de um federalismo estruturado nos três níveis (União, estados e municípios), em que todos possuem autonomia e competências privativas em cada âmbito, característica de um modelo cooperativo.

Dessa forma os autores assumem que “*não existe uma forma de Estado Federal, senão formas de Estado Federal*”. Essas diversas versões do Federalismo podem ser encontradas no Brasil, desde a proclamação da República, em 1889, tema a ser abordado na seção 2.2.

2.2 Histórico do federalismo no Brasil e a inserção do município

Segundo Prediger (2003), a primeira organização municipal brasileira começou no período colonial, sendo concebida inicialmente pelos portugueses de modo a beneficiar-lhes, atendendo a seus interesses: de proteger as riquezas da sua nova colônia, como o pau-brasil, de outros invasores. Dessa forma, buscou manter o seu domínio completo sobre o território seja através da força ou no acultramento dos povos que aqui já viviam. Ou seja, sua preocupação fim refere-se ao aspecto mercantil da época. A autora explica que nesse contexto deu-se o surgimento das vilas, e posteriormente uma organização administrativa municipal, subordinada à Coroa Portuguesa.

Prediger (2003) aponta que o interesse comercial da Coroa era tamanho, que proibia a comercialização do Brasil com navios estrangeiros, bem como não permitia a saída de navios que não possuíssem outro destino senão os portos de domínio português.

Fabris (2008), observa que nesse contexto o desenvolvimento do município lembra muito as cidades-estados gregas (séc. VIII a.C.), pois essa organização administrativa local possuía autonomia para resolver e solucionar suas divergências internas e eram responsáveis pela segurança do território, inclusive com a formação de exércitos próprios, como em Salvador, Olinda e Recife que ao seu tempo lutaram contra as invasões europeias. O autor considera que esses centros locais de decisão política se davam por conta do vasto território da colônia brasileira (muitas vilas estavam isoladas geograficamente ou possuíam culturas locais distintas) e a dificuldade de comunicação na época. Dessa forma, essa relativa autonomia institucional se fez necessária frente às limitações da Coroa Portuguesa em controlar plenamente sua colônia.

O autor também considera que dada a pouca infraestrutura existente naquele período no Brasil e, ainda, as limitações políticas do sistema imperial português (altamente centralizador na figura do Rei), impediram que a Coroa implantasse uma

superestrutura administrativa comparada a uma metrópole. Assim, a fragmentação do poder e da autoridade permitiu ao município um importante papel político na época. Contudo, alerta-se, existia uma completa subordinação à Coroa por parte da Colônia, tanto que mesmo com a pobreza disseminada nas vilas, a maior parte da renda da população era remetida para Portugal através da cobrança de impostos.

Ainda no período colonial, com o passar dos anos, ocorreu uma crescente centralização imposto por Portugal. Contudo, conforme explica Prediger (2003), isso não evitou que a organização local se desenvolvesse. A autora explica que as Câmaras desempenhavam uma importante função junto ao município, tanto que elas foram previstas na primeira constituição brasileira de 1824, nos Art. nº 167-169, Título 7º, Capítulo II:

Art. 167. Em todas as Cidades, e Villas ora existentes, e nas mais, que para o futuro se crearem haverá Camaras, ás quaes compete o Governo economico, e municipal das mesmas Cidades, e Villas.

Art. 168. As Camaras serão electivas, e compostas do numero de Vereadores, que a Lei designar, e o que obtiver maior numero de votos, será Presidente.

Art. 169. O exercicio de suas funcções municipaes, formação das suas Posturas policiaes, applicação das suas rendas, e todas as suas particulares, e uteis attribuições, serão decretadas por uma Lei regulamentar.

A autora explica que a “*Lei Complementar*” prevista no Art. nº 169, veio em 1828 e reduziu as atribuições das Câmaras, as quais acabaram tornando-se modestas corporações administrativas, em que a organização de todos os municípios passou a ser padronizada, ignorando completamente as diversidades locais.

Somente com a abdicação de Dom Pedro I, a descentralização novamente ganhou força e de fato avançou com medidas efetivas, sobretudo com a transferência de poderes para as Câmaras e também para os juízes de paz, sendo esses eleitos pelos cidadãos. Esse movimento, conforme explica Prediger (2003), de cunho federalista, avançou nas décadas que antecederam à Proclamação da República e influenciou a primeira Constituição Republicana, de 1891. Sendo que no artigo nº 68 ficou assim estabelecido: “*Os Estados organizar-se-ão de forma que fique assegurada a autonomia dos Municípios em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse*”.

Assim, a primeira experiência brasileira com o federalismo ocorreu somente com a queda do Império e a instauração da República, conforme explica Linhares, Mendes e Lassance (2012). Sob forte influência estadunidense, foi forjado o modelo

republicano presidencialista e federativo brasileiro que passou a chamar-se “Estados Unidos do Brazil”.

Chieza (2008), elucida a questão ressaltando que do ponto de vista histórico apesar da federação brasileira ter se inspirado no modelo estadunidense, ambas nasceram de formas distintas. Enquanto nos Estados Unidos, as partes deram origem ao todo, ou seja, foi a partir da união das treze colônias inglesas que se formou uma confederação e, mais tarde, uma federação que deu origem ao sistema federativo norte-americano, no Brasil, partiu-se de um Estado unitário e centralizador para, posteriormente, transformar-se num modelo descentralizador de poder. Outra comparação é que nos EUA, enquanto os estados independentes cederam parte de sua soberania ao Poder Central (movimento centrípeto), no Brasil, ao contrário, a União cedeu parte de sua soberania às províncias (movimento centrífugo).

Para Linhares, Mendes e Lassance (2012), a Constituinte de 1891, representou a derrota da maior parte dos interesses da União, no qual o Executivo federal saiu enfraquecido de poder, de instrumentos e recursos necessários, sobretudo para demandas emergenciais. Dessa forma, os estados passaram a ter grande autonomia, contrastando com o modelo unitário anterior.

Isso pode ser melhor compreendido quando se avalia a questão tributária. Os mesmos autores ressaltam que os estados conquistaram grandes vantagens sob o prisma tributário, passando a receber recursos significativos e, ainda, transferências da União. Por exemplo, no caso do imposto de importação, em que 11% era cobrado pela União, todo o recurso foi destinado aos estados. Anteriormente, 7% ficava com o Império e os outros 4% com as províncias (LINHARES, MENDES E LASSANCE, 2012).

Também foram criados dois novos impostos que passaram a beneficiar principalmente os estados: o Imposto sobre a Propriedade Rural (atual Imposto Territorial Rural - ITR); e o Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), sendo de competência cumulativa de União, estados e municípios (LASSANCE, 2012).

Referente ao município, a Constituição Promulgada de 1891, sob a redação de Rui Barbosa, em seu art. nº 68, determinava que os estados deveriam organizar-se de forma a garantir a autonomia municipal, contudo, Prediger (2003) explica que se num primeiro momento, a situação foi favorável para os municípios, considerando que o federalismo prevê a descentralização política e administrativa e, ainda, que as constituições estaduais abrangessem a autonomia municipal, na prática, pouco-a-

pouco um outro caminho foi percorrido a partir da reforma constitucional de 1926, com a alteração do Artigo 6º, no qual assegurava a autonomia municipal, os doutrinadores consagrados da época consideravam a questão do município, na época chamada de intendência, como algo secundário. Pois compreendiam a autonomia municipal como algo ultrapassado e consideravam que o município deveria ser apoiado pelos estados na solução de seus problemas. Na verdade, sob esse pensamento, havia o receio da perda do controle e influência do poder regional sobre a esfera local.

Como explicam Linhares, Mendes e Lassance (2012, p. 24), a preocupação dos governadores, estabelecia uma coalizão nacional, alicerçada na aliança dos estados com maior número de eleitores, buscando uma unidade política. Os autores citam alguns critérios básicos para isso: “- a representatividade incontestável de suas lideranças; - a hegemonia sobre as forças políticas de seus municípios; - a coesão partidária; e a disciplina congressual”.

Dessa forma percebe-se que qualquer tentativa de buscar um federalismo descentralizador, e que respeitasse na prática a autonomia municipal, era sufocada pela visão e interesses políticos da época.

No quadro 1 demonstra-se a distribuição das competências tributárias entre os entes federados segundo a Constituição de 1891.

Quadro 1: Distribuição de competências tributárias conforme a Constituição Federal de 1891

Ente Federado	Competência Tributária
União	<ul style="list-style-type: none"> - Importações; - Direitos de entrada, saída e estada de navios, sendo livre o comercio de cabotagem às mercadorias nacionais, bem como as estrangeiras que já tenham pago o imposto de importação; - Taxas de selo; - Taxas de correios e telégrafos federais; - Outros tributos, cumulativos ou não, desde que não contrariem a discriminação de rendas previstas na constituição.
Estados	<ul style="list-style-type: none"> - Exportações; - Imóveis rurais e urbanos; - Transmissão de propriedade; - Indústrias e profissões; - Taxas de selo quanto aos atos emanados de seus respectivos governos e negócios de sua economia; - Contribuições concernentes aos seus telégrafos e correios; - Outros tributos, cumulativos ou não, desde que não contrariem a discriminação de rendas previstas na constituição.
Municípios	<ul style="list-style-type: none"> - Atribuição de competências a cargo dos estados.

Fonte: BRASIL, Constituição dos Estados Unidos do Brazil de 1891; Oliveira, 2010.

Com a Revolução de 1930, essa relativa descentralização é interrompida com o fim da chamada Velha República ou da “política do café com leite”, no qual se sucediam mineiros e paulistas na presidência da república. Getúlio Vargas, então Presidente do Brasil, implantou um governo provisório, no qual o fortalecimento do executivo federal e da própria imagem do presidente se deu em detrimento da diminuição das funções de estados e municípios. Tendo assim suas atribuições e competências definidas através de regulamentos administrativos. Foi nesse período também que os presidentes dos estados passaram a chamar-se de governadores (LINHARES, MENDES E LASSANCE, 2012).

Somente após a Revolução Constitucionalista de 1932, no qual mesmo não conquistando o êxito militar, obteve uma vitória política, sendo decisiva para Getúlio Vargas convocar eleições para a Assembleia Constituinte, resultando na Constituição de 1934. Conforme explica Prediger (2003), essa nova Constituição (de 1934), teve como base a Constituição alemã de Weimar. Essa influência determinou o fortalecimento do poder do Estado dentro do regime federalista, conferindo à União competências que antes estavam com os estados. O que era previsível, considerando que a Revolução de 1930 justamente opunha-se fortemente ao estadualismo que outrora dominara o cenário político brasileiro.

Souza (2013) explica que a perda de poder dos estados ocorreu através da extinção de vários impostos e pela expansão das bases dos impostos federais. O governo federal passou a ter competência para regular as relações tributárias externas e entre os estados. A autora considera que essa medida assegurou a Getúlio Vargas as bases do processo de industrialização brasileiro através da uniformização das regras tributárias do país.

Prediger (2003), considera que nessa Constituição (1934) o município foi melhor contemplado em comparação com a anterior (1891), pois aqui foi-lhe assegurada autonomia eleitoral, ou seja, eleições para prefeito e vereadores; definição de seus impostos e taxas; sistema de arrecadação e aplicação de suas receitas; além de organização dos serviços de sua competência.

Com o Estado Novo, e a Constituição de 1937¹ ocorreu novamente uma centralização do poder na União. Ao município, sua autonomia foi reduzida ao

¹ O Estado Novo em 1937 foi um regime implantado por Vargas através de golpe de Estado (uma ruptura institucional), que alargou os poderes da Presidência da República, extinguiu os partidos políticos e fechou o Congresso Nacional. Pode ser caracterizado pela centralização do poder executivo

máximo, bem como suas receitas. Prefeitos eram nomeados pelos governadores e deveriam ser obedientes a estrutura hierárquica do governo central e regional (PREDIGER, 2003).

No quadro 2 demonstra-se a distribuição das competências tributárias entre os Entes Federados conforme a Constituição de 1937, o qual comprova a centralização do poder na União.

Quadro 2: Distribuição de competências tributárias conforme Constituição Federal de 1937

Ente Federado	Competência Tributária
União	<ul style="list-style-type: none"> - Importações; - Consumo de Mercadorias; - Imposto sobre Renda; - Transferência de fundos para o exterior; - Atos emanados do seu governo, negócios da sua economia e instrumentos ou contratos regulados por lei federal.
Estados	<ul style="list-style-type: none"> - Exportações; - Propriedade territorial, exceto a urbana; - Transmissão de propriedade <i>causa mortis</i>; - Transmissão de propriedade de imóvel <i>inter vivos</i>, inclusive a sua incorporação ao capital de sociedade; - Vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, isenta a primeira operação do pequeno produtor, como tal definida em lei estadual; - Indústrias e Profissões.
Municípios	<ul style="list-style-type: none"> - Imposto de licença; - Imposto predial e territorial urbano (IPTU); - Impostos sobre diversões públicas; - Taxas sobre serviços municipais.

Fonte: BRASIL, Constituição República Federativa do Brasil de 1937; Oliveira, 2010.

Com a deposição de Getúlio Vargas em outubro de 1945, e o fim do Estado Novo, eleições diretas foram realizadas e uma nova Constituição foi aprovada em 1946. A forte influência liberal, rejeitando o papel interventor do governo na economia foi predominante entre os constituintes. Os recursos para os municípios foram ampliados, diminuindo dessa forma sua dependência dos estados. Para Souza (2013), essa Constituição foi centralista em benefício ao governo federal, e localista para os municípios, considerando que vários impostos estaduais foram transferidos para as esferas locais. Outro benefício da Constituição de 1946 foi enfrentar a questão das desigualdades regionais, especialmente do Norte e do Nordeste com a introdução

federal, pelo nacionalismo, pelo anticomunismo e pelo autoritarismo. O Presidente Getúlio Vargas dessa forma consolida seu poder até 1945, logo após o fim da Segunda Guerra Mundial, quando é deposto pelos militares brasileiros.

de um mecanismo de partilha de imposto dos entes federados mais ricos para os mais pobres.

Para Prediger (2003), a Constituição de 1946 trouxe de fato progressos para a questão municipal, podendo ser considerado como um federalismo cooperativo definindo receitas exclusivas aos municípios. Registra-se que nas capitais os prefeitos ainda poderiam ser nomeados pelos governadores. Aos estados, a dependência do repasse de recursos do governo central foi ampliada, reduzindo ainda mais seu grau de autonomia.

No quadro 3 demonstra-se a distribuição das competências tributárias entre os Entes federados segundo a Constituição Federal de 1946.

Quadro 3: Distribuição de competências tributárias conforme a Constituição Federal de 1946

Ente Federado	Competência Tributária
União	<ul style="list-style-type: none"> - Importação de mercadorias de procedência estrangeira; - Consumo de mercadorias; - Produção, comércio, distribuição e consumo, e bem assim importação e exportação de lubrificantes e de combustíveis líquidos ou gasosos de qualquer origem ou natureza, estendendo-se esse regime, no que for aplicável, aos minerais do País e à energia elétrica; - Renda e proventos de qualquer natureza; - Transferência de fundos para o exterior; - Negócios de sua economia, atos e instrumentos regulados por lei federal.
Estados	<ul style="list-style-type: none"> - Propriedade territorial, exceto a urbana; - Transmissão de propriedade causa mortis ; - Transmissão de propriedade imobiliária inter vivos e sua incorporação ao capital de sociedades; - Vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, inclusive industriais, isenta, porém, a primeira operação do pequeno produtor, conforme o definir a lei estadual; - Exportação de mercadorias de sua produção para o estrangeiro; - Os atos regulados por lei estadual, os do serviço de sua Justiça e os negócios de sua economia.
Municípios	<ul style="list-style-type: none"> - Imposto predial e territorial urbana (IPTU); - Imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária inter vivos e sua incorporação ao capital de sociedades; - Imposto de licenças; - Imposto de indústrias e profissões; - Sobre diversões públicas; - Sobre atos de sua economia ou assuntos de sua competência.

Fonte: BRASIL, Constituição República Federativa do Brasil de 1946.

Com o Golpe Militar de 1964, o federalismo passa por grandes transformações nos três níveis de governo. Os militares realizaram diversas emendas à Constituição

vigente e, somente em 1967 promulgaram uma nova Constituição que também sofreu uma grande emenda em 1969. Segundo Souza (2013, p. 63) *“essas mudanças, juntamente com a reforma fiscal de 1966, promoveram uma centralização de recursos públicos e de poder político sem precedentes no Brasil”*.

Prediger (2003) explica que o novo texto constitucional conferiu à União um poder supremo quanto ao aspecto político sobre os demais Entes, inclusive na escolha do poder executivo local. A autora explica que apesar de manter as bases da Constituição de 1946, agora a nomeação dos prefeitos das capitais e instâncias hidrominerais passaria pelo governador e pelas Assembleias Legislativas, e ainda permitia a intervenção direta do poder central em casos de inadimplência ou nos atos do poder local considerados pelos militares como “subversivos”.

Já na esfera tributária, Souza (2013) observa que mesmo com os recursos estarem centralizados na União, parte era redistribuída por meio dos fundos de participação dos estados e municípios, respectivamente Fundo de Participação dos Estados (FPE) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Ambos tiveram como objetivo reduzir as disparidades regionais e o desequilíbrio fiscal. Aliado a isso, existiam ainda as transferências negociadas entre os Entes locais e regionais com a União.

Souza (2013) contrapõe-se à visão de Prediger (2003) que afirma que a questão da autonomia municipal pressupõe a existência dos meios (recursos financeiros) para a realização dos serviços locais conforme as demandas da sociedade. Sem isso, não existe autonomia, mas sim dependência da esfera federal e de seus recursos.

No quadro 4 demonstra-se a distribuição das competências tributárias entre os Entes federados segundo a Constituição Federal de 1967.

Quadro 4: Distribuição de competências tributárias conforme Constituição Federal de 1967

Ente Federado	Competência Tributária
<p style="text-align: center;">União</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Importações; - Exportação para segmento estrangeiro de produtos nacionais ou nacionalizados; - Propriedade Territorial Rural (ITR); - Imposto sobre renda; - Produtos industrializados; - Operações de crédito, câmbio, seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários; - Serviços de transporte ou comunicações, salvo as de natureza estritamente municipal; - Produção, importação, circulação, distribuição ou consumo de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos; - Produção, importação, distribuição ou consumo de energia elétrica; - Extração, circulação, distribuição ou consumos de minerais do País.
<p style="text-align: center;">Estados</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Transmissão, a qualquer título, de bens imóveis por natureza e acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como sobre direitos à aquisição de imóveis; - Operações relativas à circulação de mercadorias, realizadas por produtores, industriais e comerciantes (ICM).
<p style="text-align: center;">Municípios</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Propriedade predial e territorial urbana (IPTU); - Serviços de qualquer natureza não compreendidos na competência tributária da União ou dos estados, definidos em Lei Complementar (LC).

Fonte: BRASIL, Constituição República Federativa do Brasil de 1967; Oliveira (2010).

No início dos anos 1980, o Brasil vivia uma grande inquietude política. O processo de redemocratização do Estado brasileiro criou um clima de expectativas de grandes mudanças na vida política da sociedade brasileira, bem como representava um novo momento para o federalismo. Segundo Linhares, Mendes e Lassance (2012), a partir das eleições estaduais de 1982, os governadores ressurgiram com grande protagonismo no período de transição democrática.

Isso pode ser explicado a partir dos resultados eleitorais daquele ano. Dos 22 (vinte e dois) governadores eleitos, 10 (dez) eram de partidos de oposição ao regime militar (PMDB e PDT), sendo os outros 12 (doze) da base do governo central (PDS)². Conforme apontou Favero (2013)³, mesmo os governadores apoiados pelos militares mantinham certa distância política (independência) dos militares:

² O Rio Grande do Sul, elegeu Jair Soares, do ARENA - Aliança Renovadora Nacional, partido da situação.

³ FAVERO, Daniel. *Há trinta anos, os primeiros governadores eleitos por voto direto durante a ditadura militar tomavam posse*. Disponível em: <<https://noticias.terra.com.br/brasil/politica/eleicoes-de-1982-foram-primeiro-passo-para-redemocratizacao-do-pais,8097552b1be6d310VgnVCM5000009ccceb0aRCRD.html>>. Acesso em: 18 outubro 2016.

Na eleição de 82, o Partido Democrático Social (PDS), partido de apoio dos militares, conquistou 12 dos 22 Estados, mas diferente do que se pensava, os governantes se esforçavam para passar imagem de independência, rejeitavam a ideia de que seguiriam a cartilha imposta pelos generais. Já os opositoristas do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e Partido Democrático Trabalhista (PDT), que conquistaram 10 governos (nove e um, respectivamente) se mostravam moderados na postura e cautelosos no relacionamento com o governo nacional, que ainda era liderado pelos militares.

Além disso, Bovo (1999) explica que dentro de um contexto de fortes resistências ao regime autoritário, regido pela égide de centralização de poder e das decisões, a descentralização assumiu um papel importante no processo de redemocratização, já que as forças políticas à época, de oposição, consideravam fundamental no processo a participação popular nas decisões. Ou seja, fora assumido que a descentralização, com a transferência de competências e atribuições para os municípios, era base para garantir uma radical mudança no federalismo até então praticado no Brasil.

A autora destaca também os problemas brasileiros, de ordem econômica, que contribuíram para tornar a descentralização uma bandeira da redemocratização como, por exemplo, os problemas de financiamento do setor público; a crescente deterioração das contas externas; o aumento da dívida pública interna; aumento do processo inflacionário. Esses foram alguns fatores que contribuíram para uma grave crise fiscal e, conseqüente uma redução da capacidade de investimento com graves impactos na área social.

Diante desse cenário, a Constituição Federal de 1988 foi elaborada considerando as descentralizações política, fiscal e administrativa, efetivando, assim, o federalismo com maior equilíbrio político e tributário que, na visão de Souza (2013), foi propiciado pelos constituintes brasileiros que reconheciam a necessidade por serviços públicos e governos mais efetivos, e isso poderia ser alcançado através dos governos regionais e locais considerando a sua proximidade com os cidadãos.

Linhares, Mendes e Lassance (2012) avaliam que a Constituição de 1988 foi radical no modelo federalista, tanto que elevou os municípios e o Distrito Federal à condição de Entes Federados, com diversas competências e que podem ser visualizadas no quadro 5:

Quadro 5: Distribuição de competências tributárias conforme Constituição Federal de 1988

Ente Federado	Competência Tributária
<p align="center">União</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Importação e Exportação; - Renda; - Produtos industrializados; - Operações financeiras; - Propriedade territorial rural; - Grandes fortunas; - Taxa e contribuição de melhoria.
<p align="center">Estados</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Transmissão <i>causa mortis</i> e doação; - Circulação de mercadorias e serviços; - Veículos automotores; - Taxa e contribuição de melhoria.
<p align="center">Municípios</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Propriedade territorial urbana; - Transmissão de bens imóveis <i>inter vivos</i>; - Serviços; - Venda a varejo de combustíveis; - Taxa e contribuição de melhoria.

Fonte: BRASIL, Constituição República Federativa do Brasil de 1988; Chieza (2008).

Os autores pesquisados são unânimes em reconhecer que o movimento de descentralização na Constituição de 1988, beneficiou a relação de autonomia financeira dos estados e municípios em relação à União.

No entanto Bovo (1999), aponta que a Carta Magna de 1988 não foi precisa suficientemente quanto à descentralização dos encargos e responsabilidades, de forma que não deixou claro quais os limites de ação dos diferentes níveis de governo. Mas a autora é incisiva ao afirmar que o problema não é de definição constitucional de competências e sim de implementação e viabilização das mesmas.

Para Giambiagi e Além (2011), a Constituição Federal de 1988 aprofundou o processo de descentralização fiscal iniciada na década de 1970. No aspecto do federalismo fiscal, a nova Carta Magna concedeu competências tributárias aos governos subnacionais e autonomia para legislar, coletar, controlar e gastar os recursos e ainda, fixar as alíquotas dos impostos. Esse debate será mais aprofundado na seção 2.3 que abordará a descentralização fiscal sob o prisma da democracia.

2.3 Debate entre descentralização fiscal e a democracia

Historicamente o federalismo brasileiro caracteriza-se por períodos de centralização e de descentralização de poder. Predomina na literatura a visão de que, desde 1891 (primeira constituição republicana) até o final do século XX, o federalismo

brasileiro caracterizou-se por um pêndulo entre centralização e descentralização de poder.

De 1891 a 1930 houve descentralização. No entanto, o período de 1930 a 1945 (Governo Vargas) caracterizou-se pela centralização de poder na União. De 1946 a 1964 houve, novamente, descentralização. A partir de 1964, com a ruptura institucional, houve novamente centralização de poder político na União. O período de descentralização ocorrido com a CF/1988, foi antecedido por um conjunto de mudanças institucionais implantado a partir da década de 1970, como eleições diretas para governadores e, na década seguinte, como as eleições (mesmo que indiretas) para Presidente da República e a instalação da Assembleia Nacional Constituinte, que aprovou a Carta Magna de 1988.

Segundo Rangel (1999), durante os anos 1980, em toda a América Latina a descentralização fez parte de um processo de democratização comum. Este processo baseou-se no argumento econômico de que seriam promovidos o desenvolvimento regional e a melhor alocação dos serviços públicos, e no argumento político de que a descentralização promoveria a liberdade necessária à “democracia representativa”.

Segundo Arretche (2013), um dos grandes impasses dos Estados democráticos, refere-se ao tamanho da autoridade do governo central. De acordo com a autora, não existe um modelo institucional isento de perigos. Por um lado, o excesso de concentração de poder numa autoridade central pode abrir espaço para a tirania de uma maioria. De outro lado, modelos que permitem poder de veto aos governos regionais abrem a possibilidade de minorias agirem conforme seus interesses em detrimento dos interesses gerais.

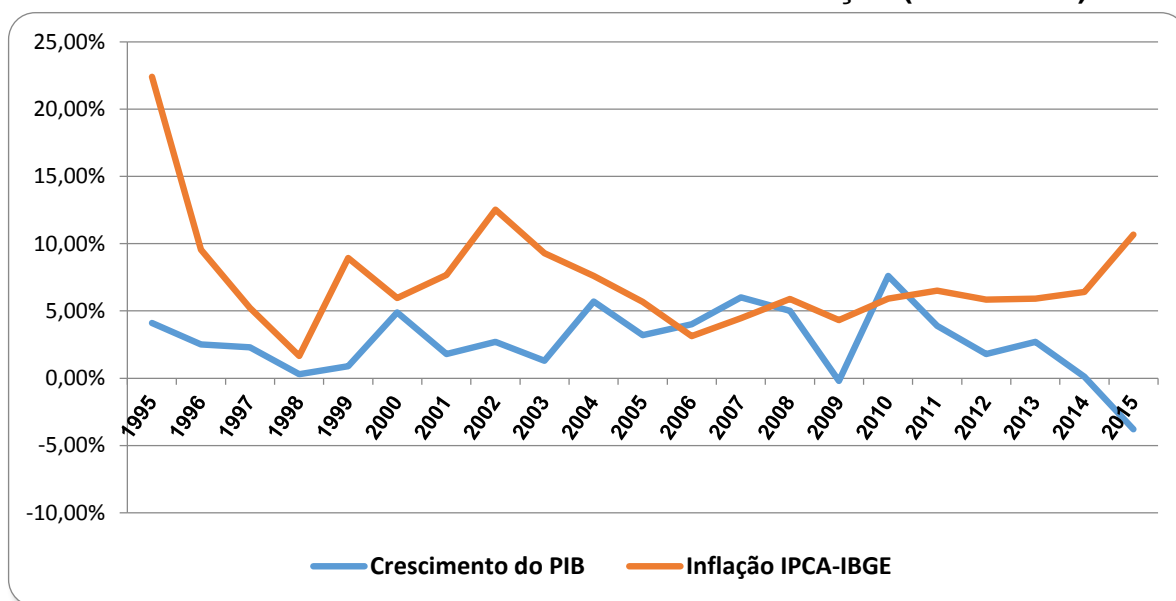
Para Linhares, Mendes e Lassance (2012), no caso brasileiro, o federalismo possui aspectos de “dinamismo” e “constrangimento”. O primeiro relaciona-se com as demandas regionais e locais estarem na agenda de prioridades do poder público com ações para atendê-las, incluindo o desenvolvimento de políticas públicas realizadas através de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, auditoria e revisão das ações. O segundo, diz respeito à distribuição de recursos fiscais que permitem o financiamento destas políticas e ações.

Segundo Oliveira, Aguiar e Rocha (2013), na prática, o federalismo fiscal de cooperação brasileiro não tem funcionado satisfatoriamente para atender aos princípios e objetivos constantes na Constituição de 1988.

Do ponto de vista histórico isso é bastante conflitante, de acordo com o Bovo (1999), pois a década de 1980 representou uma redefinição do que seria a federação brasileira com a descentralização de competências entre as esferas de governo e o respectivo aumento de recursos nos estados e municípios, que já naquela época enfrentavam uma difícil situação financeira. A autora é enfática ao afirmar que a proposta da descentralização ocupou papel de destaque antes e durante a elaboração da nova constituição brasileira.

Contudo, nos anos 1990, sobretudo no Governo Fernando Henrique Cardoso, o foco não foi dar sequência na ampliação e no aprimoramento do Pacto Federativo, justamente o oposto, segundo Batista (2008) esse período é marcado pela falta de compromisso do governo central com as demandas dos municípios. O que estava na pauta do dia era a preocupação do governo federal com o equilíbrio fiscal e o controle inflacionário, ou seja, questões macroeconômicas, mesmo que isso impactasse negativamente nas receitas dos demais Entes Federados. O termo descentralização foi utilizado para justificar o aumento de responsabilidades aos municípios, como no caso da saúde, sem, contudo, criar as condições necessárias para que os mesmos pudessem suportar essas novas cargas. Dessa forma, houve um aumento da dependência dos recursos repassados pela União, em detrimento da CF de 1988, que prevê a autonomia municipal. Consequentemente, com a redução da participação do Estado brasileiro, em todos os níveis, no processo de desenvolvimento econômico, foi necessário um aumento significativo de recursos para estados e municípios através de transferências intergovernamentais.

Nos anos 2000, Neto (2003) explica que frente a um quadro fiscal mais positivo e ao lado de um crescimento econômico favorável, como pode ser visto no gráfico 1, permitiu ao governo federal uma ampliação de repasses para os demais entes, contudo, o paradoxo do federalismo brasileiro vem à tona constantemente e nos últimos anos intensificou-se diante da atual recessão econômica do país.

Gráfico 1: Crescimento do PIB brasileiro x Inflação (IPCA-IBGE)

Fonte: IBGE-IPCA, 2016; Ministério da Fazenda, 2016.

Isso pode ser melhor compreendido a partir da explicação da Confederação Nacional dos Municípios (CNM). Segundo a entidade, somente para 2016 estima-se uma redução em cerca de 10% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) reduzindo-o a R\$ 90 bilhões de reais. A Federação ressalta ainda que em 2015 o FPM já havia sido reduzido em 2,3%.

Isso ocorre, pois, o desaquecimento econômico e as desonerações ocorridas durante o Governo Dilma reduziram a arrecadação do IR e do IPI, do qual 24,5% são repassados aos municípios via transferências, completa a CNM. Ou seja, frente a qualquer mudança macroeconômica que implique numa crise ou recessão econômica, poderão haver reduções nas transferências da União aos municípios, comprometendo a prestação do serviço público com qualidade para a sociedade, sobretudo aos mais dependentes do FPM.

Diante do atual cenário, urge debater e discutir sobre a organização do estado brasileiro. A formulação de um novo pacto federativo, que distribua de forma equilibrada recursos e responsabilidades, através do combate às desigualdades entre os Estados e ainda, crie condições para um desenvolvimento social e econômico transformador, respeitando a autonomia e a descentralização política e administrativa de cada Ente, é condição indispensável para a construção de um Estado democrático.

No capítulo 3, será abordado a inserção do ente municipal no pacto federativo brasileiro a partir da Carta Magna de 1988.

3. O FEDERALISMO E A INSERÇÃO DO ENTE MUNICIPAL NO BRASIL A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

O conceito tradicional de federalismo nas finanças públicas prevê a distribuição de competências e encargos entre os níveis de governo. Dessa forma considera a constituição da Federação uma garantia de independência dos Entes federados, bem como a previsão de recursos próprios para que estados e municípios tenham condições de desenvolver com autonomia as tarefas de sua competência. Diante disso, o objetivo deste capítulo é demonstrar a distribuição de competência e encargos entre os níveis de governo, na seção, 3.1 e na seção 3.2 abordam-se as alterações ocorridas no Pacto Federativo nos anos 1990 e 2000.

3.1 Competências e encargos dos Entes Federados segundo a Constituição Federal de 1988

Segundo a CF de 1988, a forma federativa de Estado, está presente em seu primeiro artigo, sendo essa uma cláusula pétrea⁴:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela **união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito** e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição (BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

Ou seja, o Estado Federal brasileiro é constitucionalmente formado pela união dos estados, municípios e o Distrito Federal.

A Carta Magna de 1988 trouxe mudanças ao quadro federativo brasileiro. Em relação à tributação, observa-se que os normativos vigentes até então (Constituição Federal de 1967 e Código Tributário Nacional de 1966) concentravam os tributos na

⁴ Não podem sofrer alteração, nem mesmo por meio de emenda. Somente poderá ser alterada mediante nova Constituição Federal.

União tornando os Entes subnacionais (estados e municípios) mais dependentes das transferências da União, afetando assim a autonomia⁵ dos entes federados.

Com a Constituição Federal de 1988 o Pacto Federativo ou Federalismo Fiscal, previsto nos Artigos 145 a 162, delimitou as competências tributárias dos entes da Federação. Isso permitiu que mecanismos de partilha da receita de tributos arrecadados entre os entes da Federação como por exemplo, os Fundos de Participação de estados, Distrito Federal e dos municípios e os Fundos Constitucionais de desenvolvimento regional (Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste) fossem efetivados (ALVERGA, 2013).

Há um consenso na literatura analisada de que a Constituição democrática e cidadã de 1988 estabeleceu uma melhor distribuição das competências tributárias às esferas subnacionais, comparativamente ao período anterior. No quadro 6, demonstra-se a distribuição das competências tributárias dos três Entes federativos, antes e após a Carta de 1988. Observa-se que os municípios além de permanecerem com a competência tributária do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e do ISS – Imposto sobre Serviços, incorporaram a competência sobre o ITBI – Impostos de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, (até então era de competência dos Estados) e o IVVC ⁶ - Imposto sobre a Venda a Varejo de Combustíveis, exceto óleo diesel.

⁵Autonomia provém do termo “nomos” e significa do ponto de vista técnico a capacidade de editar normas próprias para organizar determinado ordenamento. Inclui-se a possibilidade de escolher seus governantes, ter competência de legislar, tributar, arrecadar dentre outras. Entretanto, as decisões do poder autônomo, devem sujeitar-se aos limites e aos controles da Carta Magna.

⁶IVVC foi previsto na Constituição Federal de 1988 (Art.156, inciso III) e extinto pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993.

Quadro 6: Distribuição das competências tributárias até e a partir da Constituição Federal de 1988 entre União, Estados e Municípios

Ente	Até a CF/1988	A partir da CF/1988
União	Importação Exportação Renda Produtos Industrializados Operações Financeiras Propriedade Territorial Rural Transportes Rodoviários Serviços de Comunicações Combustíveis e Lubrificantes Energia Elétrica e Minerais Taxa e Contribuição de Melhoria	Importação Exportação Renda Produtos Industrializados Operações Financeiras Propriedade territorial Rural ⁷ Grandes Fortunas Taxa e Contribuição de Melhoria
Estados	Transmissão de Bens Imóveis Circulação de Mercadorias Veículos Automotores Taxa e Contribuição de Melhoria	Transmissão Causa Mortis e Doação Circulação de Mercadorias e Serviços Veículos Automotores Taxa e Contribuição de Melhoria
Municípios	Propriedade Territorial Urbana Serviços Taxa e Contribuição de Melhoria	Propriedade Territorial Urbana Transm. de Bens Imóveis Inter Vivos Serviços Venda a Varejo de Combustível Taxa e Contribuição de Melhoria

Fonte: Chieza (2008).

Apesar da ampliação da competência tributária prevista na CF/1988, em relação à criação de novos impostos, a Carta Cidadã manteve a exclusividade da União para a criação de novos impostos, idem ao estabelecido na Constituição Federal de 1967 e no Código Tributário Nacional de 1966.

Já em relação à autonomia para definirem as alíquotas de impostos a CF/1988 estabeleceu autonomia para os mesmos definirem as alíquotas do IPTU e o ITBI⁸. E, no caso do ISS e do IVVC a norma constitucional define que seriam fixadas as alíquotas teto através de leis complementares. Assim, a partir destes limites os municípios podem manipular as alíquotas do ISS e do IVVC.

Também se observa o fortalecimento do federalismo brasileiro, uma vez que a CF/1988 ampliou a competência tributária dos municípios como por exemplo a elevação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e a ampliação da participação do ICMS de 20% para 25%, e ao mesmo tempo impediu que União

⁷Através da Lei nº 11.250/2005, a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, poderá celebrar convênios com o Distrito Federal e os Municípios que assim optarem, visando a delegar as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, de que trata o inciso VI do art. 153 da Constituição Federal, sem prejuízo da competência supletiva da Secretaria da Receita Federal.

⁸ Na Constituição Federal anterior também havia essa autonomia.

instituísse isenção de tributos de competência de estados, municípios e do Distrito Federal.

No quadro 7 apresenta-se a partilha e distribuição dos impostos entre os três entes federados, vigentes antes e a partir da Carta Magna de 1988.

Segundo Chieza (2008), ao mesmo tempo em que a mudanças do pacto federativo previsto na CF/1988 possibilitaram aumento da participação dos entes subnacionais no bolo tributário, a análise da descentralização da receita tributária, não foi acompanhada da descentralização dos encargos aos municípios.

Segundo Afonso, Soares e Castro (2013), a Constituição Federal de 1988 não foi explícita em relação à definição dos encargos. Embora fazendo referência à municipalização de serviços básicos com saúde e educação, não houve planejamento prévio, no que se refere à descentralização dos encargos, de forma que os governos subnacionais tiveram que assumir uma responsabilidade cada vez maior no que se refere à prestação de serviços públicos.

Quadro 7: Partilha e distribuição dos Impostos entre União, estados e municípios – em %

Competência / Imposto	Até a Const. Federal/1988			Após Constituição Federal/1988		
	União	Estados	Municípios	União	Estados	Municípios
UNIÃO						
Importação	100	-	-	100	-	-
Exportação	100	-	-	100	-	-
Renda	67	14 (FPE) ⁽¹⁾ 2,0 (Fundo Especial).	17 (FPM) ⁽²⁾	53	21,5 (FPE) 3 (NO,NE,CO) ⁽³⁾	22,5 +1 (FPM) ⁽²⁾
Produtos Industrializados	67	14(FPE) ⁽¹⁾ 2,0(Fundo Especial).	17 (FPM)	43	21,5 (FPE) 3 (NO, NE, CO) ⁽³⁾ 7,5 (F. Export)	22,5 (FPM) ⁽²⁾ 2,5 (F. Exp)
Oper. Financeiras ⁽⁴⁾	100	-	-	100	-	-
Transp. Rodoviários ⁽⁵⁾	30	50	20	-	-	-
Serv. Comunicação ⁽⁵⁾	100	-	-	-	-	-
Combust / Lubrif.1987 ⁽⁵⁾	44	37,33	18,67	-	-	-
	40	40	20			
Energia Elétrica ⁽⁵⁾	40	50	10	-	-	-
Minerais ⁽⁵⁾	10	70	20	-	-	-
Territorial Rural	-	-	100	50	-	50
Grandes Fortunas	-	-	-	100	-	-
ESTADOS						
Circul. Mercadorias 1988 – e Serviços ⁽⁵⁾	-	80	20	-	75	25
Trans. Bens Imóveis ⁽⁶⁾ Causa Mortis/ Doação	-	50	50	-	100	
Veículos Automotores	-	50	50	-	50	50
MUNICIPIOS						
Predial/Territorial Urb	-	-	100	-	-	100
Trans. Inter Vivos	-	-	-	-	-	100
Serviços	-	-	100	-	-	100
Venda a Varejo de Combustível ⁽⁷⁾	-	-	-	-	-	100

Fonte: Chieza (2008).

Notas:

- 1- FPE - Fundo de Participação dos Estados.
- 2- FPM - Fundo de Participação dos Municípios.
- 3- Para fins metodológicos os 3% foram incluídos na esfera Estadual. No entanto, destina-se para constituição de Fundos regionais para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte (0,6%), Nordeste (1,8%) Centro-Oeste (0,6%) conforme estabelece o artigo 159 da Constituição Federal em vigor.
- 4- De acordo com o parágrafo 5º do artigo 153 da Constituição Federal, do IOF sobre o Ouro será assegurada a transferência do montante da arrecadação sendo 30% aos Estados e 70% aos Municípios.
- 5- O antigo ICM foi transformado em ICMS a partir de 1988. Foram incorporados ao ICMS os antigos impostos sobre transporte rodoviário (ISTR), serviços de comunicação (ISC), lubrificantes e combustíveis (IULC), energia elétrica (IUEE) e minerais (IUM).
- 6- O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis foi transformado em dois novos, o de Transmissão Causa Mortis e Doação, de competência estadual, e o de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos de competência municipal.

Sobre este tema, Oliveira (1995) aponta que o Congresso Constituinte se caracterizou por disputas acirradas em torno da repartição das receitas fiscais e não

se preocupou com uma definição precisa sobre a descentralização de encargos, resultando numa estrutura desequilibrada entre os Entes Federados. No entanto, apesar do caráter desordenado da descentralização das despesas, houve um aumento da autonomia na execução das competências tributárias e na ampliação da participação na receita e no gasto dos governos subnacionais.

Em relação as atribuições de cada Ente Federado, a CF/1988, nos artigos nº 21 ao 32, estabelecem as suas respectivas responsabilidades. Especificamente o artigo nº 23, estabelece o papel a ser desempenhado pelo município, juntamente com a União, estados e o Distrito Federal:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. Lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

Em resumo, ao município foi atribuída a competência para execução dos programas, serviços e ações da Assistência Social, através do recebimento de recursos da União e dos governos estaduais para a sua execução.

Após Constituição houve um aumento das responsabilidades dos municípios, sobretudo nas áreas sociais. No Apêndice C, está disponível um quadro completo e atualizado de todas as transferências intergovernamentais dos Entes Federados.

3.2 Mudanças no federalismo nos anos 1990 e 2000 e a inserção dos municípios

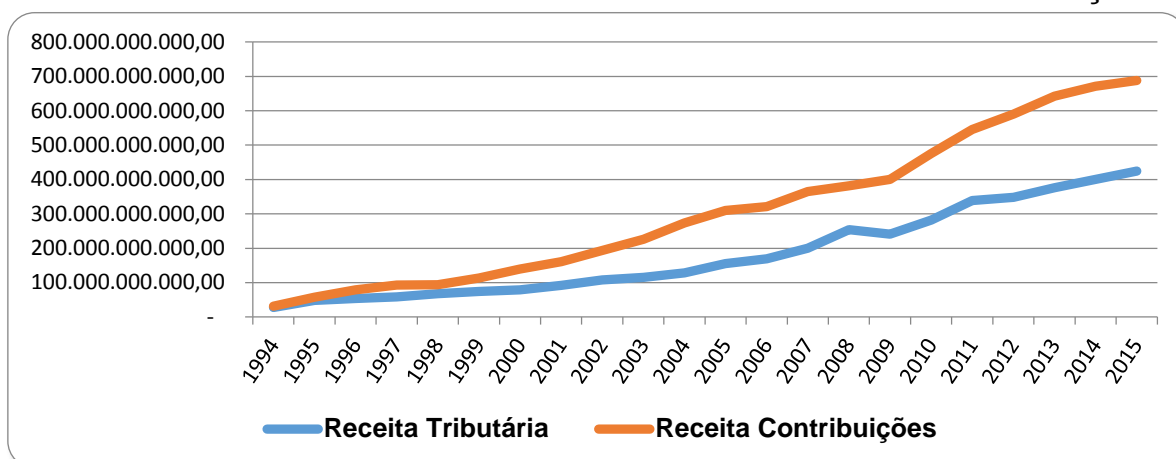
A literatura sobre o federalismo aborda que no cerne do Pacto Federativo a isonomia e a autonomia estão intrinsecamente ligadas, pois tratam de competências materiais divididas e os recursos necessários para atendê-las. Ou seja, esse é o objeto do federalismo fiscal. Historicamente, conforme abordado no capítulo 2, a história do federalismo brasileiro oscila entre períodos de menor e maior concentração fiscal entre os entes federados. Neste sentido apesar do consenso na literatura de que a Carta de 1988 tenha ampliado as competências tributárias descentralizados receitas ficaria em favor dos Entes subnacionais, em especial aos municípios. Giambiagi e Além (2011), alertam que a autonomia financeira, preconizada pela nova Constituição, refletiu-se mais na liberdade do gasto, do que na competência para implementar impostos que cobririam as despesas dos entes federados. Na prática, houve logo após a promulgação da nova Carta Magna, um aumento na transferência de recursos para estados e municípios conforme pode ser visto na Tabela 1.

Tabela 1: Alíquotas de transferências dos fundos de participação (FPE e FPM) tendo como base a soma do Imposto de Renda e o IPI- em %

Período	Estados	Municípios	Total
1988	18,0	20,0	38,0
1989	19,0	20,5	39,5
1990	19,5	21,0	40,5
1991	20,0	21,5	41,5
1992	20,5	22,0	42,5
1993	21,5	22,5	44,0

Fonte: Giambiagi e Além (2011).

Esse crescente aumento das vinculações da receita da União, fez com que o governo federal procurasse outras alternativas para compensar as perdas em sua receita. Dessa forma, a dependência de recursos não sujeitos à divisão com estados e municípios, como as contribuições sociais vinculadas à seguridade social (PIS, Confins, CSLL, entre outros) passaram a ter grande peso nas receitas da União, conforme demonstrado no gráfico 2.

Gráfico 2: Receitas da União: receita tributária x receita de contribuições

Fonte: Ministério da Fazenda / Tesouro Nacional / SIAFI - STN/CCONT/GEINC (2016)⁹.

Assim, percebe-se que, mesmo a Constituição Federal de 1988 estabelecendo o aumento da participação de estados e municípios na divisão do “bolo tributário” do governo federal, através das transferências constitucionais, a União, através das contribuições, consegue ampliar suas receitas sem a divisão com os demais entes federados, provocando um grande desequilíbrio no pacto federativo.

Souza (2013) explica que sob o ponto de vista tributário, a descentralização de recursos na Constituição de 1988 foi alvo de intensa disputa e conflito de interesses entre regiões, estados e municípios. Dessa forma a federação foi redefinida não com o objetivo de limitar o poder tributário do governo federal, mas sim de restringir sua participação na distribuição da receita pública.

Para Linhares, Mendes e Lassance (2012), a história do federalismo brasileiro é farta em tensões e conflitos, evolução e regressão. Os autores avaliam que, mesmo após a Constituição Federal de 1988, com o reconhecimento dos municípios como entes federados autônomos, as graves desigualdades sociais e regionais existentes no Brasil, aliada à grande complexidade da sociedade, dada a sua diversificação, preferências e demandas, tem criado no Estado brasileiro novos conflitos e desgastes, sejam com as instituições democráticas ou com os representantes eleitos.

Entretanto, os mesmos autores consideram que esses conflitos e dilemas do federalismo brasileiro também colaboraram para o desenvolvimento de mecanismos de cooperação entre os Entes Federados, com o objetivo de atender as demandas da

⁹ Ministério da Fazenda / Tesouro Nacional / SIAFI - STN/CCONT/GEINC. **Séries Históricas**. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/series-historicas>>. Acesso em: 24 outubro 2016.

sociedade, citando como exemplo a formação de consórcios públicos em diversas áreas, como saúde e educação.

De fato, quando se analisa a distribuição da receita tributária disponível (após a partilha entre os Entes) na tabela 2, observa-se que essa explicação de Souza (2013) tem grande fundamentação. Por exemplo, em 1980 os municípios ficavam com 8,57% da composição tributária disponível, já a partir de 1988 esse índice saltou para 13,30% e, em 2010 para 18,30 % da receita tributária disponível.

Tabela 2: Evolução da composição da Receita Tributária disponível por nível de governo de 1960 a 2010 – em %

Ano	União	Estados	Municípios	Total
1960	59,44	34,75	5,81	100,00
1980	68,16	23,27	8,57	100,00
1988	60,09	26,61	13,30	100,00
2006	57,20	25,38	17,42	100,00
2010	57,10	24,60	18,30	100,00

Fonte: Souza (2013).

Diante desse cenário a União não tardou a recuperar terreno e durante os anos 1990, tratou de aumentar suas receitas tributárias, sobretudo após o Plano Real (1994). Tendo como foco central o combate à inflação, o recente federalismo brasileiro foi modificado e distanciou-se do que havia sido buscado com a Constituição de 1988, conforme explica Souza:

O Plano Real foi o marco da reação do governo federal contra suas perdas financeiras. O sucesso do Plano no combate à até então indomável inflação brasileira restaurou a tradição de presidentes fortes. A reação se deu em várias frentes: aumento das alíquotas de impostos e contribuições não partilhados com os estados, criação de novos impostos e de novas receitas e extinção de alguns impostos de competência das esferas subnacionais (2013, p. 66).

Arretche (2013) explica que as reformas com impacto no federalismo brasileiro foram aprovadas entre 1991 e 2009. Essas medidas reduziram as transferências constitucionais que a União deveria realizar para estados e municípios. Ou seja, a União conseguiu solucionar seu problema fiscal às custas dos demais Entes

Federados. A autora cita dentre outros exemplos a Lei Kandir¹⁰, a qual isenta as exportações de produtos primários do pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), comprometendo as receitas dos estados exportadores.

Segundo Neto (2013), na década de 1990 Governo Federal determinou um forte ajustamento econômico-financeiro aos Entes Federados, abrangendo também a venda de ativos produtivos (bancos e empresas estatais), bem como a contenção de gastos públicos, principalmente sobre as despesas de pessoal e, em investimentos. Sobre esta década de 1990, o autor é enfático ao analisar suas consequências e desdobramentos quanto ao rearranjo político-institucional em moldes liberais implantados no Brasil:

As profundas alterações realizadas no aparato do Estado brasileiro durante os dois governos de FHC (1995-1998 e 1999-2002) como resposta à crise da década anterior, entretanto, resultaram em crescimento econômico reduzido, maior vulnerabilidade da economia brasileira frente às crises financeiras internacionais, fragilização do pacto federativo e capacidades muito reduzidas para produzir governabilidade (NETO, 2013, p. 25).

Essa imposição da União na venda de ativos dos demais Entes, pode ser melhor compreendida a partir de Lopreato (2000). O autor explica que a venda de ativos era opcional, contudo, caso os estados¹¹ optassem pela não privatização a taxa de juros da amortização da dívida seria maior.

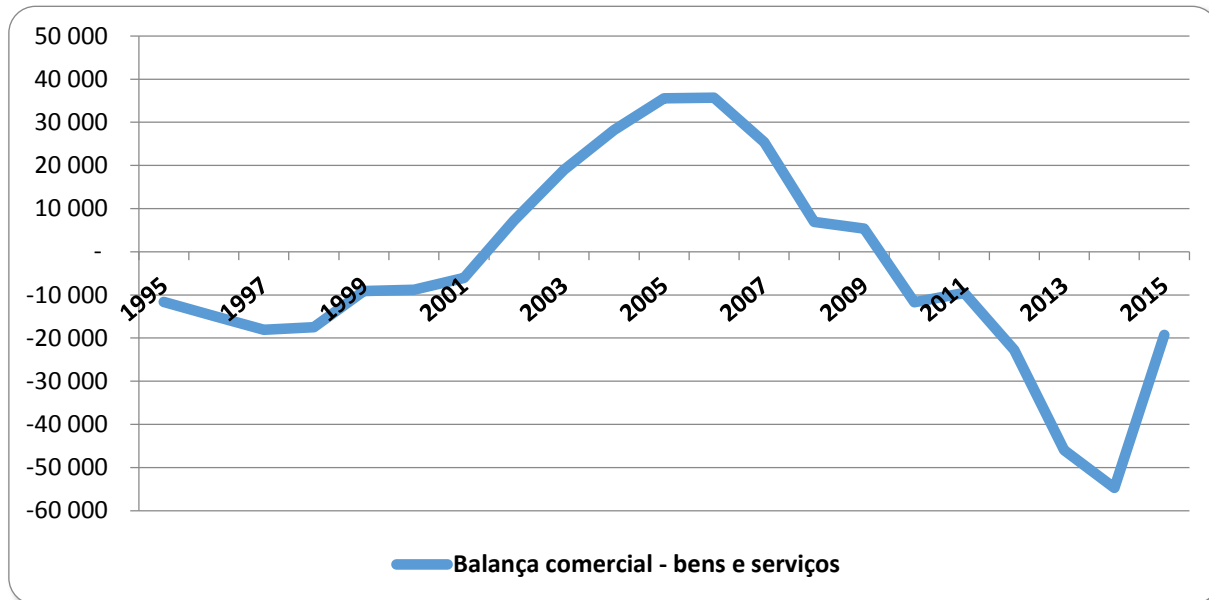
Com o objetivo de compensar a sobrevalorização cambial (câmbio fixo) que deixou boa parte das exportações brasileiras menos competitivas no mercado internacional e, dessa forma combater o déficit na balança comercial, conforme apresentado no gráfico 3 logo abaixo e no Apêndice B, a chamada Lei Kandir, foi alvo de críticas desde a sua criação pois isentava os produtos primários, semi-elaborados e serviços da cobrança do ICMS no caso de exportação, gerando assim uma

¹⁰ O então Deputado Antônio Kandir, na época Ministro do Planejamento do Governo Fernando Henrique Cardoso, apresentou o PLP nº 95/1996, que foi aprovado no Congresso Nacional tornando-se a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, em substituição ao Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que até então estabelecia as principais regras de cobrança do ICMS. A lei Kandir tinha como objetivo ampliar as exportações brasileiras, para compensar o desequilíbrio da Balança de transações correntes fruto da valorização cambial, uma das âncoras do Plano Real, cujo objetivo central era combater a inflação.

¹¹ Dessa forma houve um processo intenso de privatizações de estatais brasileiras, que segundo Pinheiro (1999 apud NETO, 2013, p. 19), somente entre 1990 e 1999, resultou na venda de 119 empresas estatais brasileiras de governos federal e estaduais.

diminuição na arrecadação dos estados e conseqüentemente dos municípios, pela redução do valor transferido (BERNARDI, 2002; PICOLOTTO, 2016).

Gráfico 3: Saldo na balança comercial brasileira (1995-2015) em bilhões de US\$



Fonte: Banco Central do Brasil (2016).

Os ressarcimentos das perdas dos estados exportadores em decorrência da Lei Kandir geraram diversos conflitos. Várias tentativas foram realizadas com o objetivo de reduzir o embate, contudo, somente no ano de 2000, através da Lei Complementar nº 102 chegou-se a um modelo de ressarcimento que amenizou as perdas dos estados e dos municípios, mas não resolveu em definitivo a questão, pois as perdas na arrecadação desse Ente, ainda persistem devido à referida lei (BERNARDI, 2002).

A União em busca de um melhor desempenho macroeconômico impôs aos demais entes federados uma subordinação aos seus interesses, resultando num aumento gradual de dependência de seus recursos. Uma delas refere-se aos condicionantes de renegociação das dívidas de estados e municípios.

No quadro 8, demonstra-se as principais reformas que impactaram o federalismo brasileiro.

Quadro 8: Matérias de interesse federativo segundo características selecionadas (1991-2009)

Tipo de Matéria	Legislação	Efeito sobre a CF de 1988	Unidades Federativas afetadas
Retenção de Receita	- FSE; - Fundo de Estabilização Fiscal (FEF).	Reverte	Penaliza fortemente as regiões norte, nordeste e centro-oeste; penaliza também os municípios.
Legisla sobre impostos dos governos subnacionais	- Lei Kandir; - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); - Imposto sobre pedágios; - Incidência do ISS; - Taxa de iluminação pública.	Complementa	Penaliza estados exportadores
Legisla sobre políticas dos governos subnacionais	- Lei de Concessões; - Lei de Licitações; - Lei de Diretrizes e Bases (LDB); - Administração Pública; - Contratação de servidores; - Estatuto da Cidade; - Remuneração e subsídios de governadores e prefeitos; - Legislativos Municipais; - Eleições municipais; - Eleições subnacionais; - Gás canalizado; - Previdência; - Criação de Municípios.	Complementa	Todas as Unidades Federativas
Legisla sobre gastos dos governos subnacionais	- Lei Camata; - Fundef/Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério); - Vinculação da saúde; - Regimes Previdenciários; - Precatórios; - Fundo de Combate à Pobreza; - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).	Reverte	Todas as Unidades Federativas

Fonte: Arretche (2009).

Além dessas medidas, Souza (2013) esclarece que o Governo Federal também realizou outras medidas com reflexos no federalismo brasileiro:

Paralelamente, o governo federal criou um programa para a renegociação das dívidas dos estados e grandes municípios, que foram federalizadas, e para a privatização dos bancos estaduais e das estatais estaduais de serviços públicos, principalmente energia e telecomunicações. Várias dessas medidas foram aprovadas por emendas à Constituição (p. 66).

Dessa forma o Governo Federal conseguiu centralizar novamente recursos e controlar os gastos dos demais entes, afastando-se do federalismo aprovado na Constituição de 1988 sentença a autora.

Assim, o período pós Constituição Federal de 1988 caracterizou-se por controvérsias que alteraram o pacto federativo então estabelecido na referida Carta Magna.

Neto (2014) resume esse período como sendo de “*recentralização*” de recursos na esfera federal:

A partir de 1994, a necessidade de levar adiante o plano de estabilização macroeconômica exigiu do governo central a recentralização de recursos em sua esfera, de maneira a conduzir as políticas fiscal e monetária com vistas à estabilidade macroeconômica. A desvinculação de recursos da União (DRU) em 1994, a expansão das contribuições federais no conjunto da carga tributária e a renegociação das dívidas públicas estaduais entre 1997 e 2000 foram medidas do governo central limitadoras da atuação e do poder dos demais entes subnacionais (NETO, 2014 p. 13).

Neto (2013, p. 10), explica que nesse cenário, estados e municípios tornaram-se reféns de um modelo de difícil superação: “*elevada restrição fiscal; elevado comprometimento de receitas com encargos da dívida; e baixo crescimento econômico*”. Somente a partir de 2005 com um crescimento econômico superior do país em comparação com a década anterior, foi possível diminuir essas perdas.

No quadro 9 estão sistematizados os períodos de centralização e descentralização do federalismo brasileiro de 1891 aos anos 2000, de acordo com a literatura encontrada sobre o tema.

Quadro 9: Períodos de descentralização e centralização fiscal no Brasil de 1891 ao início do século XXI

Período	Predominância da centralização x descentralização
De 1891 a 1930	Descentralização
De 1930 a 1945	Centralização
De 1946 a 1964	Descentralização
De 1964 a 1988	Centralização
A partir de 1988	Descentralização / Centralização
Anos 2000	Centralização

Fonte: elaborado pelo autor a partir de Chieza (2008) e Neto (2013).

Em relação aos anos 2000, Neto (2013) considera que o federalismo viveu um novo momento com a chegada ao poder do Presidente Lula que promoveu um esforço político para recompor parte das capacidades governamentais da União, estados e municípios, no sentido de produzir um desenvolvimento social e econômico. Ações como a divisão dos royalties do Pré-Sal para os estados, e ainda o aumento no aporte de recursos aos municípios, (tabela 01), demonstram uma visão diferenciada sobre o federalismo fiscal brasileiro, bem como do papel do estado.

Com o novo governo, em 2003, o esforço político centrou-se em promover alterações visando recompor parte das capacidades governamentais necessárias para produzir novo tipo de orientação e coordenação das políticas necessárias à retomada do desenvolvimento nacional. Os resultados apareceram mais claramente a partir de 2007, no segundo mandato do presidente Lula, com uma política fiscal mais pró-ativa baseada em ampliação do gasto social federal; distanciamento da agenda de privatizações anterior; fortalecimento do investimento público das estatais; e retomada, em bases mais afirmativas, do crédito bancário público ao investimento, contando para tal com a atuação mais destacada do Banco do Brasil (BB), Caixa Econômica Federal (CAIXA), Banco do Nordeste (BNB) e BNDES (NETO, 2013 p. 25-26).

Esse pensamento também é compartilhado por Neto (2014), que considera os anos 2000, após a conquista da estabilidade macroeconômica nos anos 1990, uma nova fase do federalismo brasileiro na direção do combate a problemas sociais persistentes no país:

Na década de 2000, a agenda do governo central voltou-se firmemente para o alargamento da política social. Era chegada a vez de, depois de realizada a estabilidade macroeconômica, fazer o Estado brasileiro caminhar para a resolução das graves iniquidades sociais prevaletentes em sua sociedade. Tendo que executar políticas de combate à pobreza e de redução das desigualdades, o governo central continuou a operar – e, em alguns casos, precisou intensificar – a centralização de recursos fiscais e de definição de políticas em detrimento dos entes subnacionais (p. 13).

O autor destaca ainda que o crescimento econômico desse período e ainda a redução das desigualdades sociais, com o aumento gasto social, indicam um caminho de reconstrução do Pacto Federativo e uma reaproximação ao federalismo previsto na Constituição Federal de 1988.

Contudo, isso não resolve os paradigmas do federalismo brasileiro. A busca pela autonomia e menor dependência das transferências intragovernamentais para os Entes subnacionais, ainda estão longe de serem resolvidos. No caso dos municípios, essa baixa autonomia decisória e de recursos, transformou o Ente local num executor de políticas públicas federais, sob coordenação da União de forma impositiva, ou seja, isso é um indicador que pacto federativo precisa ter um caminho que propicie um maior equilíbrio federativo (NETO, 2014).

O autor ainda afirma que:

Sendo o federalismo um modelo sempre cambiante de relações intergovernamentais, sujeito a tensões e rupturas, **os problemas que se viu surgir nos anos recentes não constituem algo excepcional**; entretanto, em todos estes momentos de crise federativa **as instâncias de pactuação política ou falharam em administrar as questões** ou simplesmente não deram a devida atenção aos fatos em curso (NETO, 2014. p.295-296).

Diante das mudanças do federalismo no Brasil, ocorridas nas décadas de 1990 e 2000, apontadas nesta seção, será abordado no capítulo 4, um estudo de caso com os municípios das capitais com objetivo de verificar estas alterações.

4. FEDERALISMO E O GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS DAS CAPITAIS DO BRASIL: UM ESTUDO DE CASO

Diante das mudanças ocorridas no federalismo brasileiro nas décadas de 1990 e 2000, o objetivo neste capítulo é analisar a inserção do município no pacto federativo brasileiro, identificando os impactos da descentralização / centralização nos municípios através da análise do grau de autonomia das receitas das capitais brasileiras, ou seja, recursos próprios, frente as transferências intergovernamentais, considerando o período de 1994 a 2015. Para tanto, analisar-se-á qual foi a participação das capitais brasileiras nas receitas totais próprias; e, ainda, qual foi o comportamento da receita tributária própria das capitais em comparação com as respectivas receitas totais. Assim, a seção 4.1 abordará a metodologia utilizada no presente estudo. Na seção 4.2 apresenta-se o grau de autonomia orçamentária e tributária e, na seção 4.3, uma breve discussão sobre os desafios do federalismo e a gestão pública municipal considerando possibilidades e limites.

4.1 Metodologia

Para atender ao objetivo proposto por este trabalho, analisar o grau de autonomia das receitas das capitais brasileiras, foi realizada uma pesquisa profunda na literatura disponível, bem como nos dados oficiais e disponíveis em sítios dos governos em diferentes níveis, bem como dos órgãos de fiscalização e controle.

A opção por calcular tais indicadores, distante de esgotar o tema em questão, teve como preocupação trazer indicativos empíricos sobre a atual estrutura federativa brasileira no âmbito fiscal, com foco nas receitas das capitais brasileiras. Tais indicadores permitem realizar a conexão entre os aspectos teóricos sobre federalismo, apresentados nos capítulos anteriores, e elementos práticos dessa questão, proporcionando ao trabalho maior compreensão em relação ao tema.

Referente ao conceito de autonomia utilizado neste trabalho, faz-se o seguinte esclarecimento: conforme está previsto na CF de 1988, o município goza de autonomia política (Art nº 20), de auto-organização através de Lei Orgânica municipal (Art. nº 29), e ainda, de autonomia legislativa, tributária, administrativa e financeira (Art. nº 30 dentre outros).

Segundo Rocha (1996), mesmo considerando que a autonomia configura-se pela capacidade de auto-organização, autogoverno e de autoadministração, isso não se sustenta sem uma independência orçamentária mínima, assim a autora indica a existência de uma autossuficiência financeira.

Bastos (1995), concorda com esse argumento, reforçando que torna-se contraditório dentro do espírito federativo a subordinação de um Ente federado a outro, dessa forma a ideia de autonomia dentro da CF de 1988, carrega em sua essência a questão da autossuficiência financeira dos municípios.

Assim precedeu-se neste estudo. Considerou-se a autonomia, quanto ao aspecto fiscal, ou seja, dentro dos limites previstos na Constituição Federal de 1988, no sentido dos municípios (capitais) possuírem os recursos necessários para o desenvolvimento, manutenção de sua estrutura, políticas, ações... enfim, dos propósitos do Ente local.

Considerando esse breve esclarecimento, abordar-se-á como foi calculado o grau de autonomia das receitas das capitais brasileiras. Para tanto, foram utilizados os dados FINBRA, para o período compreendido entre 1994 e 2015, sendo o cálculo realizado para cada ano. O principal objetivo foi compreender quanto do total da receita das capitais brasileiras foi proveniente do próprio município e quanto deve-se a transferências de outros entes federados e de fontes diversas.

Dessa forma, foi calculado:

- i) o **grau de autonomia das receitas municipais**, em que se buscou verificar qual o percentual de receitas tiveram origem do próprio município, indiferente do tipo de receita (tributária, patrimonial, industrial, receitas de alienação de bens e etc); e
- ii) o **grau de autonomia das receitas tributárias**, em que se buscou identificar qual percentual das receitas é proveniente dos tributos municipais, ou seja, de impostos de competência do município, taxas e contribuições.

A seguir apresentam-se alguns detalhes sobre a base de dados utilizada. Além disso, será descrito de forma mais detalhada como foi construído o primeiro indicador (**grau de autonomia das receitas municipais**) para cada período, pois esse sofreu variações de acordo com o plano de contas em questão, enquanto a construção do segundo indicador (**grau de autonomia das receitas tributárias**) foi construído da

mesma maneira para os diferentes períodos, pois trata-se apenas de verificar a participação das receitas tributárias no total de receitas, não necessitando mudanças na forma de cálculo devido a alterações no plano de contas.

4.1.1 Base de dados FINBRA

Para o cálculo do grau de autonomia das capitais, optou-se por utilizar a base de dados FINBRA - Finanças do Brasil – Dados Contábeis dos Municípios – cuja publicação é feita anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Os dados FINBRA buscam atender às disposições constantes nos artigos nº 111 e 112 da Lei nº 4.320/64 e do Artigo nº 51 da LC nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais tratam da organização e publicação, inclusive por meio eletrônico, dos balanços consolidados dos entes da Federação, autarquias e outras entidades públicas da responsabilidade dos entes de acordo com os prazos e as consequências em caso de descumprimento (que conforme já visto podem incluir impedimentos para recebimento de transferências voluntárias e também para contratar operações de crédito) (FINBRA, 2016).

Tal opção deu-se porque é o único conjunto que dispõe de dados sobre a receita orçamentária de maneira padronizada para todas as capitais, permitindo que seja realizado o mesmo cálculo para todas as cidades. Outra opção seria a busca individual dos dados de receita de cada capital, junto aos órgãos competentes em cada estado. O tempo exigido para realizar essa busca, entretanto, não se apresentava factível no escopo da presente pesquisa, bem como os ganhos extras provenientes de tal opção seriam mínimos ou nulos. A segunda vantagem do uso dos dados FINBRA é seu período de tempo, pois disponibiliza dados entre os anos 1994 e 2015, permitindo uma estimativa do grau de autonomia em um horizonte temporal abrangente.

Deve-se destacar que os dados utilizados são disponibilizados em formato variado ao longo do tempo. Quanto mais antigo o período, menor o número de informações sobre a receita que é disponibilizada (menos rubricas detalhando a receita). Para sanar qualquer dúvida em relação à forma de calcular o grau de autonomia, além da descrição dos cálculos, realizada nesta seção, também

disponibiliza-se nos anexos os planos de contas para cada período. Deve-se observar, entretanto, que para todos os períodos foi possível destacar os elementos mais importantes para calcular o grau de autonomia dos municípios: as receitas totais, as receitas correntes, as receitas de capital, as receitas tributárias, as receitas de transferências (correntes e de capital) e as operações de crédito.

Também é relevante notar que os dados exigiram um extenso trabalho adicional de organização das contas, especialmente para os anos de 2013, 2014 e 2015, pois o formato de apresentação dos dados nesses anos foi modificado, não apresentando tabelas consolidadas para o conjunto das capitais. Por fim, observa-se que para o ano de 1994 não havia dados disponíveis para os municípios de Porto Velho (Rondônia) e Rio Branco (Acre), e para os anos de 1998 e 1999 não havia dados para os municípios de Porto Velho (Rondônia) e João Pessoa (Paraíba). Dessa forma, as tabelas não apresentam informações para tais observações.

4.1.2 Grau de autonomia da receita tributária

O cálculo do grau de autonomia da receita tributária visa compreender qual o percentual da receita dos municípios provém da arrecadação de tributos municipais. Como pode ser visualizado nos anexos, os tributos compreendem os impostos de competência do município (IPTU, ITBI, ISSQN), taxas (taxa pelo exercício do poder de polícia, taxas de prestações de serviços) e contribuições de melhoria.

O método para calcular tal indicador foi o mesmo em todos os anos entre 1994 e 2015, pois as informações necessárias estavam especificadas no plano de contas da mesma maneira durante o período. Tal índice é calculado da seguinte forma¹²:

¹² Seguindo o plano de contas de 2001 apresentado como exemplo no Anexo I, para calcular o grau de autonomia da receita tributária devemos dividir a rubrica 3 (Receita Tributária) pela rubrica 1 (Receita).

$$\text{GART} = \frac{\text{RTrib}}{\text{RTM}} \quad (1)$$

GART = Grau de autonomia da receita tributária

RTrib = Receita tributária

RTM = Receitas totais do município (excluídas as operações de crédito)

4.1.3 Grau de autonomia da receita municipal - período 1994 – 2001

O grau de autonomia da receita municipal busca identificar qual percentual da receita total (excluídas as operações de crédito) é proveniente do próprio município. Aqui considera-se outras receitas além das receitas tributárias, como por exemplo as receitas de contribuições, receitas patrimoniais (como aluguéis, arrendamentos, receitas financeiras), receitas de serviços (de transporte, de saúde etc) entre diversas outras. A opção por considerar tais receitas para calcular o grau de autonomia financeira deu-se porque estar-se-á tratando de capitais, cuja grande estrutura administrativa e patrimonial acaba por prover mais meios ao poder executivo para arrecadar receitas. A título de exemplo, pode-se observar que na capital São Paulo, no ano de 2010, a soma das receitas de contribuições, de serviços e patrimonial chega a mais de um bilhão de reais, representando aproximadamente 5% da receita total. Além disso, a partir do ano de 2007, conforme demonstra-se a seguir, considera-se também as receitas intraorçamentárias, e tais receitas representam entre 3% e 4% das receitas das capitais brasileiras, em média.

A abertura das receitas para o período 1994 a 2001 apresentada pelos dados FINBRA é relativamente simples, apresentando poucas rubricas. Apesar de sofrer um aumento do detalhamento do plano de contas com o passar dos anos, a forma de cálculo do grau de autonomia de receitas do município se mantém o mesmo em todo o período.

Para realizar o cálculo, primeiramente buscou-se identificar quanto das receitas correntes e quanto das receitas de capital eram próprias do município. Assim, o total

de receitas correntes próprias foi obtido descontando-se as receitas de transferências correntes do total de receitas correntes¹³.

$$RCP = RC - RTC \quad (2)$$

RCP = Receitas correntes próprias

RC = Receitas correntes totais

RTC = Receitas de transferências correntes

A seguir, buscou-se identificar quanto do total de receitas de capital tinha origem em outras fontes e quanto era proveniente do próprio município. Para calcular as receitas próprias de capital, foram descontadas as receitas de operações de crédito e as receitas de transferências de capital. Optou-se por não descontar as receitas com alienação de bens porque, apesar de ser vedado seu uso para o financiamento de despesas correntes, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. nº 44, ainda constituem receitas importantes que podem financiar despesas de capital, ou mesmo serem destinadas para os regimes previdenciários, tanto geral quanto próprio, quando destinados por lei específica. Além disso, em tal período, não havia tal limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ou seja, no ano 2000. Dessa forma, as receitas de capital próprias foram compostas da seguinte maneira¹⁴:

$$RKP = RK - OC - RTK \quad (3)$$

RKP = Receitas de capital próprias

OC = Receitas de operações de crédito

¹³ Seguindo o plano de contas de 2001 apresentado como exemplo no Anexo A, para calcular as receitas correntes próprias nesses períodos devemos descontar a rubrica 22 (transferências correntes) da rubrica 2 (receitas correntes).

¹⁴ Seguindo o plano de contas de 2001 apresentado como exemplo no Anexo A, para calcular as receitas de capital próprias devemos fazer a rubrica 45 (receitas de capital) menos as rubricas 46 (operações de crédito) e 48 (transferências de capital).

RTK = Receitas de transferências de capital

Por fim, para calcular o grau de autonomia dos municípios, foi realizada a soma das receitas próprias correntes e de capital e dividiu-se pelo total de receitas do município. O percentual resultante representa quanto do total de receitas do município provém do próprio município, pois o numerado da fração (RCP + RKP) representa o total de receitas próprias do município.

$$\text{GARM} = \frac{(\text{RCP} + \text{RKP})}{\text{RTM}} \quad (4)$$

GARM = Grau de autonomia da receita municipal

RTM = Receitas totais do município

RKP = Receitas de capital próprias

RCP = Receitas correntes próprias

4.1.4 Grau de autonomia da receita municipal - período 2002 – 2006

O cálculo do grau de autonomia das receitas para os anos de 2002 a 2006 será ligeiramente diferente do período anterior, devido a modificações no plano de contas. Além de apresentar mais complexidade no detalhamento das receitas, a forma de cálculo adotada é alterada pois começam a aparecer deduções das receitas correntes.

Tais deduções referem-se aos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF)¹⁵. Esses recursos são descontados das transferências de impostos que a União e os estados fazem aos municípios, dessa forma, tais descontos não afetam as receitas próprias do município, mas apenas as receitas de transferências. Por esse motivo, quanto maiores as deduções de receitas de transferências, menor será o total de receitas, devido à redução das receitas provenientes de terceiros. Isso significa

¹⁵ A partir de 2007, tais descontos continuam, porém destinam-se ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), que na prática é o fundo que substituiu o FUNDEF.

que as receitas próprias do município, que não sofrem alterações, ocupam um percentual maior do total de receitas, quanto maiores forem as deduções.

Altera-se, portanto, a forma de cálculo das receitas correntes próprias. Considerando que no total de receitas do município já são consideradas as deduções, entre 2002 e 2006 tais receitas serão calculadas da seguinte forma¹⁶:

$$RCP = RC - (RTC - DRTC) \quad (5)$$

RCP = Receitas correntes próprias

RC = Receitas correntes totais

RTC = Receitas de transferências correntes

DRTC = Deduções das receitas de transferências correntes

O cálculo das receitas próprias de capital e do grau de autonomia da receita municipal será o mesmo apresentado pelas expressões (3) e (4).

4.1.5 Grau de autonomia da receita municipal - período 2007 – 2012

A partir do ano de 2007 foi necessária realizar uma modificação na forma de calcular o grau de autonomia das receitas municipais devido à ocorrência de uma modificação no plano de contas das receitas apresentadas pelo FINBRA. A partir de 2007, como é possível perceber no exemplo do plano de contas apresentado no Anexo C, são apresentadas as receitas intraorçamentárias, tanto correntes como de capital. Ambas já aparecem incorporadas no cômputo das receitas totais.

Tais receitas são consideradas como sendo próprias do município, pois não são fruto de outras esferas de governo. Segundo a Portaria Interministerial nº

¹⁶ Seguindo o plano de contas de 2006 apresentado como exemplo no Anexo B, para calcular as receitas correntes próprias, no período 2002-2006 devemos fazer a rubrica 2 (receitas correntes) menos a diferença entre as rubricas 28 (transferências correntes) e 151 (deduções das transferências correntes).

338/2006, no primeiro artigo, tais receitas são fruto de operações intraorçamentárias, as quais são definidas como:

[...] operações que resultem de despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, **no âmbito da mesma esfera de governo** (BRASIL, 2006).

Durante todo o período, as receitas intraorçamentárias de capital são nulas, de forma que não foram consideradas nos cálculos do grau de autonomia. Foram consideradas apenas as receitas intraorçamentárias correntes. Assim, o cálculo das receitas correntes próprias foi realizado da seguinte maneira¹⁷:

$$RCP = RC - (RTC - DRTC) + RCIntra \quad (6)$$

RCP = Receitas correntes próprias

RC = Receitas correntes totais¹⁸

RTC = Receitas de transferências correntes

DRTC = Deduções das receitas de transferências correntes

RCIntra = Receitas correntes intraorçamentárias

Novamente as alterações no período afetaram somente o cálculo das receitas correntes próprias, de forma que o cálculo das receitas de capital próprias e do grau de autonomia da receita municipal permaneceu da mesma forma que foi apresentado nas expressões (3) e (4).

¹⁷ Seguindo o plano de contas de 2012 apresentado como exemplo no anexo II, para calcular as receitas correntes próprias, no período 2007-2015, devemos fazer a rubrica 2 (receitas correntes) menos a diferença entre as rubricas 28 (transferências correntes) e 151 (deduções das transferências correntes).

¹⁸ Foi considerado o item IRRF – trabalho e IRRF – outros, disposto no plano de contas do Anexo C, como Receitas Correntes.

4.1.6 Grau de autonomia da receita municipal - período 2013 – 2015

A partir do ano de 2013 os dados das tabelas não são mais disponibilizados em uma forma resumida e clara, mas sim em uma única planilha de receitas de difícil compreensão, o que exigiu dedicação adicional no tratamento dos dados. Além disso, é de suma importância destacar que não é apresentado um plano de contas oficial para o período.

Nos anos anteriores, desde 2002, o total de receitas do município era dado pelo somatório das receitas correntes, de capital, intraorçamentárias e pelo desconto dos valores das deduções das transferências correntes. Para os anos 2013, 2014 e 2015, porém, os valores das deduções são apresentados em planilhas separadas, e o total de receitas apresentado pode ser obtido apenas somando as receitas correntes, de capital e intraorçamentárias. Dessa maneira, é importante destacar que não há como saber se as deduções das receitas de transferências correntes já haviam sido contabilizadas no total apresentado ou se caberia ao autor realizar tais deduções para chegar às receitas finais.

Como não haviam notas explicativas para tais anos, nem mesmo plano de contas, optou-se por não descontar as deduções de transferências correntes, pois foi considerado que na planilha das receitas já estavam contabilizadas as deduções. Ou seja, a opção foi por evitar cair em dupla contagem das deduções, assumindo o risco de estar superestimando a receita.

Os cálculos das receitas de capital próprias e do grau de autonomia da receita municipal continuam seguindo as expressões (3) e (4), mas o cálculo das receitas correntes próprias deu-se, sem considerar as deduções de transferências correntes, da seguinte maneira:

$$RCP = RC - RTC + RCIntra \quad (7)$$

RCP = Receitas correntes próprias

RC = Receitas correntes totais¹⁹

RTC = Receitas de transferências correntes

¹⁹ Foi considerado o item IRRF – trabalho e IRRF – outros, disposto no plano de contas do Anexo C, como Receitas Correntes.

RCIntra = Receitas correntes intraorçamentárias

4.2 Grau de autonomia dos municípios das capitais do Brasil

A partir da coleta de dados, procedeu-se com a sua disposição em planilhas digitais para padronização e análise dos mesmos. Considerando a grande quantidade de dados analisados e, ainda, tratar-se de séries históricas, foi realizado o cálculo da média aritmética do grau de autonomia (receitas próprias/receita orçamentária total) anual. Assim também foi procedido no cálculo do grau de autonomia tributária (receitas tributárias/receita orçamentária total) das capitais brasileiras.

Os valores nominais estão disponíveis para consulta no Apêndice F deste documento.

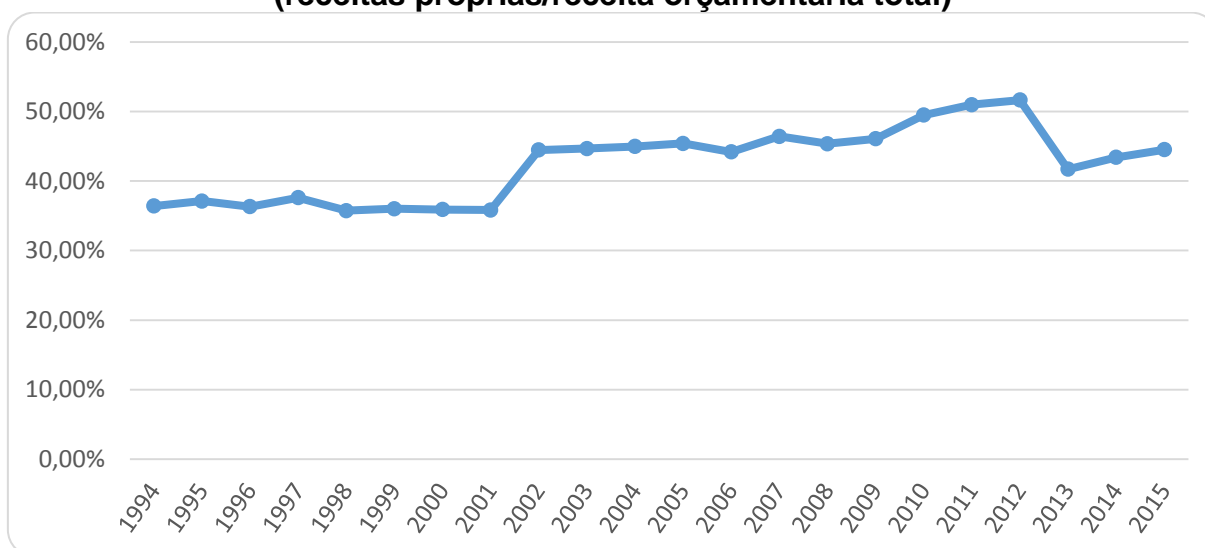
4.2.1 Grau de autonomia das receitas próprias das capitais brasileiras

No gráfico 4 é possível verificar que a taxa média ao longo da série histórica, varia em três momentos distintos.

O primeiro período é entre 1994 a 2001, a taxa média permaneceu estável, com pequenas variações. O segundo período compreendido entre 2002 e 2012, percebe-se um crescimento com tendência linear. Entre 2001 e 2002 a taxa média passou de 35,84% para 44,48%, ou seja, houve um crescimento considerável, indicando um crescimento nas receitas próprias do município e conseqüentemente uma maior autonomia.

O terceiro e último período vai de 2013 a 2015, no qual a taxa média decresce em relação aos anos anteriores. Em 2012 a taxa de autonomia era de 51,67%, em 2013 esse número caiu para 41,71%, representando uma redução de 19,28%.

Gráfico 4: Taxa Média do Grau de autonomia das capitais brasileiras por ano (receitas próprias/receita orçamentária total)



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados de FINBRA (2016).

Nota: No cálculo da média foram desconsiderados os valores das cidades de Porto Velho e Rio Branco, para o ano de 1994, e de João Pessoa e Porto Velho para os anos de 1998 e 1999. Isso ocorre devido à ausência de dados para tais cidades nos referidos anos.

Análise dos dados:

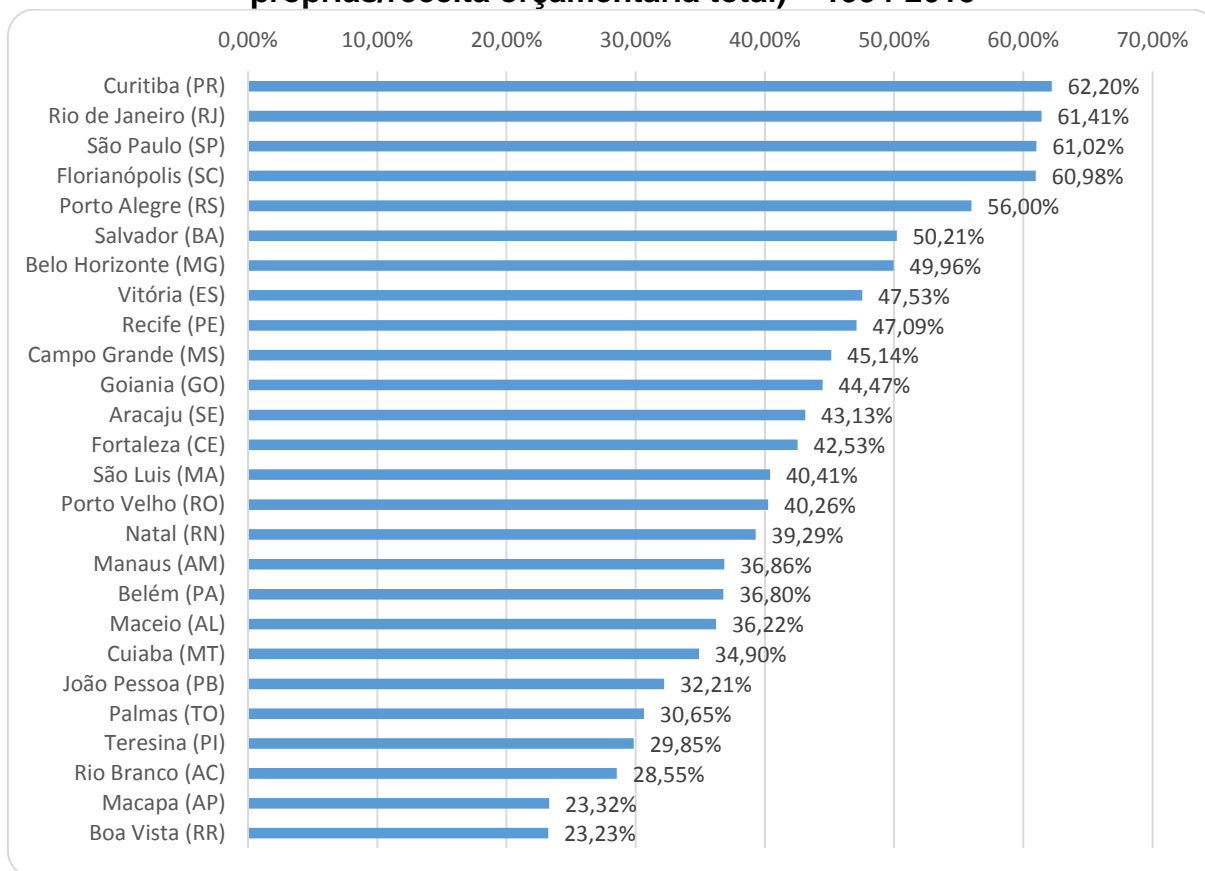
Ponto mínimo: 35,84% - 2001;

Ponto máximo: 51,67% - 2012;

Média aritmética de autonomia das capitais: 42,47%

Analisando o grau de autonomia individual das capitais, percebe-se uma grande variação, tornando visíveis as disparidades locais. Enquanto as capitais do Norte (Rio Branco – AC, Porto Velho – RO, Palmas -TO, Manaus-AM, Macapá-AP, Boa Vista-RR e Belém-PA) estão entre os mais baixos, as capitais das regiões Sul e Sudeste apresentam maiores graus de autonomia.

Gráfico 5: Taxa Média do Grau de autonomia das capitais brasileiras (receitas próprias/receita orçamentária total) – 1994-2015



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados de FINBRA (2016).

Análise dos dados:

Ponto mínimo: 23,23% - Boa Vista (RR);

Ponto máximo: 62,20% - Curitiba (PR);

Média aritmética de autonomia das capitais: 42,47%

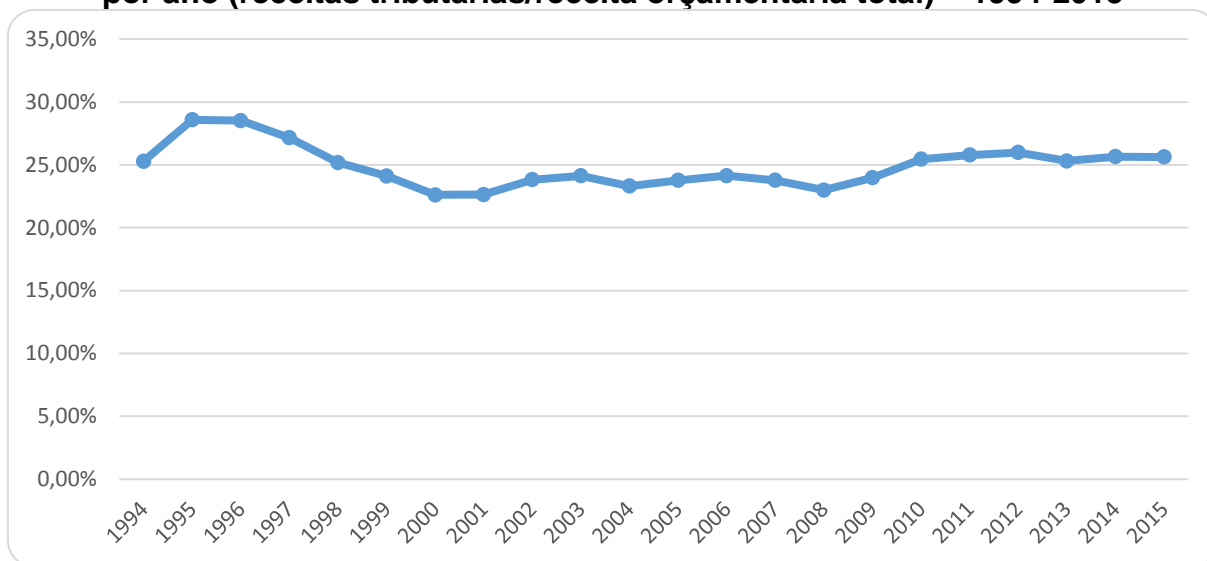
4.2.2 Grau de autonomia tributária das capitais brasileiras

No gráfico 6, também é possível analisar a série histórica em três momentos distintos.

O primeiro vai de 1994 a 1998, quando as capitais possuíam uma taxa média de autonomia tributária superior a 25%. Num segundo momento, de 1999 a 2009, essa taxa média é inferior a 25%.

Somente a partir de 2010 essa barreira é superada permanecendo praticamente constante até o final da série histórica, em 2015.

Gráfico 6: Taxa Média do Grau de autonomia tributária das capitais brasileiras por ano (receitas tributárias/receita orçamentária total) – 1994-2015



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados de FINBRA (2016).

Nota: No cálculo da média foram desconsiderados os valores das cidades de Porto Velho e Rio Branco, para o ano de 1994, e de João Pessoa e Porto Velho para os anos de 1998 e 1999. Isso ocorre devido à ausência de dados para tais cidades nos referidos anos.

Análise dos dados:

Ponto mínimo: 22,61% - 2000;

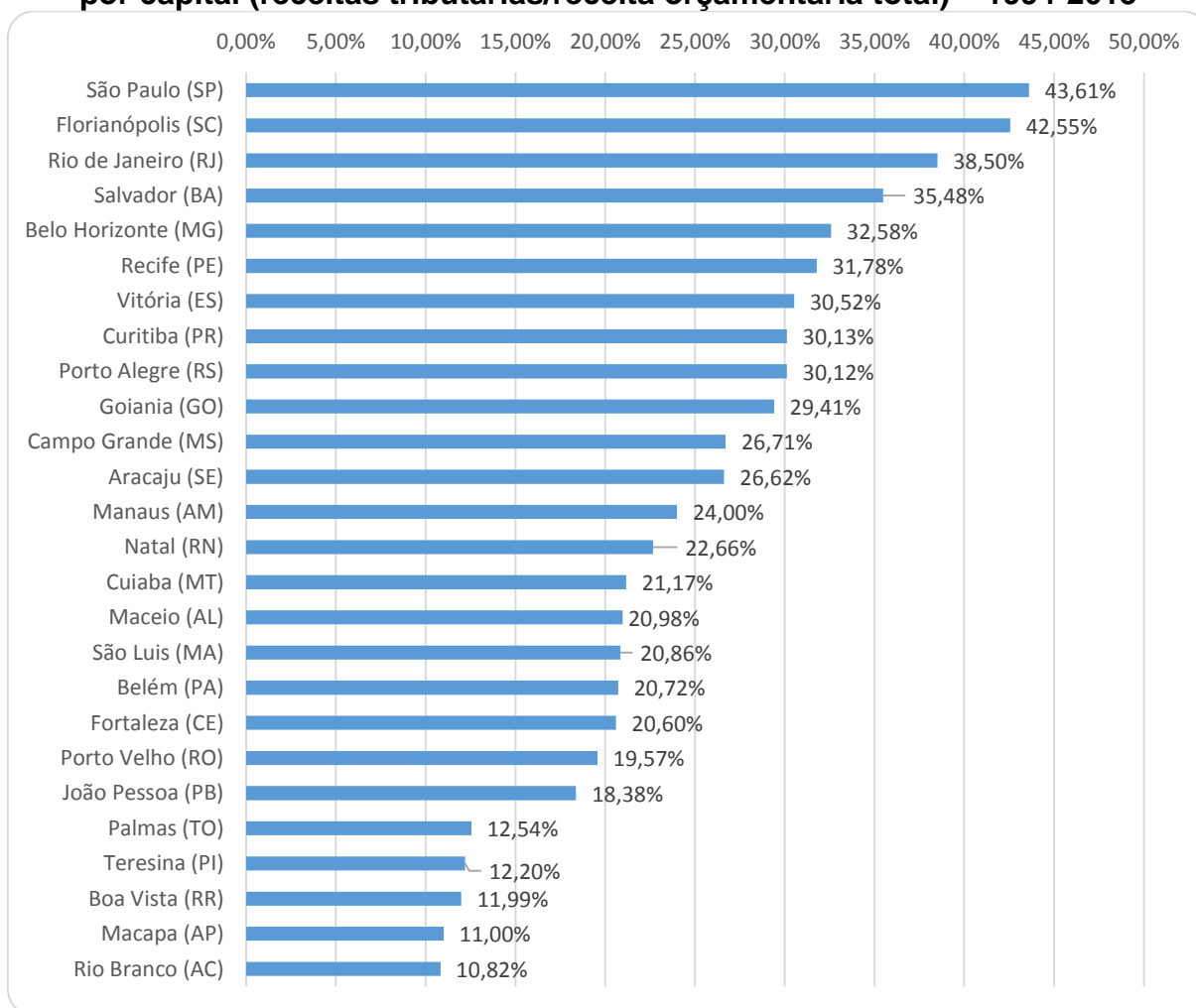
Ponto máximo: 28,59% - 1995;

Média aritmética de autonomia tributária das capitais: 24,90%

No caso da taxa média da autonomia tributária por capital, São Paulo (SP), destaca-se das demais apresentando um índice de 43,61%.

Interessante observar que as capitais da Região Norte novamente possuem menor taxa média de autonomia, enquanto capitais das regiões Sul e Sudeste destacam-se com taxas médias superiores aos demais. Na região Nordeste merece destaque Salvador (BA) e Recife (PE), com 35,48% e 31,78% respectivamente.

Gráfico 7: Taxa Média do Grau de autonomia tributária das capitais brasileiras por capital (receitas tributárias/receita orçamentária total) – 1994-2015



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados de FINBRA (2016).

Análise dos dados:

Ponto mínimo: 10,82% - Rio Branco (AC);

Ponto máximo: 43,61% - São Paulo (SP);

Média aritmética de autonomia tributária das capitais: 24,90%

4.3 Desafios do federalismo e a gestão pública municipal: possibilidades e limites

Mesmo considerando a possibilidade de estar superestimando o grau de autonomia orçamentária nos anos 2013, 2014 e 2015 devido ao formato disponível no portal do Tesouro Nacional (Finbra), os dados demonstram um aumento da dependência dos municípios em relação às transferências de recursos da União e dos respectivos estados, contudo, percebe-se que nos demais anos analisados, o grau de autonomia orçamentário, em apenas dois foi superior a 50% (2011 - 50,99% e 2012 - 51,67%). Ou seja, as capitais no período considerado, apresentam um baixo grau de autonomia orçamentária.

Na questão tributária, verifica-se que a capacidade de arrecadação própria das capitais é limitada, ou seja, não avança percentualmente frente à receita orçamentária total do município. Em toda série analisada as receitas tributárias não são superiores a 30%.

Diante desse quadro, como verificar se a capacidade de autonomia orçamentária própria e tributária, são suficientes frente as responsabilidades e execução de políticas públicas das capitais?

Segundo Bovo (2001), após a promulgação da Constituição Federal de 1988, houve um aumento dos gastos sociais pelos municípios, originado por uma descentralização não planejada, agravando as finanças locais. O autor ainda considera que essa situação compromete a implementação das políticas públicas e poderá ser responsável por um agravamento dos problemas sociais.

Para Souza (2001), o aumento dos gastos sociais tem contribuído para o desencadeamento de uma série de tensionamentos entre as esferas de governo. Para tanto, a autora considera três fontes de atritos atuando sobre o federalismo atual. A primeira delas refere-se ao fato de que, apesar da CF de 1988 estabelecer várias políticas públicas destinadas a combater os problemas sociais e regionais, as ações da União nos anos 90 são contrárias a isso, no qual o Estado passa a ter um papel reduzido. A segunda tensão refere-se à alta heterogeneidade política e socioeconômica regional na qual não existe um consenso social sobre prioridades e ações a serem realizadas pelos Entes. Por fim, a autora considera como terceira tensão o fato da descentralização ter ocorrido sem um planejamento prévio e sem levar em consideração as desigualdades regionais citando como exemplo as áreas da

saúde e educação nos quais a descentralização foi realizada sem uma análise da capacidade administrativa e financeira dos municípios que varia largamente.

Na tabela 3 é possível verificar qual foi o comportamento dos gastos sociais de cada esfera de governo, antes e após a CF de 1988, em percentual do PIB do período de 1986 a 2008:

Tabela 3: Gasto social por esfera de governo (1986-2008)

Anos	União	Estados	Municípios	Total
1986	33,85%	41,75%	24,40%	100,00 %
1987	36,97%	39,57%	23,46%	100,00 %
1988	39,31%	37,60%	23,09%	100,00 %
1989	45,53%	34,70%	19,76%	100,00 %
1990	52,06%	29,80%	18,15%	100,00 %
1991	48,45%	27,50%	24,06%	100,00 %
1992	48,80%	27,51%	23,68%	100,00 %
1993	58,24%	24,70%	17,06%	100,00 %
1994	56,28%	25,34%	18,38%	100,00 %
1995	56,29%	24,73%	18,98%	100,00 %
1996	56,35%	25,72%	17,93%	100,00 %
1997	57,61%	24,56%	17,83%	100,00 %
1998	54,76%	25,99%	19,24%	100,00 %
1999	55,23%	25,09%	19,68%	100,00 %
2000	52,52%	24,79%	22,69%	100,00 %
2001	53,61%	23,85%	22,54%	100,00 %
2002	53,06%	23,90%	23,04%	100,00 %
2003	54,19%	23,18%	22,63%	100,00 %
2004	55,49%	23,27%	21,24%	100,00 %
2005	56,50%	23,48%	20,02%	100,00 %
2006	54,63%	23,09%	22,28%	100,00 %
2007	52,92%	22,52%	24,56%	100,00 %
2008	50,39%	24,48%	25,13%	100,00 %

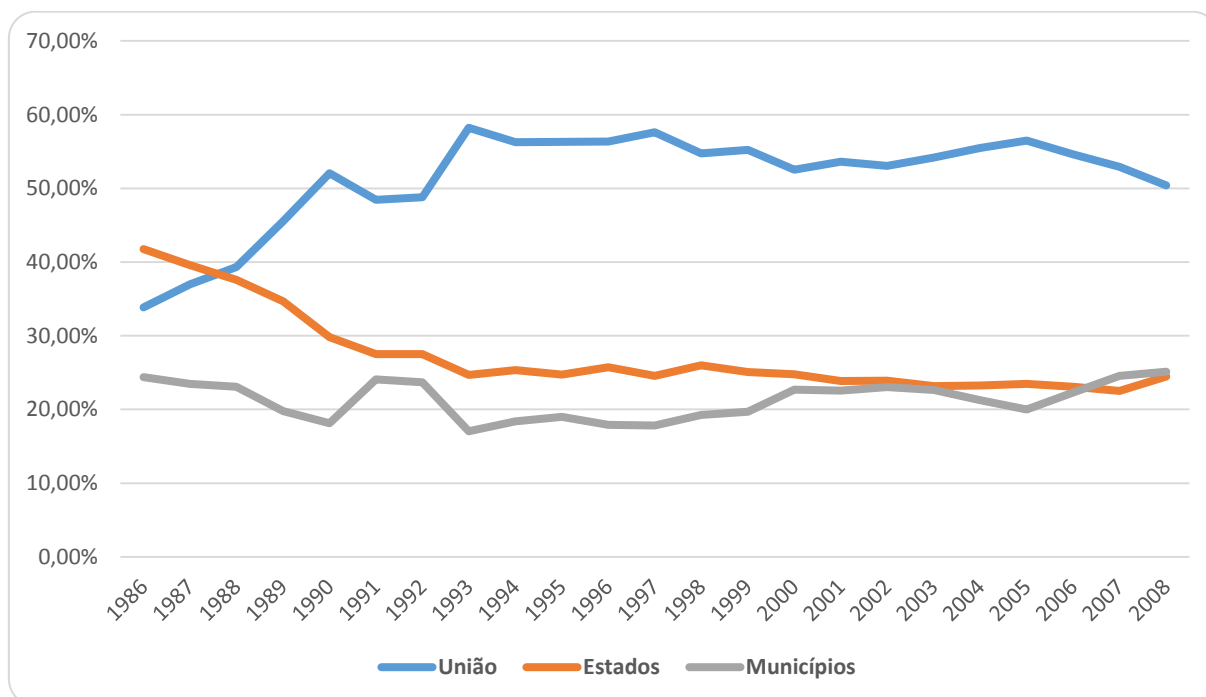
Fonte: Castro e Afonso (2009), p. 9.

A tabela demonstra que um ano após a CF de 1988, a União passa a ser o grande responsável pelos gastos sociais, representando 45,53% em relação ao PIB. Os estados tiveram uma redução de 7,71%, mantendo esse comportamento de queda até o fim da série. Já os municípios também reduziram sua participação no primeiro ano após a Constituição de 1988, 14,42%, mas em 2008, já eram responsáveis por mais de 25% desses gastos.

Segundo Castro e Afonso (2009), o principal motivo pelo aumento dos gastos sociais da União no período deve-se à previdência e assistência social. Os autores explicam que entre 1988 e 2008 o governo central aumentou sua participação nos gastos com previdência e assistência de 54,2% para 80,7% do gasto total da União.

No Gráfico 8 é possível visualizar a evolução dos gastos sociais por esfera de governo entre 1986 a 2008:

Gráfico: 8: Gasto social por esfera de governo (1986-2008)



Fonte: Elaboração própria, baseado em Castro e Afonso (2009).

Contudo, quando analisado o gasto social pelo princípio da subsidiariedade²⁰, ou seja, através do gasto público universal (excluindo-se a previdência e a assistência já que essas representaram, em 2008, 80,7% do gasto social da União), os índices dos gastos sociais apresentam mudanças significativas indicando uma outra realidade, na qual os municípios e estados possuem uma maior participação em relação à União, apresentando entre 1993 e 2008 uma redução de 49,39%.

²⁰ De acordo com Bird (2009), seria considerada ideal, partindo-se do princípio da subsidiariedade, que diz que "the basic rule of efficient expenditure assignment is often taken to be to assign each function to the lowest level of government consistent with its efficient performance", (Bird, 2000, p.2).

Tabela 4: Gasto social universal por esfera de governo (1986-2008)

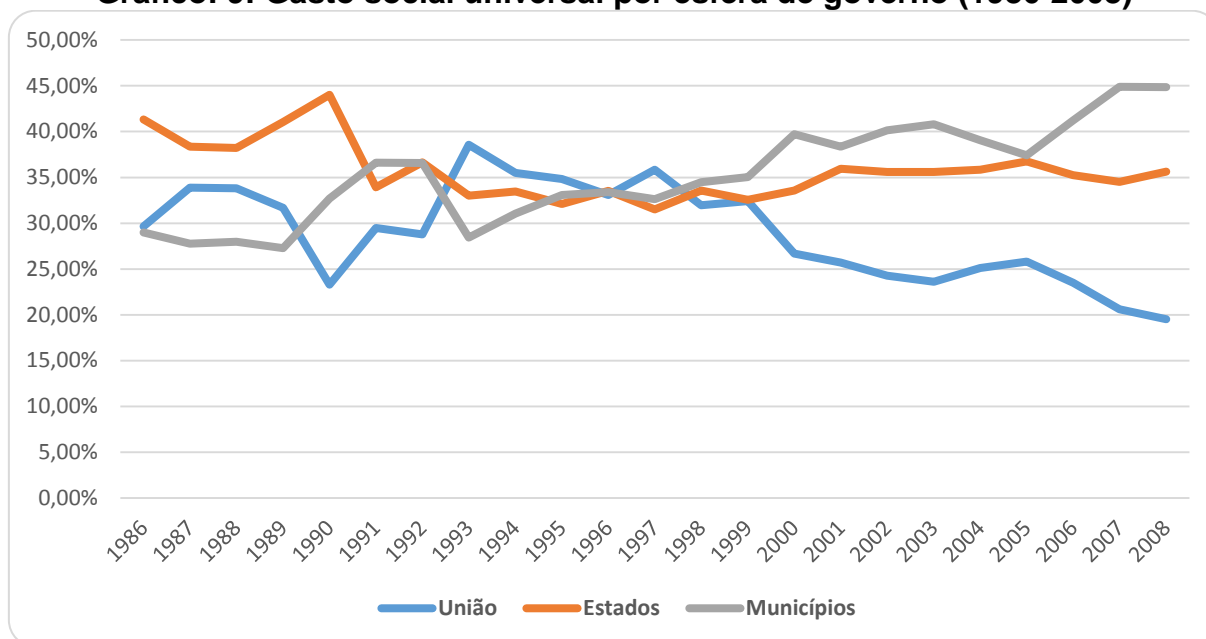
Anos	União	Estados	Municípios	Total
1986	29,66%	41,34%	29,00%	100,00 %
1987	33,88%	38,37%	27,75%	100,00 %
1988	33,81%	38,21%	27,97%	100,00 %
1989	31,69%	41,05%	27,26%	100,00 %
1990	23,28%	44,03%	32,69%	100,00 %
1991	29,48%	33,92%	36,60%	100,00 %
1992	28,78%	36,64%	36,58%	100,00 %
1993	38,57%	33,01%	28,43%	100,00 %
1994	35,50%	33,47%	31,04%	100,00 %
1995	34,84%	32,09%	33,07%	100,00 %
1996	33,07%	33,53%	33,40%	100,00 %
1997	35,85%	31,52%	32,64%	100,00 %
1998	31,96%	33,58%	34,46%	100,00 %
1999	32,41%	32,55%	35,04%	100,00 %
2000	26,69%	33,58%	39,73%	100,00 %
2001	25,71%	35,93%	38,36%	100,00 %
2002	24,27%	35,58%	40,15%	100,00 %
2003	23,60%	35,61%	40,79%	100,00 %
2004	25,10%	35,85%	39,05%	100,00 %
2005	25,81%	36,76%	37,43%	100,00 %
2006	23,51%	35,26%	41,24%	100,00 %
2007	20,60%	34,50%	44,90%	100,00 %
2008	19,52%	35,64%	44,85%	100,00 %

Fonte: Castro e Afonso (2009), p. 12.

Diante dos números torna-se clara que houve uma descentralização dos gastos sociais, sobretudo aos Entes subnacionais, sendo que ao final de 2008 somente os municípios representavam 44,85% do gasto total. Para Castro e Afonso (2009) a principal razão para esse aumento deve-se ao crescimento da participação do Ente local nas áreas de educação, saúde, cultura e saneamento.

Do total de gastos apenas com educação e cultura, os municípios contribuíram com pouco mais de 41% em 2008, ao passo que em 1988 esse percentual era de menos de 20% do total. No caso de saúde e saneamento, a evolução municipal do início para o fim da série foi um aumento de participação da ordem de 12,91% do total, alcançando quase 40% de todo o gasto do setor público com esta função em 2008 (p.12-13).

No gráfico 9 é possível visualizar o gasto social por esfera de governo e a respectiva evolução ao longo da série analisada.

Gráfico: 9: Gasto social universal por esfera de governo (1986-2008)

Fonte: Elaboração própria, baseado em Castro e Afonso (2009).

Os índices apresentados elucidam sobre um tema complexo e amplo no Brasil. O modelo de federalismo brasileiro visivelmente não foi planejado com a profundidade necessária e tampouco levou em consideração as diferenças regionais e locais, acerca da economia, infraestrutura, capacidade administrativa, sociedade entre outros.

O aumento dos gastos sociais dos municípios e, em contrapartida, as restrições quanto à capacidade de arrecadação das receitas tributárias e, ainda, o baixo grau de autonomia orçamentária, sendo o Ente local extremamente dependente dos repasses constitucionais são dilemas e contradições que precisam ser revistos para a construção de um novo Pacto Federativo e a reforma tributária é um pressuposto indispensável para tal objetivo.

Além disso, é necessário que a gestão pública municipal aprimore e modernize seus mecanismos de arrecadação e controle social, evitando gastos desnecessários, desperdícios e desvios de recursos por corrupção. Contudo, também é necessário que o gestor local inove sua administração sem abrir mão das suas responsabilidades, sobretudo na área social. Criando condições para um desenvolvimento socioeconômico capaz de reduzir as desigualdades, permitindo assim a criação de oportunidades e um ambiente de novas perspectivas para toda a sociedade.

5 CONCLUSÃO

Como apresentado nesse estudo, o federalismo enquanto modelo de Estado, pode existir em regimes de maior ou menor descentralização fiscal, ou ainda, estar presente dentro de um regime de exceção ou numa democracia. O fato é que ele pode moldar-se de acordo com os valores, visões e ideais de uma sociedade que o legitima através das organizações políticas e institucionais. O modelo federativo representa um pacto em favor da construção de um Estado unitário com divisão de responsabilidades e autonomia entre os Entes subnacionais.

No caso brasileiro, o federalismo desde a sua primeira experiência, a partir da proclamação da República em 1889, navegou em momentos de maior ou menor descentralização. Se num primeiro momento ao município foi dada uma maior independência e autonomia, logo a seguir, na Revolução de 1930, ocorre justamente o inverso. A Constituição de 1946, mesmo de cunho liberal, pode ser considerada uma primeira experiência de federalismo cooperativo, com definição exclusiva de receitas ao município. Já no Golpe Militar de 1964, o federalismo passa por grandes transformações. A União tem o poder absoluto no aspecto político em relação as outras esferas de governo, sendo que os prefeitos poderiam ser nomeados por governadores.

Com a Constituição Federal de 1988, o federalismo, tomando carona no processo de redemocratização do estado brasileiro, sofre novamente profundas alterações. A descentralização fiscal é vista como estratégica para uma atuação mais forte do Estado no combate às desigualdades e problemas sociais. O âmbito local torna-se o foco, criando condições favoráveis para que o município passe a ser reconhecido constitucionalmente como ente federado, com independência, autonomia política, administrativa e financeira.

Os anos de 1990 são marcados por grandes desafios no federalismo brasileiro. A falta de melhor planejamento e organização no processo de descentralização levaram os municípios a absorverem maiores demandas sociais sem levar em consideração a infraestrutura e as capacidades locais existentes. Aliado a isso, a União volta sua atenção para as políticas macroeconômicas, sobretudo no combate à inflação. Foi um período de grande rearranjo institucional, no qual as privatizações, a negociação, o pagamento financeirizado das dívidas de estados e municípios, a Lei

Kandir que desonerou o ICMS das exportações e a visão do Estado mínimo, colidiram frontalmente com o Pacto Federativo estabelecido e, ainda abalaram autonomia e independência do Ente local.

Nos anos 2000, após a conquista da estabilidade macroeconômica, a União foca seus esforços no combate aos problemas sociais do país. Dentro de um período de crescimento econômico, as responsabilidades na execução de políticas sociais pelos municípios são ampliadas, assim como sua dependência das transferências intergovernamentais. Além disso, esforços são realizados no sentido de recompor as capacidades governamentais das três esferas de governo, sem conduto reformar o Pacto Federativo previsto na CF de 1988, na direção de um modelo mais equilibrado e dinâmico às realidades local e regional.

O estudo também permitiu verificar que a partir da CF de 1988, a União, vem reduzindo os gastos sociais (não considerando os gastos com previdência e assistência) e, num outro extremo, os municípios passaram a ser os grandes executores de políticas públicas na área social principalmente na saúde, educação, cultura e saneamento básico.

Assim, frente a essa realidade e quadro do federalismo brasileiro, o presente estudo procurou compreender qual o grau de autonomia das receitas dos municípios (capitais) no período de 1994 a 2015.

Como primeira hipótese, foi questionado se houve uma diminuição do total das receitas próprias das capitais, aumentando o grau de dependência das transferências intergovernamentais?

Considerando os dados obtidos e disponíveis nos portais oficiais do Governo Federal, foi verificado um alto grau de dependência fiscal do Ente local durante todo o período analisado, sendo que somente em dois anos esse índice foi superior a 50%. A média no período analisado foi de 42,47%.

Como segunda hipótese, foi questionado se a receita tributária própria dos municípios (capitais) teve redução na participação na receita total ao longo do período analisado?

Considerando os dados obtidos, foi observado que as capitais mantem estabilizado (com baixa variação) esse índice a partir dos anos 2000, ou seja, não conseguem aumentar significativamente o grau de autonomia tributária, portanto não conseguem ampliar as receitas municipais. A média no período analisado foi de 24,90%.

Dessa forma, a partir da literatura e dos dados encontrados e, ainda, dos estudos e análises realizadas, pode-se concluir que as capitais, no período considerado, possuem baixa capacidade orçamentária própria frente às responsabilidades e competências constitucionais, sobretudo na área social, limitando assim, sua capacidade de investimentos e desenvolvimento de políticas locais próprias. O quadro atual configura o Ente local como um executor das políticas públicas nacional e regional, porém com alto grau de dependência de receitas dos demais Entes.

Referente ao aspecto da autonomia e independência orçamentária registra-se que o processo de descentralização fiscal e transferências de responsabilidades para os Entes subnacionais no Brasil, precisa ser revisto e as distorções existentes corrigidas, evitando a perda ou o comprometimento da qualidade dos serviços públicos junto à sociedade, bem como a deterioração das contas governamentais em todas as esferas.

Resumidamente, pode-se ainda considerar a existência de:

- uma redução da autonomia do município no desenvolvimento de políticas locais;
- um Pacto Federativo desequilibrado, no qual os interesses macroeconômicos da União colidem e geram conflitos com os demais Entes;
- uma descentralização que contrasta com a Segunda Geração do Federalismo que preconiza que o Ente local deverá ter a máxima capacidade executar e financiar os seus encargos com maior independência frente aos demais Entes. Assim, o nível de intervenção federal, na forma de transferências deveria ser mínimo.

O tema federalismo é amplo e complexo, não sendo possível esgotá-lo através deste estudo, contudo é um debate que precisa ser aprofundado e mais explorado. A questão tributária, merece maior atenção pois está diretamente relacionada ao Pacto Federativo e a sociedade é parte interessada nessa construção.

Por fim, considerando ser o Governo local, o Ente Federado mais próximo do cidadão, esse deve buscar uma relação transparente e verdadeiramente democrática, através da participação e controle social. Além disso, urge a reforma do Pacto Federativo e tributária, de forma que permita uma descentralização fiscal coerente com as demandas e encargos de cada Ente Federado e, ainda combata as injustiças, distorções e desequilíbrios nas relações entre as diferentes esferas de governo.

REFERÊNCIAS

70% dos Municípios dependem em mais de 80% de verbas externa. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 27 Ago. 2016. Disponível em: <<http://www.cnm.org.br/areastecnicas/noticias/financas/arrecadacao-federal-de-impostos-foi-733-menor-que-no-primeiro-semester-de-2015>>. Acesso em: 30 Out. 2016.

AFONSO, José Roberto Rodrigues et al. Municípios, arrecadação e administração tributária: quebrando tabus. **Revista do BNDES**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 3-36, dez. 1998.

AFONSO, José Roberto Rodrigues; SOARES, Julia Morais; CASTRO, Kleber Pacheco. **Avaliação da estrutura e do desempenho do sistema tributário Brasileiro: livro branco da tributação Brasileira**. Brasília: Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2013.

ALVERGA, Carlos Frederico. **O Significado do Pacto Federativo**. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://sindifisconacional.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=21382:o-significado-do-pacto-federativo&catid=45&Itemid=73>. Acesso em: 20 outubro de 2016.

ARRETCHE, Marta. Quando Instituições Federativas Fortalecem o Governo Central? **Novos Estudos – CEBRAP**, São Paulo, n. 95, março 2013.

_____. Continuidades e Descontinuidades da Federação Brasileira: de como 1988 facilitou 1995. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 52, n. 2, p. 377-423, 2009.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Série histórica do balanço de pagamentos – 6ª edição do Manual de Balanço de Pagamentos e Posição de Investimento Internacional (BPM6)**. Brasília. Disponível em:

<https://www.bcb.gov.br/htms/infecon/Seriehist_bpm6.asp>. Acesso em: 24 outubro de 2016.

BASTOS, Celso (Coord.). **Por uma nova Federação**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995.

BATISTA, Matias Barboza. **Os Municípios nos Governo FHC e Lula: uma abordagem sob o ponto de vista da ação legislativa**. Brasília: UNILEGIS, 2008. Monografia apresentada no curso de pós-graduação *latu sensu*, pela Universidade do Legislativo Brasileiro em parceria com a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, como requisito pra obtenção do título de especialista em Ciência Política, 2008.

BERNARDI, Luiz Carlos. **Federalismo Fiscal no Brasil nos Anos 90: um novo ciclo**. Porto Alegre: UFRGS, 2002. Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2002.

BIRD, Richard Muller. **Intergovernmental Fiscal Relations: Universal Principles, Local Applications**. Working Paper 00-2. International Studies School of Policy Studies. Georgia State University. p.27, apr. 2000.

BRASIL. **Constituição do Império do Brasil de 1824**. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>. Acesso em: 10 outubro de 2016.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1891**. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm>. Acesso em: 15 outubro de 2016.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1934**. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm>. Acesso em: 15 outubro de 2016.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1937**. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm>. Acesso em: 15 outubro de 2016.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946**. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm>. Acesso em: 16 outubro de 2016.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1967**. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm>. Acesso em: 16 outubro de 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei Complementar Nº 87, de 13 de Setembro de 1996 – Lei Kandir**. Brasília: Casa Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp87.htm>. Acesso em: 24 outubro 2016.

_____. **Lei Complementar Nº 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 10 outubro 2016.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 338 de 26 de abril de 2006**. Disponível em: <http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Portaria_338_260406.pdf>. Acesso em: 24 outubro 2016.

_____. **Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional. FINBRA - Finanças do Brasil – Dados Contábeis dos Municípios**. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/contas-anuais>. Acesso em: 24 Outubro 2016.

BIDERMAN, Ciro (Org.); ARVATE, Paulo (Org.). ***Economia do Setor Público no Brasil***. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004 – 8ª reimpressão.

BOBBIO, Norberto. ***O Futuro da Democracia. Uma Defesa das Regras do Jogo***. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

BOVO, José Murari. ***Federalismo Fiscal e Descentralização de Políticas Públicas no Brasil***. Araraquara: FCL/Unesp, 1999. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Ciências e Letras da Universidade Estadual Paulista. Araraquara: FCL/Unesp, 1999.

_____. Gastos sociais dos municípios e desequilíbrio financeiro. ***Revista de Administração Pública***, FGV, Rio de Janeiro, v. 35, n. 1, p. 93-117, 2001.

CASTRO, Kleber Pacheco de; AFONSO, José Roberto. Gasto Social no Brasil após 1988. ***Revista de Política, Planejamento e Gestão da Saúde***, ABRASCO, Salvador, v. 1, n. 1, p. 34-56, 2009.

CAVALCANTI, Amaro. ***Regime Federativo e a República Brasileira***. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1983.

CHIEZA, Rosa Angela. ***O Ajuste das Finanças Públicas Municipais à Lei de Responsabilidade Fiscal: os municípios do RS***. Porto Alegre: UFRGS, 2008. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2008.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM). ***Municípios***. Porto Alegre, 2016. Disponível em: <<http://www.cnm.org.br/municipios>>. Acesso em: 10 outubro 2016.

DEMARCO, Diogo Joel (Org.). ***Gestão Pública, Município e Federação***. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015.

FABRIS, Paulo Roberto. *Um debate acerca da história do município no Brasil*. Ciências Sociais. Vitória: CCHN, UFES, Edição n. 03, v. 1, Jun. 2008. pp 71-95.

FAVERO, Daniel. *Há trinta anos, os primeiros governadores eleitos por voto direto durante a ditadura militar tomavam posse*. Disponível em: <<https://noticias.terra.com.br/brasil/politica/eleicoes-de-1982-foram-primeiro-passo-para-redemocratizacao-do-pais,8097552b1be6d310VgnVCM5000009ccceb0aRCRD.html>>. Acesso em: 18 outubro 2016.

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RS (FAMURS). *Receitas Municipais*. Disponível em: <<http://www.famurs.com.br/receitasmunicipais>>. Acesso em: 10 outubro 2016.

FINBRA. *Finanças Municipais – Secretaria do Tesouro Nacional*. Disponível em: < http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/contas-anuais >. Acesso em: 05 outubro 2016.

FURASTÉ, Pedro Augusto. *Normas Técnicas para o Trabalho Científico*. 17. ed. Porto Alegre: [s. ed.], 2015.

GIAMBIAGI, Fabio; ALÉM, Ana Claudia. *Finanças Públicas: teoria e prática no Brasil*. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

GIL, Antônio Carlos. *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

HENRIQUES, LUCIANO DA ROCHA. *A Descentralização Fiscal no Brasil de 1988 a 1994*. Trabalho de conclusão de curso submetido ao Curso de Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas. Porto Alegre, 2012.

HOFMEISTER, Wilhelm (Org.); CARNEIRO, José Mário Brasiliense (Org.). *Federalismo na Alemanha e no Brasil*. São Paulo: Konrad AdenauerStiftung, 2001.

HÖEHR, Juliana Barcellos. **O Mito da Descentralização no Brasil: uma análise da concentração de poder da União**. Trabalho de conclusão de curso submetido ao Curso de Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas. Porto Alegre, 2014.

JÚNIOR, Cezar Saldanha Souza (Coord.); AVILA, Marta Marques (Coord.). **O Direito do Estado: estudos sobre o federalismo**. Porto Alegre: Dora Luzzatto, 2007.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do Trabalho Científico**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1992.

LINHARES, Paulo de Tarso Frazão; MENDES, Constantino Cronemberger; LASSANCE, Antônio. **Federalismo à Brasileira: questões para discussão**. Diálogos para o Desenvolvimento. V. 8. Brasília: Ipea, 2012.

LOPREATO, Francisco Luiz Cazeiro. **O colapso das finanças estaduais e a crise da federação**. São Paulo: Unesp, 2002.

MATTAR, FauzeNajub. **Pesquisa de Marketing: metodologia, planejamento**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Siope**. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/siope/dadosInformadosMunicipio.do?acao=pesquisar&pag=result&anos=2005&periodos=1&cod_uf=29&municipios=292740&admin=3&planilha=125&descricaoItem=Consolidado+de+Despesa&descricaoItem=Consolidado+de+Receita&nivel>. Acesso em: 10 outubro 2016.

MINISTERIO DA FAZENDA. **Tesouro Nacional**. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/contas-anuais>. Acesso em 13 outubro 2016.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Siops**. Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/siops/mais-sobre-siops/6117-dados-informados-municipios>>. Acesso em 10 outubro 2016.

NETO, ARISTIDES MONTEIRO. **Governos estaduais no federalismo brasileiro: capacidade e limitações no cenário atual**. Rio de Janeiro: IPEA, 2013.

_____. **Governos Estaduais no Federalismo Brasileiro: capacidades e limitações governativas em debate**. Brasília: IPEA, 2014.

OLIVEIRA, Fabrício Augusto de. **Crise, reforma e desordem do sistema tributário nacional**. São Paulo: UNICAMP: 1995.

OLIVEIRA, Fabrício Augusto de. **A evolução da estrutura tributária e do fisco brasileiro: 1889 – 2009**. Brasília: Ipea, 2010. 61 p.

OLIVEIRA, Phelippe Toledo Pires de Oliveira; AGUIAR, Andrei; ROCHA, Raquel Fátima Chini da Rocha. Análise Crítica do Federalismo fiscal brasileiro: problemas e perspectivas. **Cadernos de Finanças Públicas**, n. 13, dez. Brasília: 2013.

PACHECO, Eliezer. **O Marxismo e a Questão Democrática**. Porto Alegre: Alcance, 2000.

PICOLOTTO, Volnei da Conceição. **Política fiscal e endividamento público em um contexto de estado subnacional: uma perspectiva pós-keneynsiana para o Rio Grande do Sul no período 1995-2014**. Tese apresentada ao programa de Pós-graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito para obtenção do título de Doutor em Ciências Econômicas. Porto Alegre: UFRGS, 2016.

POMPEU, Gina Marcílio (Org.). **Estado, instituição e Economia**. Fortaleza: Unifor, 2008.

PREDIGER, Carin. O Município brasileiro e seu papel até 1988. *Interesse Público*, n. 20, Belo Horizonte: Fórum, 2003.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre. *Portal da Transparência e Acesso à Informação*. Porto Alegre, 2016. Disponível em: <<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/transparencia/>>. Acesso em: 10 abril 2016.

_____. *Secretaria Municipal da Educação*. Porto Alegre, 2016. Disponível em: <<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smed/>>. Acesso em: 08 abril 2016.

_____. *Secretaria Municipal da Fazenda*. Porto Alegre, 2016. Disponível em: <<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/>>. Acesso em: 08 abril 2016.

_____. *Secretaria Municipal do Planejamento Estratégico e Orçamento*. Porto Alegre, 2016. Disponível em: <<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smpeo/>>. Acesso em: 10 abril 2016.

_____. *Secretaria Municipal da Saúde*. Porto Alegre, 2016. Disponível em: <<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/sms/>>. Acesso em: 10 abril 2016.

RAMOS, DircêoTorrecillas (Coor.). *O Federalista Atual: teoria do federalismo*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013.

ROCHA, Carmén Lúcia Antunes. *República e Federação no Brasil: traços constitucionais da organização política brasileira*. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.

RODDEN, Jonathan. Federalismo e Descentralização em perspectiva comparada: sobre significados e medidas. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, n. 24, p. 9-27, jun. 2005.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. **Projetos de estágio do Curso de Administração: guia para pesquisas, projetos, estágios e trabalho de conclusão de curso.** São Paulo: Atlas, 1996.

_____. **Projetos de Estágio e de Pesquisa em Administração: guia para pesquisas, projetos, estágios e trabalho de conclusão.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SANTIN, Janaína Rigo; FLORES, Deborah Hartmann. A Evolução histórica do município no federalismo brasileiro, o poder local e o estatuto da cidade. **Justiça do Direito.** Passo Fundo, v.20, nº 1, p. 56-69. 2006.

SANTOS, Cláudio Hamilton dos Santos. **Finanças Públicas e Macroeconomia no Brasil: um registro da reflexão do IPEA.** Rio de Janeiro: IPEA, 2014. V. 1 e 2.

SANTOS, Ronaldo Alencar dos; ANDRADE, Priscilla Lopes. **A Evolução Histórica do Federalismo Brasileiro: uma análise histórico-sociológica a partir das Constituições Federais.** Natal: UFRN, 2010.

SILVA, José Afonso da Silva. Et al. **20 Anos da Constituição Cidadã.** Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, 2008.

SCAFF, Fernando Facury; ROCHA, Francisco Sergio Silva Rocha. **Princípios, Elementos e Conceito do Estado Federal.** Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013.

SILVA, José Afonso. Princípios Constitucionais Fundamentais. **20 Anos da Constituição Cidadã,** Rio de Janeiro, ano 9, n. 1, 2008.

SOARES, Murilo Rodrigues da Cunha. **Lei Kandir: breve histórico.** Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, Brasília, Nov. 2007.

SOUZA, Celina. Para Entender a Nossa Barrafunda Federativa. **Insight Inteligência,** São Paulo, n. 7, abr.-mai.-jun., 2013.

_____. Federalismo e gasto social no Brasil: tensões e tendências. ***Lua Nova: revista de cultura e política***. São Paulo, n. 52, 2001.

TEIXEIRA, Sônia Maria Fleury. Descentralização dos Serviços de Saúde: Dimensões Analíticas. ***Revista da Administração Pública***, Rio de Janeiro, v. 24, n. 2, fev.-abr. 1990.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. ***Contas Municipais***. Disponível em: <<http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers>>. Acesso em: 10 outubro 2016.

TOBAR, Frederico. ***O Conceito de Descentralização: Usos e Abusos***. Planejamento e Políticas Públicas, Brasília, n. 5, jun. 1991.

VARGAS, NEIDE CÉSAR. A Descentralização e as Teorias do Federalismo Fiscal. ***Ensaio FEE***, Porto Alegre, v. 32, n. 1, p. 51-76, jun. 2011.

VELOSO, João Francisco Alves (Org.); MONASTERIO, Leonardo Monteiro (Org.); VIEIRA, Roberta da Silva (Org.); MIRANDA, Rogério Boueri (Org.). ***Gestão Municipal no Brasil: um retrato das prefeituras***. Brasília: IPEA, 2011.

WEICHERT, Marlon Alberto. ***Saúde e Federação na Constituição Brasileira***. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

**APÊNDICE A: Receitas da União: receita tributária x receita contribuições
(1994-2015)**

Ano	Receita Tributária	Receita Contribuições	Total
1994	R\$ 27.822.368.709,40	R\$ 31.237.258.797,67	R\$ 59.059.627.507,07
1995	R\$ 47.791.150.554,72	R\$ 57.167.738.669,64	R\$ 104.958.889.224,36
1996	R\$ 53.557.745.800,23	R\$ 79.315.416.857,73	R\$ 132.873.162.657,96
1997	R\$ 58.624.324.340,63	R\$ 92.849.746.905,71	R\$ 151.474.071.246,34
1998	R\$ 67.901.136.832,40	R\$ 93.761.461.320,73	R\$ 161.662.598.153,13
1999	R\$ 74.689.604.185,13	R\$ 113.727.777.835,47	R\$ 188.417.382.020,60
2000	R\$ 78.685.796.670,52	R\$ 139.726.547.800,59	R\$ 218.412.344.471,11
2001	R\$ 91.624.455.980,72	R\$ 161.139.267.316,70	R\$ 252.763.723.297,42
2002	R\$ 107.897.035.861,30	R\$ 193.567.406.998,05	R\$ 301.464.442.859,35
2003	R\$ 115.191.037.946,91	R\$ 226.062.896.643,66	R\$ 341.253.934.590,57
2004	R\$ 128.674.367.343,10	R\$ 274.044.084.348,58	R\$ 402.718.451.691,68
2005	R\$ 155.057.426.875,76	R\$ 309.860.186.156,84	R\$ 464.917.613.032,60
2006	R\$ 169.502.589.082,58	R\$ 320.739.840.379,28	R\$ 490.242.429.461,86
2007	R\$ 199.600.617.796,82	R\$ 364.728.143.674,63	R\$ 564.328.761.471,45
2008	R\$ 253.622.786.580,03	R\$ 381.892.126.596,83	R\$ 635.514.913.176,86
2009	R\$ 240.598.285.523,50	R\$ 400.470.721.487,56	R\$ 641.069.007.011,06
2010	R\$ 281.814.921.017,89	R\$ 475.432.043.697,60	R\$ 757.246.964.715,49
2011	R\$ 338.648.828.195,74	R\$ 545.486.601.591,70	R\$ 884.135.429.787,44
2012	R\$ 347.752.023.557,88	R\$ 590.425.207.847,29	R\$ 938.177.231.405,17
2013	R\$ 376.042.389.374,97	R\$ 642.688.581.117,85	R\$ 1.018.730.970.492,82
2014	R\$ 400.546.596.790,32	R\$ 670.990.425.043,77	R\$ 1.071.537.021.834,09
2015	R\$ 424.674.627.285,75	R\$ 688.386.636.415,15	R\$ 1.113.061.263.700,90

Fonte: Ministério da Fazenda / Tesouro Nacional / SIAFI - STN/CCONT/GEINC, 2016.

APENDICE B: Saldo na balança comercial brasileira (1995-2015)

Ano	Saldo na balança comercial em bilhões de US\$
1995	-11.587,70
1996	-14.915,17
1997	-18.099,24
1998	-17.510,08
1999	-9.077,72
2000	-8.833,28
2001	-6.051,76
2002	7.231,41
2003	19.028,50
2004	28.216,96
2005	35.542,08
2006	35.708,83
2007	25.380,56
2008	6.941,36
2009	5.383,84
2010	-11.665,25
2011	-9.541,35
2012	-22.748,46
2013	-45.983,55
2014	-54.736,05
2015	-19.248,76

Fonte: Banco Central do Brasil, 2016.

APENDICE C: Transferência de receitas tributárias na atual Constituição de 1988, atualizada até a Emenda Constitucional nº 44 de 2004

Constituição Original de 1988	Constituição de 1988 atualizada
Transferências da União para estados	
<ul style="list-style-type: none"> - Fundo de Participação dos Estados (21,5% da arrecadação do IR e IPI); - Indenização do IPI proporcional às exportações; - 20% da arrecadação dos impostos que a União viesse a instituir; - IR retido na fonte de pagamento dos funcionários; - Fundo de Financiamento do Nordeste (FNE), do Norte (FNO) e do Centro-Oeste (FCO) (3% da arrecadação do IR e IPI); - 30% do IOF sobre o ouro, quando ativo financeiro. 	<ul style="list-style-type: none"> - Fundo de participação dos estados (21,5% da arrecadação do IR e IPI); - Indenização do IPI proporcional às exportações; - 20% da arrecadação dos impostos que a União viesse a instituir; - IR retido na fonte de pagamento dos funcionários; - Fundo de Financiamento do Nordeste (FNE), do Norte (FNO) e do Centro-Oeste (FCO) (3% da arrecadação do IR e IPI); - 30% do IOF sobre o ouro, quando ativo financeiro; - 29% dos recursos arrecadados com a CIDE (25% destes recursos vão para os municípios); - Fundef, em caso de complementação; - Parte de 2/3 do salário educação (a ser repartido com os municípios); - Lei Kandir destina um montante anual de recursos (25% desses recursos vão para os municípios).
Transferência da União para Municípios	
<ul style="list-style-type: none"> - Fundo de Participação dos Municípios (22,5% da arrecadação do IR e do IPI); - 50% da arrecadação do ITR; - IR²¹ retido na fonte no pagamento dos funcionários; - 70% do IOF sobre o ouro, quando ativo financeiro. 	<ul style="list-style-type: none"> - Fundo de Participação dos Municípios (22,5% da arrecadação do IR e do IPI); - 50% da arrecadação do ITR; - IR retido na fonte no pagamento de funcionários; - 70% do IOF sobre o ouro, quando ativo financeiro; - Fundef; - Parte de 2/3 do Salário-Educação; - 25% dos recursos destinados na Lei Kandir.
Transferências dos estados para os municípios	
<ul style="list-style-type: none"> - 25% do ICMS; - 50% do IPVA; - 25% dos recursos recebidos do IPI, pelos estados, a título de indenização às exportações. 	<ul style="list-style-type: none"> - 25% do ICMS; - 50% do IPVA; - 25% dos recursos recebidos do IPI, pelos estados, à título de indenização às exportações; - Fundef; - 25% dos recursos da CIDE destinada aos estados.

Fonte: Brasil (1988).

²¹ Imposto de Renda retido na fonte no pagamento dos funcionários: considerado como receita própria do município.

APENDICE D: Grau de autonomia das capitais brasileiras (receitas próprias/receita orçamentária total)

Município	UF	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Araçuaçu (SE)	SE	32,83%	38,94%	45,47%	38,21%	43,86%	42,61%	54,61%	51,78%	61,82%	42,56%	38,32%	36,80%	39,38%	35,88%	40,14%	42,62%	44,31%	45,44%	44,57%	40,11%	45,22%	45,36%
Belém (PA)	PA	27,56%	36,61%	29,17%	26,05%	27,37%	27,37%	23,31%	31,85%	39,49%	40,19%	40,06%	41,78%	39,84%	41,21%	42,48%	42,95%	44,39%	45,97%	47,39%	36,66%	40,28%	37,72%
Belo Horizonte (MG)	MG	54,69%	46,58%	46,47%	45,00%	44,54%	43,67%	43,40%	43,74%	51,58%	54,12%	53,53%	53,78%	48,64%	53,69%	56,16%	53,27%	55,85%	55,99%	52,75%	42,77%	48,98%	50,59%
Boa Vista (RR)	RR	15,98%	16,43%	14,19%	14,21%	20,42%	20,42%	16,33%	12,15%	20,12%	24,82%	23,51%	26,30%	24,68%	28,38%	28,92%	29,23%	32,06%	36,60%	39,69%	21,00%	22,45%	20,90%
Campo Grande (MS)	MS	45,15%	52,14%	46,61%	31,02%	51,81%	49,09%	49,77%	42,45%	39,96%	44,95%	44,93%	47,01%	44,89%	45,37%	43,53%	44,22%	45,35%	49,14%	48,75%	40,33%	42,91%	43,81%
Cuiabá (MT)	MT	22,89%	27,74%	28,03%	26,77%	26,60%	30,23%	23,24%	27,26%	29,42%	33,42%	33,82%	39,65%	36,11%	39,07%	37,58%	38,30%	41,17%	47,00%	50,80%	41,86%	43,12%	43,72%
Curitiba (PR)	PR	54,71%	57,43%	51,51%	55,50%	55,09%	57,75%	55,09%	61,51%	66,37%	67,69%	66,20%	65,73%	64,75%	68,54%	65,62%	68,05%	69,11%	69,13%	71,63%	58,80%	58,49%	59,74%
Florianópolis (SC)	SC	65,51%	64,35%	62,85%	65,55%	41,86%	46,04%	58,25%	54,62%	60,62%	64,24%	65,81%	66,15%	64,21%	66,71%	62,87%	62,11%	65,43%	65,28%	62,79%	57,71%	56,41%	62,15%
Fortaleza (CE)	CE	35,10%	31,61%	37,46%	38,50%	35,95%	33,59%	43,80%	42,15%	47,56%	48,66%	49,52%	50,71%	44,20%	43,68%	44,67%	43,63%	46,65%	47,88%	47,33%	37,88%	39,83%	45,28%
Goiania (GO)	GO	38,57%	41,80%	40,76%	40,97%	35,04%	28,58%	32,84%	31,17%	33,78%	38,92%	48,47%	49,96%	51,30%	54,01%	44,75%	50,34%	55,95%	58,34%	57,59%	47,14%	48,87%	49,06%
João Pessoa (PB)	PB	18,46%	22,41%	21,24%	20,26%	N/D	N/D	26,41%	25,66%	35,04%	34,43%	49,79%	36,75%	32,77%	35,73%	19,82%	40,72%	40,64%	40,06%	41,17%	33,30%	35,44%	34,02%
Maceió (AP)	AP	13,26%	16,65%	22,39%	8,15%	15,85%	14,31%	13,22%	12,48%	20,37%	27,75%	26,14%	28,74%	28,00%	34,65%	31,43%	30,82%	31,85%	35,94%	33,91%	25,50%	22,02%	19,70%
Maceio (AL)	AL	36,06%	34,20%	37,77%	36,97%	27,55%	23,40%	22,97%	20,24%	34,18%	35,22%	37,19%	38,23%	38,36%	40,54%	41,53%	43,23%	45,02%	46,64%	45,81%	34,64%	37,22%	39,99%
Manaus (AM)	AM	28,22%	27,20%	29,72%	32,45%	36,41%	36,00%	36,36%	32,34%	41,30%	39,64%	40,45%	38,90%	40,88%	40,88%	39,42%	39,73%	40,99%	41,64%	43,96%	29,87%	37,20%	37,25%
Natal (RN)	RN	33,95%	39,65%	31,15%	29,31%	30,32%	31,16%	32,61%	27,20%	39,66%	43,83%	39,89%	40,08%	41,61%	43,63%	42,05%	43,88%	47,46%	49,48%	49,04%	43,37%	36,74%	48,37%
Palmas (TO)	TO	7,93%	34,14%	27,76%	28,04%	28,71%	22,91%	24,34%	16,30%	30,44%	31,59%	27,80%	27,86%	29,48%	33,19%	34,72%	35,93%	38,95%	40,51%	43,40%	30,56%	40,06%	39,57%
Porto Alegre (RS)	RS	54,47%	53,02%	46,77%	36,33%	43,84%	46,04%	44,46%	44,11%	55,42%	61,15%	60,56%	59,88%	61,46%	65,49%	64,72%	64,39%	65,00%	65,04%	66,03%	57,64%	57,50%	58,56%
Porto Velho (RO)	RO	N/D	22,88%	26,43%	72,18%	N/D	N/D	22,53%	19,82%	38,05%	42,62%	40,63%	36,54%	37,19%	40,00%	38,25%	40,26%	53,93%	53,10%	54,43%	42,33%	42,35%	41,46%
Recife (PE)	PE	41,64%	43,32%	44,17%	46,85%	45,39%	41,96%	41,35%	41,96%	41,66%	43,59%	49,58%	47,80%	50,45%	52,53%	52,30%	52,81%	54,16%	53,79%	54,68%	42,63%	46,66%	46,70%
Rio Branco (AC)	AC	N/D	19,00%	16,71%	17,16%	14,75%	16,09%	19,77%	24,88%	31,77%	34,18%	31,19%	35,46%	34,79%	33,15%	34,10%	12,65%	44,11%	43,61%	44,33%	29,37%	31,42%	31,12%
Rio de Janeiro (RJ)	RJ	58,25%	61,09%	55,37%	54,89%	54,34%	50,30%	52,95%	56,19%	64,52%	66,03%	59,83%	63,26%	65,51%	65,88%	66,44%	67,69%	63,98%	67,57%	69,96%	63,73%	61,52%	61,64%
Salvador (BA)	BA	37,95%	45,69%	46,56%	44,50%	50,62%	51,77%	41,74%	52,31%	49,10%	56,71%	54,11%	53,02%	48,50%	50,36%	48,35%	50,02%	52,15%	54,98%	57,86%	51,16%	54,03%	53,05%
São Luis (MA)	MA	34,25%	30,25%	27,94%	53,29%	36,61%	48,60%	47,86%	46,15%	54,22%	61,53%	58,64%	64,85%	64,16%	67,80%	68,61%	67,86%	44,49%	44,26%	45,51%	35,91%	35,41%	36,65%
São Paulo (SP)	SP	51,15%	40,76%	55,20%	53,56%	47,22%	55,51%	56,78%	57,11%	62,33%	61,33%	58,64%	64,85%	64,16%	67,80%	68,61%	67,86%	70,77%	70,50%	73,21%	62,82%	63,88%	68,32%
Teresina (PI)	PI	22,73%	19,22%	15,93%	14,82%	13,98%	13,61%	13,85%	13,27%	55,17%	37,69%	45,86%	43,20%	27,80%	29,57%	36,40%	37,49%	39,12%	41,25%	40,29%	31,50%	31,43%	32,58%
Vitória (ES)	ES	42,81%	42,20%	36,91%	39,12%	35,73%	33,32%	35,69%	43,25%	52,45%	50,86%	48,81%	51,98%	52,74%	56,06%	53,19%	55,16%	53,95%	57,13%	56,56%	45,97%	49,65%	50,16%
Média*		36,42%	37,13%	36,33%	37,62%	35,74%	36,01%	35,91%	35,84%	44,48%	44,69%	44,97%	45,42%	44,19%	46,43%	45,36%	46,09%	49,49%	50,99%	51,67%	41,71%	43,43%	44,52%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015)

APENDICE E: Grau de autonomia tributária das capitais brasileiras (receitas tributárias/receita orçamentária total)

Município	UF	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Aracaju (SE)	SE	26,50%	30,13%	33,09%	32,10%	36,19%	33,25%	27,94%	27,65%	25,02%	22,11%	23,85%	23,40%	25,00%	24,53%	22,05%	22,95%	25,26%	26,36%	24,37%	23,88%	24,50%	25,35%
Belém (PA)	PA	22,02%	32,59%	25,08%	23,53%	19,60%	19,15%	19,86%	21,06%	21,70%	17,20%	17,56%	19,32%	18,33%	18,48%	18,72%	18,74%	19,94%	20,45%	20,52%	20,52%	20,48%	19,46%
Boa Vista (RR)	RR	10,90%	13,43%	12,52%	19,32%	12,62%	15,79%	12,19%	9,55%	8,58%	9,85%	9,76%	11,07%	9,58%	10,43%	11,38%	10,32%	12,47%	17,03%	13,72%	11,65%	11,00%	10,61%
Campo Grande (MS)	MS	31,56%	44,19%	40,22%	22,69%	36,77%	30,44%	26,50%	26,19%	22,04%	21,80%	21,77%	22,47%	21,65%	21,01%	19,97%	23,36%	25,16%	25,58%	25,24%	24,99%	27,33%	26,58%
Cuiabá (MT)	MT	18,23%	18,85%	22,43%	23,79%	20,60%	15,38%	12,52%	15,54%	17,77%	21,32%	19,64%	20,16%	21,67%	22,08%	20,52%	19,89%	22,92%	25,41%	25,77%	28,28%	27,09%	25,94%
Curitiba (PR)	PR	31,53%	50,85%	44,17%	45,97%	24,90%	25,35%	23,54%	27,08%	27,81%	27,44%	29,07%	27,53%	27,97%	25,77%	26,10%	26,15%	27,27%	27,89%	28,57%	28,72%	28,66%	30,43%
Florianópolis (SC)	SC	42,80%	48,88%	51,02%	54,73%	33,62%	38,19%	40,90%	39,82%	44,70%	48,56%	41,69%	43,92%	41,63%	41,19%	41,68%	39,99%	41,40%	39,81%	38,81%	41,08%	39,60%	42,17%
Fortaleza (CE)	CE	18,96%	22,29%	21,56%	27,23%	26,12%	23,62%	21,51%	21,68%	20,53%	15,79%	17,65%	18,38%	19,16%	18,69%	16,40%	17,69%	19,92%	20,05%	20,44%	21,72%	22,27%	21,57%
Goiânia (GO)	GO	28,86%	36,25%	36,97%	37,26%	25,49%	22,96%	23,76%	22,56%	24,89%	28,92%	26,38%	29,32%	31,77%	32,83%	29,20%	31,02%	31,42%	30,74%	29,46%	28,16%	28,96%	29,79%
João Pessoa (PB)	PB	14,96%	19,02%	17,93%	15,64%	N/D	N/D	14,15%	13,58%	20,66%	18,68%	25,68%	17,54%	19,32%	15,81%	14,92%	18,49%	19,68%	20,05%	20,46%	19,46%	20,59%	20,91%
Maceió (AP)	AP	11,55%	11,19%	14,94%	6,17%	12,64%	10,00%	9,93%	10,43%	9,76%	10,55%	11,60%	7,74%	9,63%	9,70%	10,73%	10,24%	10,52%	12,54%	14,54%	13,63%	12,75%	11,32%
Maracá (AL)	AL	24,16%	27,85%	30,79%	29,75%	21,94%	18,87%	18,86%	15,84%	19,65%	17,71%	18,57%	20,95%	20,97%	19,35%	16,84%	18,86%	19,98%	19,58%	20,93%	20,39%	20,21%	19,92%
Manaus (AM)	AM	17,68%	22,72%	23,41%	28,06%	26,99%	25,58%	25,02%	26,11%	26,81%	26,18%	23,17%	24,21%	25,26%	25,92%	23,46%	23,74%	22,68%	23,21%	23,19%	22,01%	21,12%	21,39%
Natal (RN)	RN	22,39%	22,83%	20,38%	20,62%	19,43%	20,82%	19,80%	19,48%	22,37%	23,50%	22,60%	23,57%	24,39%	22,76%	20,37%	23,40%	24,37%	25,13%	25,78%	23,70%	23,14%	27,71%
Palmas (TO)	TO	5,39%	10,08%	9,84%	12,22%	8,58%	10,45%	10,78%	11,01%	13,38%	12,26%	11,08%	11,10%	11,79%	11,32%	11,69%	13,21%	15,41%	13,95%	15,35%	16,33%	20,40%	20,30%
Porto Alegre (RS)	RS	30,98%	37,15%	34,17%	27,88%	24,77%	24,11%	24,10%	23,08%	27,50%	32,56%	30,43%	32,85%	33,67%	30,99%	31,98%	31,25%	32,20%	31,00%	31,96%	31,01%	29,11%	29,91%
Porto Velho (RO)	RO	N/D	20,06%	21,03%	11,85%	N/D	N/D	17,69%	15,81%	13,25%	12,71%	12,91%	14,26%	15,68%	15,42%	15,42%	20,75%	31,22%	29,60%	28,84%	26,61%	25,63%	22,67%
Recife (PE)	PE	31,48%	35,04%	37,78%	36,44%	28,26%	29,53%	31,00%	32,43%	33,15%	34,59%	30,10%	31,62%	30,24%	30,71%	29,88%	29,96%	31,98%	31,12%	30,52%	30,70%	31,09%	31,53%
Rio Branco (AC)	AC	N/D	13,11%	12,99%	11,12%	7,10%	8,41%	8,62%	8,71%	9,80%	12,62%	10,22%	10,10%	10,04%	10,47%	10,74%	10,12%	13,38%	12,40%	12,12%	11,42%	12,04%	11,76%
Rio de Janeiro (RJ)	RJ	38,86%	40,43%	45,75%	47,23%	38,33%	34,95%	36,70%	35,41%	36,31%	36,03%	33,77%	37,63%	36,78%	40,46%	41,80%	43,39%	37,70%	37,39%	38,20%	37,31%	37,11%	35,43%
Salvador (BA)	BA	35,62%	42,15%	44,15%	32,75%	41,92%	34,45%	33,01%	37,02%	33,32%	35,69%	33,48%	35,09%	33,31%	30,80%	30,52%	32,77%	35,38%	35,93%	37,10%	35,05%	37,55%	33,54%
São Luís (MA)	MA	24,48%	28,24%	17,11%	14,94%	20,04%	16,79%	16,31%	18,29%	18,28%	20,88%	18,52%	19,71%	19,48%	21,47%	21,81%	21,49%	23,67%	23,20%	25,93%	22,75%	22,17%	23,29%
São Paulo (SP)	SP	39,50%	33,47%	41,33%	41,81%	39,34%	45,03%	42,17%	40,63%	47,32%	46,81%	44,61%	44,57%	46,45%	44,37%	42,82%	43,67%	43,67%	46,82%	47,04%	45,88%	47,42%	44,74%
Teresina (PI)	PI	14,08%	13,60%	11,83%	11,62%	12,30%	11,70%	11,88%	10,57%	10,85%	11,52%	11,62%	11,15%	11,27%	10,89%	11,36%	11,32%	12,17%	12,91%	13,16%	13,23%	14,68%	14,62%
Vitória (ES)	ES	28,70%	29,77%	32,47%	32,34%	30,19%	28,65%	25,49%	25,90%	32,19%	31,01%	30,13%	30,21%	31,48%	31,06%	29,71%	31,08%	30,41%	31,82%	31,39%	32,41%	31,74%	33,38%
Média		25,29%	28,59%	28,52%	27,15%	25,19%	24,12%	22,61%	22,63%	23,82%	24,12%	23,31%	23,77%	24,13%	23,77%	23,00%	23,98%	25,46%	25,79%	25,99%	25,32%	25,65%	25,63%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015)

APENDICE F: Receitas orçamentárias das Capitais e análises (1994-2015) em R\$

Ano: 1994

1	2	3	15	16	17	18	19
MUNICÍPIOS	UF	Receita Orçamentária Total	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - (8)	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (10) - (11) - (13)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (15) + (16)	GRAU DE AUTONOMIA: (17)/(18)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	37.825.422,10	12.194.603,60	223.255,10	12.417.858,70	32,83%	26,50%
BELEM	PA	91.915.911,10	25.333.549,60	0,10	25.333.549,70	27,56%	22,02%
BELO HORIZONTE	MG	346.861.065,30	189.683.129,10	30.176,10	189.713.305,20	54,69%	35,67%
BOA VISTA	RR	16.078.015,70	2.568.821,70	0,10	2.568.821,80	15,98%	10,90%
CAMPO GRANDE	MS	55.458.908,20	24.923.928,70	113.442,80	25.037.371,50	45,15%	31,56%
CUIABA	MT	52.869.274,10	11.641.373,40	461.085,40	12.102.458,80	22,89%	18,23%
CURITIBA	PR	225.898.228,00	123.585.685,90	7.199,00	123.592.884,90	54,71%	31,53%
FLORIANOPOLIS	SC	45.217.576,50	29.622.884,20	718,10	29.623.602,30	65,51%	42,80%
FORTALEZA	CE	187.443.111,60	65.773.503,90	21.826,10	65.795.330,00	35,10%	18,96%
GOIANIA	GO	117.259.013,50	45.223.567,40	7.288,50	45.230.855,90	38,57%	28,86%
JOAO PESSOA	PB	44.178.894,70	8.149.400,30	4.480,90	8.153.881,20	18,46%	14,96%
MACAPA	AP	15.306.866,10	2.009.387,70	20.264,20	2.029.651,90	13,26%	11,55%
MACEIO	AL	46.928.514,80	16.869.501,90	51.115,90	16.920.617,80	36,06%	24,16%
MANAUS	AM	129.632.681,70	36.535.772,60	41.346,40	36.577.119,00	28,22%	17,68%
NATAL	RN	62.078.298,20	21.064.021,20	12.913,00	21.076.934,20	33,95%	22,39%
PALMAS	TO	19.068.154,20	1.512.249,00	-	1.512.249,00	7,93%	5,39%
PORTO ALEGRE	RS	224.313.873,30	120.994.082,30	1.189.315,40	122.183.397,70	54,47%	30,98%
PORTO VELHO	RO	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
RECIFE	PE	168.501.789,40	70.170.622,10	1.077,80	70.171.699,90	41,64%	31,48%
RIO BRANCO	AC	-	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
RIO DE JANEIRO	RJ	745.831.839,60	434.373.614,20	79.199,30	434.452.813,50	58,25%	38,86%
SALVADOR	BA	150.449.637,50	57.089.868,00	5.701,10	57.095.569,10	37,95%	35,62%
SAO LUIS	MA	70.564.670,50	24.158.689,90	12.005,70	24.170.695,60	34,25%	24,48%
SAO PAULO	SP	2.527.322.653,40	1.226.614.685,40	66.182.701,80	1.292.797.387,20	51,15%	39,50%
TERESINA	PI	51.906.943,50	11.793.391,40	6.406,10	11.799.797,50	22,73%	14,08%
VITORIA	ES	78.897.217,40	33.746.244,30	30.790,80	33.777.035,10	42,81%	28,70%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 1995

1	2	3	15	16	17	18	19
MUNICÍPIOS	UF	Receita Orçamentária Total	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - (8)	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (10) - (11) - (13)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (15) + (16)	GRAU DE AUTONOMIA: (17)/(18)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	84.363.966,83	32.443.603,11	405.626,18	32.849.229,29	38,94%	30,13%
BELEM	PA	209.035.284,10	76.444.510,88	73.815,00	76.518.325,88	36,61%	32,59%
BELO HORIZONTE	MG	813.636.963,93	378.823.223,30	138.576,95	378.961.800,25	46,58%	39,18%
BOA VISTA	RR	31.588.317,91	5.189.570,79	-	5.189.570,79	16,43%	13,43%
CAMPO GRANDE	MS	131.922.568,51	68.688.409,54	89.859,98	68.778.269,52	52,14%	44,19%
CUIABA	MT	116.924.422,03	32.436.557,35	301,00	32.436.858,35	27,74%	18,85%
CURITIBA	PR	449.322.237,36	257.996.423,09	35.098,77	258.031.521,86	57,43%	50,85%
FLORIANOPOLIS	SC	87.233.940,91	56.136.422,45	-	56.136.422,45	64,35%	48,88%
FORTALEZA	CE	386.079.859,76	122.029.562,57	-	122.029.562,57	31,61%	22,29%
GOIANIA	GO	236.088.592,00	98.611.055,22	66.862,03	98.677.917,25	41,80%	36,25%
JOAO PESSOA	PB	96.327.584,26	21.389.804,17	197.680,58	21.587.484,75	22,41%	19,02%
MACAPA	AP	36.843.460,90	6.130.579,35	5.456,75	6.136.036,10	16,65%	11,19%
MACEIO	AL	107.078.948,08	36.621.509,83	-	36.621.509,83	34,20%	27,85%
MANAUS	AM	294.034.354,09	79.934.492,05	52.165,74	79.986.657,79	27,20%	22,72%
NATAL	RN	150.759.732,17	59.782.396,43	-	59.782.396,43	39,65%	22,83%
PALMAS	TO	57.943.652,79	8.565.427,08	11.218.438,93	19.783.866,01	34,14%	10,08%
PORTO ALEGRE	RS	409.456.915,81	215.823.298,93	1.276.262,49	217.099.561,42	53,02%	37,15%
PORTO VELHO	RO	48.393.540,08	11.071.480,43	-	11.071.480,43	22,88%	20,06%
RECIFE	PE	376.573.900,48	159.238.612,10	3.896.833,67	163.135.445,77	43,32%	35,04%
RIO BRANCO	AC	44.922.697,17	8.520.504,08	14.692,31	8.535.196,39	19,00%	13,11%
RIO DE JANEIRO	RJ	2.509.089.040,94	1.532.172.132,97	643.479,42	1.532.815.612,39	61,09%	40,43%
SALVADOR	BA	345.141.039,93	153.991.281,82	3.694.847,75	157.686.129,57	45,69%	42,15%
SAO LUIS	MA	152.581.383,55	45.987.095,53	164.119,16	46.151.214,69	30,25%	28,24%
SAO PAULO	SP	6.151.265.745,71	2.496.844.324,10	10.131.052,46	2.506.975.376,56	40,76%	33,47%
TERESINA	PI	105.879.452,33	20.252.653,47	96.717,51	20.349.370,98	19,22%	13,60%
VITORIA	ES	166.212.908,68	66.098.686,45	4.049.639,43	70.148.325,88	42,20%	29,77%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 1996

1	2	3	15	16	17	18	19
MUNICÍPIOS	UF	Receita Orçamentária Total	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - (8)	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (10) - (11) - (13)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (15) + (16)	GRAU DE AUTONOMIA: (17)/(3)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	110.143.364,98	47.429.565,33	448.314,76	47.877.880,09	43,47%	33,09%
BELEM	PA	235.203.971,51	68.473.568,65	-	68.473.568,65	29,11%	25,08%
BELO HORIZONTE	MG	973.347.292,44	442.444.478,05	9.891.126,49	452.335.604,54	46,47%	38,67%
BOA VISTA	RR	64.449.154,31	9.142.119,01	500,00	9.142.619,01	14,19%	12,52%
CAMPO GRANDE	MS	164.276.902,97	75.642.738,22	924.478,21	76.567.216,43	46,61%	40,22%
CUIABA	MT	112.287.848,57	31.261.073,55	217.389,00	31.478.462,55	28,03%	22,43%
CURITIBA	PR	610.780.172,77	312.596.952,72	2.013.278,25	314.610.230,97	51,51%	44,17%
FLORIANOPOLIS	SC	104.245.229,75	65.520.238,69	-	65.520.238,69	62,85%	51,02%
FORTALEZA	CE	479.123.390,93	179.265.604,84	233.382,97	179.498.987,81	37,46%	21,56%
GOIANIA	GO	294.003.349,49	118.525.219,28	1.316.898,74	119.842.118,02	40,76%	36,97%
JOAO PESSOA	PB	120.088.931,87	25.507.513,13	3.000,00	25.510.513,13	21,24%	17,93%
MACAPA	AP	44.066.416,10	9.785.623,40	81.537,00	9.867.160,40	22,39%	14,94%
MACEIO	AL	134.535.263,04	50.701.328,67	116.067,64	50.817.396,31	37,77%	30,79%
MANAUS	AM	426.773.255,39	126.018.966,76	832.365,24	126.851.332,00	29,72%	23,41%
NATAL	RN	194.553.962,08	58.469.846,17	2.130.592,23	60.600.438,40	31,15%	20,38%
PALMAS	TO	68.204.087,94	7.918.888,34	11.011.286,96	18.930.175,30	27,76%	9,84%
PORTO ALEGRE	RS	541.090.186,05	249.940.752,36	3.146.634,79	253.087.387,15	46,77%	34,17%
PORTO VELHO	RO	53.443.052,90	13.009.326,71	1.113.217,17	14.122.543,88	26,43%	21,03%
RECIFE	PE	446.269.171,96	197.115.262,57	19.815,95	197.135.078,52	44,17%	37,78%
RIO BRANCO	AC	56.247.181,69	9.396.548,47	2.270,18	9.398.818,65	16,71%	12,99%
RIO DE JANEIRO	RJ	2.720.486.440,97	1.505.965.576,73	502.136,45	1.506.467.713,18	55,37%	45,75%
SALVADOR	BA	399.927.637,97	184.910.615,12	1.307.564,36	186.218.179,48	46,56%	44,15%
SAO LUIS	MA	215.372.021,74	59.968.936,33	208.569,60	60.177.505,93	27,94%	17,11%
SAO PAULO	SP	6.326.310.803,83	3.206.326.408,49	285.945.169,33	3.492.271.577,82	55,20%	41,33%
TERESINA	PI	159.421.128,72	24.789.241,49	608.286,94	25.397.528,43	15,93%	11,83%
VITORIA	ES	190.610.099,86	73.811.922,15	352.659,32	74.164.581,47	38,91%	32,47%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 1997

1	2	3	15	16	17	18	19
NOME	UF	Receita Orçamentária Total	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - (8)	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (10) - (11) - (13)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (15) + (16)	GRAU DE AUTONOMIA: (17)/(3)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	123.178.708,81	46.562.848,95	506.447,48	47.069.296,43	38,21%	32,10%
BELEM	PA	295.110.481,11	76.870.457,87	14.240,70	76.884.698,57	26,05%	23,53%
BELO HORIZONTE	MG	1.081.675.195,88	486.730.270,35	32.240,80	486.762.511,15	45,00%	38,90%
BOA VISTA	RR	46.565.088,52	10.550.286,18	-	10.550.286,18	22,66%	19,32%
CAMPO GRANDE	MS	21.286.801,24	6.584.829,79	18.385,10	6.603.214,89	31,02%	22,69%
CUIABA	MT	135.239.866,70	36.199.259,71	1.498,70	36.200.758,41	26,77%	23,79%
CURITIBA	PR	660.249.794,48	364.853.172,22	1.595.640,96	366.448.813,18	55,50%	45,97%
FLORIANOPOLIS	SC	140.647.376,52	92.200.725,44	-	92.200.725,44	65,55%	54,73%
FORTALEZA	CE	523.660.654,22	201.497.757,80	88.657,86	201.586.415,66	38,50%	27,23%
GOIANIA	GO	322.415.096,10	132.041.765,33	59.933,33	132.101.698,66	40,97%	37,26%
JOAO PESSOA	PB	165.675.719,81	33.558.887,23	14.490,00	33.573.377,23	20,26%	15,64%
MACAPA	AP	123.215.453,74	10.039.267,63	-	10.039.267,63	8,15%	6,17%
MACEIO	AL	159.309.676,15	58.801.277,35	92.671,25	58.893.948,60	36,97%	29,75%
MANAUS	AM	404.856.333,09	131.036.424,12	340.709,05	131.377.133,17	32,45%	28,06%
NATAL	RN	215.791.350,67	63.238.679,65	-	63.238.679,65	29,31%	20,62%
PALMAS	TO	76.187.020,24	11.539.259,87	9.823.253,63	21.362.513,50	28,04%	12,22%
PORTO ALEGRE	RS	777.598.534,55	282.254.144,04	236.159,98	282.490.304,02	36,33%	27,88%
PORTO VELHO	RO	7.579.374,08	5.470.587,68	-	5.470.587,68	72,18%	11,85%
RECIFE	PE	479.655.625,45	224.583.885,14	128.569,52	224.712.454,66	46,85%	36,44%
RIO BRANCO	AC	64.836.280,92	10.419.868,89	702.870,30	11.122.739,19	17,16%	11,12%
RIO DE JANEIRO	RJ	2.977.000.253,01	1.633.832.213,23	227.139,09	1.634.059.352,32	54,89%	47,23%
SALVADOR	BA	578.466.208,64	257.360.993,75	80.274,19	257.441.267,94	44,50%	32,75%
SAO LUIS	MA	276.877.056,14	144.957.968,78	2.591.134,37	147.549.103,15	53,29%	14,94%
SAO PAULO	SP	6.933.943.213,88	3.537.754.568,20	176.047.681,21	3.713.802.249,41	53,56%	41,81%
TERESINA	PI	210.861.943,70	31.221.620,96	30.787,44	31.252.408,40	14,82%	11,62%
VITORIA	ES	219.359.002,78	85.823.400,89	-	85.823.400,89	39,12%	32,34%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 1998

1	2	3	18	19	20	21	22
MUNICÍPIO	UF	Receita Orçamentária Total	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - (11)	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (13) - (14) - (16)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (18) + (19)	GRAU DE AUTONOMIA: (20)/(3)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	132.781.902,00	57.317.081,00	925.953,00	58.243.034,00	43,86%	36,19%
BELEM	PA	393.233.136,00	107.162.469,00	478.197,00	107.640.666,00	27,37%	19,60%
BELO HORIZONTE	MG	1.235.492.615,00	550.150.465,10	102.693,70	550.253.158,80	44,54%	36,76%
BOA VISTA	RR	69.229.236,00	9.839.690,00	-	9.839.690,00	14,21%	12,62%
CAMPO GRANDE	MS	221.975.984,60	114.665.453,72	340.361,99	115.005.815,71	51,81%	36,77%
CUIABA	MT	185.376.873,30	49.306.615,10	-	49.306.615,10	26,60%	20,60%
CURITIBA	PR	1.390.168.209,00	762.136.252,70	3.648.723,38	765.784.976,08	55,09%	24,90%
FLORIANOPOLIS	SC	228.293.604,70	95.435.727,70	127.680,00	95.563.407,70	41,86%	33,62%
FORTALEZA	CE	572.725.977,00	199.872.950,80	6.003.436,22	205.876.387,02	35,95%	26,12%
GOIANIA	GO	493.450.889,00	172.903.878,00	19.026,00	172.922.904,00	35,04%	25,49%
JOÃO PESSOA		N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
MACAPA	AP	54.405.584,00	8.622.204,00	-	8.622.204,00	15,85%	12,64%
MACEIO	AL	230.647.124,40	63.407.189,80	126.088,98	63.533.278,78	27,55%	21,94%
MANAUS	AM	459.400.747,80	165.183.963,10	2.102.784,50	167.286.747,60	36,41%	26,99%
NATAL	RN	242.106.277,00	73.386.758,00	17.063,00	73.403.821,00	30,32%	19,43%
PALMAS	TO	93.001.923,81	11.085.301,99	15.617.651,25	26.702.953,24	28,71%	8,58%
PORTO ALEGRE	RS	1.065.970.904,00	463.688.733,00	3.675.901,53	467.364.634,53	43,84%	24,77%
PORTO VELHO		N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
RECIFE	PE	665.885.553,00	302.253.473,00	-	302.253.473,00	45,39%	28,26%
RIO BRANCO	AC	86.372.174,03	12.739.946,73	494,91	12.740.441,64	14,75%	7,10%
RIO DE JANEIRO	RJ	4.122.158.575,00	2.185.697.815,00	54.142.370,30	2.239.840.185,30	54,34%	38,33%
SALVADOR	BA	643.423.681,70	325.469.332,10	255.324,03	325.724.656,13	50,62%	41,92%
SAO LUIS	MA	224.790.018,00	82.138.503,40	165.470,53	82.303.973,93	36,61%	20,04%
SAO PAULO	SP	7.709.756.411,00	3.607.433.483,00	33.209.040,73	3.640.642.523,73	47,22%	39,34%
TERESINA	PI	234.177.969,00	32.692.793,00	34.964,00	32.727.757,00	13,98%	12,30%
VITORIA	ES	266.866.453,00	95.344.138,00	-	95.344.138,00	35,73%	30,19%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 1999

1	2	3	18	19	20	21	22
MUNICÍPIO	UF	Receita Orçamentária Total	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - (11)	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (13) - (14) - (16)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (18) + (19)	GRAU DE AUTONOMIA: (20)/(3)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	145.343.738,00	61.933.486,00	-	61.933.486,00	42,61%	33,25%
BELEM	PA	427.126.344,00	114.302.263,00	2.496.475,00	116.798.738,00	27,35%	19,15%
BELO HORIZONTE	MG	1.319.262.840,00	575.997.826,00	138.391,88	576.136.217,88	43,67%	35,39%
BOA VISTA	RR	67.038.120,00	13.689.639,00	-	13.689.639,00	20,42%	15,79%
CAMPO GRANDE	MS	248.771.799,90	121.709.231,60	411.350,45	122.120.582,05	49,09%	30,44%
CUIABA	MT	256.726.539,00	77.616.571,20	-	77.616.571,20	30,23%	15,38%
CURITIBA	PR	1.321.344.750,00	758.956.380,30	4.155.758,53	763.112.138,83	57,75%	25,35%
FLORIANOPOLIS	SC	214.437.074,70	98.477.567,45	253.635,79	98.731.203,24	46,04%	38,19%
FORTALEZA	CE	684.512.976,20	229.833.025,40	99.350,22	229.932.375,62	33,59%	23,62%
GOIANIA	GO	568.804.560,90	162.585.853,90	0,05	162.585.853,85	28,58%	22,96%
JOÃO PESSOA	PB	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
MACAPA	AP	60.126.217,00	8.602.718,00	-	8.602.718,00	14,31%	10,00%
MACEIO	AL	259.893.545,20	60.298.523,80	529.447,63	60.827.971,43	23,40%	18,87%
MANAUS	AM	462.298.050,70	164.750.413,20	1.655.228,44	166.405.641,64	36,00%	25,58%
NATAL	RN	253.163.493,00	78.889.407,00	733,00	78.890.140,00	31,16%	20,82%
PALMAS	TO	95.488.143,21	12.839.310,65	9.039.118,50	21.878.429,15	22,91%	10,45%
PORTO ALEGRE	RS	1.131.839.682,00	519.147.837,20	1.928.859,88	521.076.697,08	46,04%	24,11%
PORTO VELHO	RO	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
RECIFE	PE	688.074.425,00	288.667.357,00	51.186,00	288.718.543,00	41,96%	29,53%
RIO BRANCO	AC	94.056.842,15	15.116.124,71	18.948,09	15.135.072,80	16,09%	8,41%
RIO DE JANEIRO	RJ	4.714.545.516,00	2.300.106.230,00	71.175.862,76	2.371.282.092,76	50,30%	34,95%
SALVADOR	BA	876.291.226,00	403.472.562,00	50.142.850,00	453.615.412,00	51,77%	34,45%
SAO LUIS	MA	302.599.513,50	145.728.729,20	1.325.751,78	147.054.480,98	48,60%	16,79%
SAO PAULO	SP	6.691.114.177,00	3.685.740.377,00	28.512.776,98	3.714.253.153,98	55,51%	45,03%
TERESINA	PI	252.749.097,00	34.308.902,00	97.857,00	34.406.759,00	13,61%	11,70%
VITORIA	ES	290.122.678,00	96.015.410,00	649.944,00	96.665.354,00	33,32%	28,65%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 2000

1	2	3	18	19	20	21	22
MUNICIPIO	UF	Receita Orçamentária Total	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - (11)	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (13) - (14) - (16)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (18) + (19)	GRAU DE AUTONOMIA: (20)/(3)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	209.751.062,00	114.526.558,00	20.250,00	114.546.808,00	54,61%	27,94%
BELEM	PA	461.259.970,00	105.445.619,00	2.061.035,00	107.506.654,00	23,31%	19,86%
BELO HORIZONTE	MG	1.489.170.506,24	645.897.237,93	355.473,51	646.252.711,44	43,40%	34,22%
BOA VISTA	RR	118.130.222,00	19.290.788,00	-	19.290.788,00	16,33%	12,19%
CAMPO GRANDE	MS	316.882.161,94	157.173.089,57	540.330,26	157.713.419,83	49,77%	26,50%
CUIABA	MT	354.592.046,89	82.415.754,59	-	82.415.754,59	23,24%	12,52%
CURITIBA	PR	1.597.298.757,75	878.040.084,12	1.977.413,18	880.017.497,30	55,09%	23,54%
FLORIANOPOLIS	SC	245.591.916,35	142.722.659,37	334.698,46	143.057.357,83	58,25%	40,90%
FORTALEZA	CE	877.214.622,79	384.178.954,22	7.239,03	384.186.193,25	43,80%	21,51%
GOIANIA	GO	657.134.629,00	215.745.408,00	36.982,00	215.782.390,00	32,84%	23,76%
JOAO PESSOA	PB	265.910.949,75	46.143.187,80	24.095.579,22	70.238.767,02	26,41%	14,15%
MACAPA	AP	66.909.262,20	8.843.037,45	-	8.843.037,45	13,22%	9,93%
MACEIO	AL	296.295.502,89	67.047.391,55	1.019.229,70	68.066.621,25	22,97%	18,36%
MANAUS	AM	574.504.846,54	203.795.990,39	5.120.876,56	208.916.866,95	36,36%	25,02%
NATAL	RN	309.090.186,00	100.653.648,00	136.334,00	100.789.982,00	32,61%	19,80%
PALMAS	TO	108.966.468,14	15.948.979,22	10.570.198,88	26.519.178,10	24,34%	10,78%
PORTO ALEGRE	RS	1.263.222.243,77	560.356.098,70	1.321.450,13	561.677.548,83	44,46%	24,10%
PORTO VELHO	RO	107.516.972,77	24.227.153,25	-	24.227.153,25	22,53%	17,69%
RECIFE	PE	759.025.674,00	310.794.203,00	3.032.904,00	313.827.107,00	41,35%	31,00%
RIO BRANCO	AC	108.875.825,27	21.407.196,24	113.502,48	21.520.698,72	19,77%	8,62%
RIO DE JANEIRO	RJ	4.823.858.854,92	2.474.716.053,92	79.317.720,71	2.554.033.774,63	52,95%	36,70%
SALVADOR	BA	1.024.072.796,00	427.468.613,00	6.915,00	427.475.528,00	41,74%	33,01%
SAO LUIS	MA	377.035.273,33	180.444.415,32	1.707,03	180.446.122,35	47,86%	16,31%
SAO PAULO	SP	7.914.560.075,12	4.494.270.209,06	-	4.494.270.209,06	56,78%	42,17%
TERESINA	PI	294.372.101,84	40.731.856,24	46.457,09	40.778.313,33	13,85%	11,88%
VITORIA	ES	366.006.210,88	130.617.745,49	1.876,70	130.619.622,19	35,69%	25,49%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 2001

1	2	3	18	19	20	21	22
MUNICIPIO	UF	Receita Orçamentária Total	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - (11)	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (13) - (14) - (16)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (18) + (19)	GRAU DE AUTONOMIA: (20)/(3)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	221.732.723,00	114.806.973,00	-	114.806.973,00	51,78%	27,85%
BELEM	PA	558.864.310,38	173.311.597,83	4.704.440,41	178.016.038,24	31,85%	21,06%
BELO HORIZONTE	MG	1.665.738.248,87	728.539.498,69	54.070,31	728.593.569,00	43,74%	32,83%
BOA VISTA	RR	122.866.069,35	14.933.111,52	281,43	14.933.392,95	12,15%	9,55%
CAMPO GRANDE	MS	361.124.183,24	152.826.563,55	479.906,50	153.306.470,05	42,45%	26,19%
CUIABA	MT	336.716.503,35	91.776.933,16	-	91.776.933,16	27,26%	15,54%
CURITIBA	PR	1.540.922.095,10	947.190.308,66	651.841,92	947.842.150,58	61,51%	27,08%
FLORIANOPOLIS	SC	283.440.969,00	154.119.312,00	682.700,00	154.802.012,00	54,62%	39,82%
FORTALEZA	CE	993.962.568,29	415.876.828,91	3.087.961,25	418.964.790,16	42,15%	21,68%
GOIANIA	GO	748.494.299,75	233.321.914,61	-	233.321.914,61	31,17%	22,56%
JOAO PESSOA	PB	314.525.530,11	55.293.035,51	25.422.983,41	80.716.018,92	25,66%	13,58%
MACAPA	AP	98.257.786,00	12.262.422,00	-	12.262.422,00	12,48%	10,43%
MACEIO	AL	327.993.070,00	65.157.558,00	1.218.079,00	66.375.637,00	20,24%	15,84%
MANAUS	AM	659.199.169,45	212.537.024,50	659.328,50	213.196.353,00	32,34%	26,11%
NATAL	RN	363.776.297,42	98.690.812,14	252.344,71	98.943.156,85	27,20%	19,48%
PALMAS	TO	137.346.014,16	21.174.562,08	1.215.655,05	22.390.217,13	16,30%	11,01%
PORTO ALEGRE	RS	1.440.187.798,85	629.194.995,08	6.105.235,81	635.300.230,89	44,11%	23,08%
PORTO VELHO	RO	119.809.926,62	23.745.964,66	-	23.745.964,66	19,82%	15,81%
RECIFE	PE	826.493.309,00	346.770.934,00	-	346.770.934,00	41,96%	32,43%
RIO BRANCO	AC	134.973.333,20	33.403.441,67	177.713,19	33.581.154,86	24,88%	8,71%
RIO DE JANEIRO	RJ	5.460.333.117,92	3.036.032.870,18	32.304.705,07	3.068.337.575,25	56,19%	35,41%
SALVADOR	BA	1.001.499.940,17	485.702.229,41	38.177.712,38	523.879.941,79	52,31%	37,02%
SAO LUIS	MA	439.593.408,64	202.873.845,00	-	202.873.845,00	46,15%	18,29%
SAO PAULO	SP	8.921.709.778,72	5.060.919.808,72	34.290.139,65	5.095.209.948,37	57,11%	40,63%
TERESINA	PI	314.948.901,35	41.596.518,05	189.547,46	41.786.065,51	13,27%	10,57%
VITORIA	ES	388.964.206,29	168.244.141,66	-	168.244.141,66	43,25%	25,90%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 2002

1	2	3	20	21	22	23	
MUNICIPIO	UF	Receita Orçamentária Total	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - [(11)-(19)]	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (13) - (14) - (17)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (20) + (21)	GRAU DE AUTONOMIA: (22)/(3)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	282.356.016,11	174.540.228,59	18.800,00	174.559.028,59	61,82%	25,02%
BELEM	PA	612.341.232,79	237.747.210,69	4.057.526,66	241.804.737,35	39,49%	21,70%
BELO HORIZONTE	MG	1.889.943.804,00	974.792.561,56	102.113,61	974.894.675,17	51,58%	31,67%
BOA VISTA	RR	183.828.844,66	36.861.524,31	129.877,05	36.991.401,36	20,12%	8,58%
CAMPO GRANDE	MS	523.529.843,85	208.663.700,57	531.170,48	209.194.871,05	39,96%	22,04%
CUIABA	MT	352.896.506,84	103.793.263,67	39.555,00	103.832.818,67	29,42%	17,77%
CURITIBA	PR	1.788.595.389,04	1.186.822.741,53	314.761,83	1.187.137.503,36	66,37%	27,81%
FLORIANOPOLIS	SC	288.288.432,67	174.503.378,77	265.983,86	174.769.362,63	60,62%	44,70%
FORTALEZA	CE	1.158.929.625,40	551.172.686,58	48.804,59	551.221.491,17	47,56%	20,53%
GOIANIA	GO	876.728.051,28	296.193.553,90	-	296.193.553,90	33,78%	24,89%
JOAO PESSOA	PB	271.592.738,54	95.154.805,54	-	95.154.805,54	35,04%	20,66%
MACAPA	AP	140.044.024,25	28.532.441,27	-	28.532.441,27	20,37%	9,76%
MACEIO	AL	383.140.711,10	130.088.984,07	851.805,45	130.940.789,52	34,18%	19,65%
MANAUS	AM	775.030.539,92	315.732.033,01	4.328.670,91	320.060.703,92	41,30%	26,81%
NATAL	RN	385.928.241,70	153.057.830,67	-	153.057.830,67	39,66%	22,37%
PALMAS	TO	159.709.309,37	48.499.730,05	123.390,82	48.623.120,87	30,44%	13,38%
PORTO ALEGRE	RS	1.586.430.619,50	869.823.274,15	9.439.439,82	879.262.713,97	55,42%	27,50%
PORTO VELHO	RO	178.479.645,16	67.905.062,66	-	67.905.062,66	38,05%	13,25%
RECIFE	PE	944.271.424,00	393.182.902,00	191.310,00	393.374.212,00	41,66%	33,15%
RIO BRANCO	AC	153.493.761,86	48.765.512,63	-	48.765.512,63	31,77%	9,80%
RIO DE JANEIRO	RJ	6.336.107.759,40	3.889.840.917,93	198.254.462,28	4.088.095.380,21	64,52%	36,31%
SALVADOR	BA	1.188.557.993,29	577.817.278,21	5.769.884,85	583.587.163,06	49,10%	33,32%
SAO LUIS	MA	520.351.013,38	282.127.722,49	-	282.127.722,49	54,22%	18,28%
SAO PAULO	SP	9.443.705.403,02	5.880.567.867,47	5.731.206,21	5.886.299.073,68	62,33%	47,32%
TERESINA	PI	386.329.421,00	212.968.941,00	162.950,00	213.131.891,00	55,17%	10,85%
VITORIA	ES	380.065.465,76	199.061.134,42	289.210,00	199.350.344,42	52,45%	32,19%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 2003

1	2	3	20	21	22	23	24
MUNICIPIO	UF	Receita Orçamentária Total	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - [(11)-(19)]	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (13) - (14) - (17)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (20) + (21)	GRAU DE AUTONOMIA: (22)/(3)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	347.506.329,69	147.876.330,57	26.685,00	147.903.015,57	42,56%	22,11%
BELEM	PA	698.972.399,00	275.463.268,13	5.443.425,44	280.906.693,57	40,19%	17,20%
BELO HORIZONTE	MG	2.081.178.690,55	1.125.935.873,52	384.527,06	1.126.320.400,58	54,12%	30,93%
BOA VISTA	RR	176.424.928,45	43.781.459,89	401,22	43.781.861,11	24,82%	9,85%
CAMPO GRANDE	MS	603.158.755,81	269.366.718,76	1.752.302,08	271.119.020,84	44,95%	21,80%
CUIABA	MT	357.398.667,55	119.438.276,64	-	119.438.276,64	33,42%	21,32%
CURITIBA	PR	1.997.305.885,92	1.351.542.403,88	496.760,09	1.352.039.163,97	67,69%	27,44%
FLORIANOPOLIS	SC	328.833.651,97	211.144.254,90	91.355,29	211.235.610,19	64,24%	48,56%
FORTALEZA	CE	1.360.030.941,18	661.790.968,29	32.969,25	661.823.937,54	48,66%	15,79%
GOIANIA	GO	917.659.110,77	357.149.536,43	-	357.149.536,43	38,92%	28,92%
JOAO PESSOA	PB	379.395.003,59	130.486.557,70	136.904,00	130.623.461,70	34,43%	18,68%
MACAPA	AP	134.604.490,00	37.351.129,00	-	37.351.129,00	27,75%	10,55%
MACEIO	AL	420.096.523,65	145.732.919,56	2.215.764,95	147.948.684,51	35,22%	17,71%
MANAUS	AM	834.037.919,48	330.505.266,89	69.806,00	330.575.072,89	39,64%	26,18%
NATAL	RN	426.407.467,52	186.904.814,87	-	186.904.814,87	43,83%	23,50%
PALMAS	TO	175.696.021,06	55.476.967,60	23.625,55	55.500.593,15	31,59%	12,26%
PORTO ALEGRE	RS	1.799.323.132,96	1.094.285.867,27	6.033.832,21	1.100.319.699,48	61,15%	32,56%
PORTO VELHO	RO	199.919.849,51	85.202.133,41	2.415,51	85.204.548,92	42,62%	12,71%
RECIFE	PE	1.030.949.123,00	449.326.542,00	34.036,00	449.360.578,00	43,59%	34,59%
RIO BRANCO	AC	152.626.577,78	51.860.520,31	302.595,81	52.163.116,12	34,18%	12,62%
RIO DE JANEIRO	RJ	6.991.917.227,90	4.328.612.756,84	288.201.206,53	4.616.813.963,37	66,03%	36,03%
SALVADOR	BA	1.180.462.766,07	669.354.809,95	27.425,90	669.382.235,85	56,71%	35,69%
SAO LUIS	MA	547.511.172,05	194.461.106,84	723.830,00	195.184.936,84	35,65%	20,88%
SAO PAULO	SP	10.920.771.316,94	6.644.380.040,92	53.769.229,94	6.698.149.270,86	61,33%	46,81%
TERESINA	PI	404.209.508,00	152.245.293,00	103.495,00	152.348.788,00	37,69%	11,52%
VITORIA	ES	425.902.295,50	216.612.092,02	1.779,30	216.613.871,32	50,86%	31,01%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 2004

1	2	3	20	21	22	23	24
MUNICIPIO	UF	Receita Orçamentária Total	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - [(11)-(19)]	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (13) - (14) - (17)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (20) + (21)	GRAU DE AUTONOMIA: (22)/(3)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	404.631.156,00	154.970.371,68	84.724,00	155.055.095,68	38,32%	23,85%
BELEM	PA	843.110.740,40	327.509.126,07	10.203.952,54	337.713.078,61	40,06%	17,56%
BELO HORIZONTE	MG	2.587.158.202,00	1.384.073.780,67	817.069,36	1.384.890.850,03	53,53%	30,31%
BOA VISTA	RR	191.461.231,00	45.020.665,00	-	45.020.665,00	23,51%	9,76%
CAMPO GRANDE	MS	696.907.615,50	307.625.846,00	5.462.300,00	313.088.146,00	44,93%	21,77%
CUIABA	MT	444.520.149,90	150.316.572,44	21.950,00	150.338.522,44	33,82%	19,64%
CURITIBA	PR	2.232.752.697,00	1.477.968.049,62	181.379,68	1.478.149.840,30	66,20%	29,07%
FLORIANOPOLIS	SC	398.058.933,50	261.797.782,35	173.845,18	261.971.627,53	65,81%	41,69%
FORTALEZA	CE	1.529.775.233,00	757.375.371,69	201.885,02	757.577.256,71	49,52%	17,65%
GOIANIA	GO	1.175.796.952,00	569.927.772,80	-	569.927.772,80	48,47%	26,38%
JOAO PESSOA	PB	358.019.817,20	178.173.539,15	101.001,01	178.274.540,16	49,79%	25,68%
MACAPA	AP	153.406.434,10	40.106.238,56	-	40.106.238,56	26,14%	11,60%
MACEIO	AL	511.831.008,50	182.280.244,33	8.044.116,86	190.324.361,19	37,19%	18,57%
MANAUS	AM	989.274.771,60	399.938.089,33	237.860,79	400.175.950,12	40,45%	23,17%
NATAL	RN	537.647.895,00	214.463.058,00	-	214.463.058,00	39,89%	22,60%
PALMAS	TO	235.803.483,60	64.863.519,38	691.761,50	65.555.280,88	27,80%	11,08%
PORTO ALEGRE	RS	1.912.710.779,00	1.131.391.435,28	26.919.934,84	1.158.311.370,12	60,56%	30,43%
PORTO VELHO	RO	243.515.765,40	98.950.049,06	-	98.950.049,06	40,63%	12,91%
RECIFE	PE	1.341.260.339,00	664.971.739,00	-	664.971.739,00	49,58%	30,10%
RIO BRANCO	AC	177.428.526,00	55.337.403,00	-	55.337.403,00	31,19%	10,22%
RIO DE JANEIRO	RJ	7.822.511.591,00	4.623.371.606,00	56.832.469,90	4.680.204.075,90	59,83%	33,77%
SALVADOR	BA	1.365.859.008,00	739.021.944,00	64.368,40	739.086.312,40	54,11%	33,48%
SAO LUIS	MA	678.284.259,80	234.889.008,12	16.110,00	234.905.118,12	34,63%	18,52%
SAO PAULO	SP	13.128.085.080,00	7.630.554.262,00	68.358.964,11	7.698.913.226,11	58,64%	44,61%
TERESINA	PI	476.470.669,00	218.225.886,00	284.686,00	218.510.572,00	45,86%	11,62%
VITORIA	ES	539.022.453,40	262.626.470,69	480.920,19	263.107.390,88	48,81%	30,13%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 2005

1	2	3	20	21	22	23	24
MUNICIPIO	UF	Receita Orçamentária Total	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - [(11)-(19)]	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (13) - (14) - (17)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (20) + (21)	GRAU DE AUTONOMIA: (22)/(3)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	465.638.342,02	171.305.613,55	60.208,63	171.365.822,18	36,80%	23,40%
BELEM	PA	884.651.373,00	366.055.504,00	3.197.089,00	369.252.593,00	41,74%	19,32%
BELO HORIZONTE	MG	2.877.636.926,56	1.543.959.739,64	3.507.858,74	1.547.467.598,38	53,78%	30,14%
BOA VISTA	RR	245.683.983,08	64.603.799,31	-	64.603.799,31	26,30%	11,07%
CAMPO GRANDE	MS	794.928.372,09	370.488.975,43	3.175.780,69	373.664.756,12	47,01%	22,47%
CUIABA	MT	516.937.130,28	204.940.422,11	-	204.940.422,11	39,65%	20,16%
CURITIBA	PR	2.364.862.872,97	1.554.195.905,10	334.965,65	1.554.530.870,75	65,73%	27,53%
FLORIANOPOLIS	SC	430.516.657,55	284.755.535,76	49.985,58	284.805.521,34	66,15%	43,92%
FORTALEZA	CE	1.740.111.118,29	881.322.411,90	1.140.216,13	882.462.628,03	50,71%	18,38%
GOIANIA	GO	1.289.169.912,18	643.602.247,98	517.500,00	644.119.747,98	49,96%	29,32%
JOAO PESSOA	PB	570.431.548,60	209.652.445,12	-	209.652.445,12	36,75%	17,54%
MACAPA	AP	182.725.066,15	52.521.395,61	-	52.521.395,61	28,74%	7,74%
MACEIO	AL	573.173.788,10	217.658.003,22	1.440.829,55	219.098.832,77	38,23%	20,95%
MANAUS	AM	1.177.198.821,33	457.567.376,60	343.201,80	457.910.578,40	38,90%	24,21%
NATAL	RN	613.045.483,00	245.734.097,00	-	245.734.097,00	40,08%	23,57%
PALMAS	TO	248.131.157,41	68.908.640,11	218.153,66	69.126.793,77	27,86%	11,10%
PORTO ALEGRE	RS	2.029.967.770,08	1.210.566.505,12	4.983.821,55	1.215.550.326,67	59,88%	32,85%
PORTO VELHO	RO	258.923.298,60	94.609.820,49	-	94.609.820,49	36,54%	14,26%
RECIFE	PE	1.453.414.697,00	694.434.990,00	239.177,00	694.674.167,00	47,80%	31,62%
RIO BRANCO	AC	220.551.004,00	78.197.746,00	-	78.197.746,00	35,46%	10,10%
RIO DE JANEIRO	RJ	7.811.185.897,43	4.858.920.441,93	82.061.202,89	4.940.981.644,82	63,26%	37,63%
SALVADOR	BA	1.445.211.981,70	766.118.751,26	63.259,67	766.182.010,93	53,02%	35,09%
SAO LUIS	MA	793.027.075,97	289.141.907,64	-	289.141.907,64	36,46%	19,71%
SAO PAULO	SP	15.070.862.475,48	9.118.071.543,44	655.463.036,79	9.773.534.580,23	64,85%	44,57%
TERESINA	PI	576.716.778,00	246.595.867,00	2.543.696,00	249.139.563,00	43,20%	11,15%
VITORIA	ES	660.577.811,27	343.184.762,66	195.574,19	343.380.336,85	51,98%	30,21%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 2006

1	2	3	20	21	22	23	24
MUNICIPIO	UF	Receita Orçamentária Total	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - [(11)-(19)]	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (13) - (14) - (17)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (20) + (21)	GRAU DE AUTONOMIA: (22)/(3)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	503.448.431,80	198.219.339,14	55.701,00	198.275.040,14	39,38%	25,00%
BELEM	PA	1.066.850.381,00	423.662.377,00	1.373.174,00	425.035.551,00	39,84%	18,33%
BELO HORIZONTE	MG	3.143.488.046,00	1.528.453.184,04	575.294,94	1.529.028.478,98	48,64%	30,99%
BOA VISTA	RR	321.324.000,00	79.305.000,00	-	79.305.000,00	24,68%	9,58%
CAMPO GRANDE	MS	937.928.984,40	414.205.784,89	6.846.644,81	421.052.429,70	44,89%	21,65%
CUIABA	MT	521.509.964,80	188.289.844,06	16.645,00	188.306.489,06	36,11%	21,67%
CURITIBA	PR	2.765.869.102,00	1.790.817.302,69	179.604,42	1.790.996.907,11	64,75%	27,97%
FLORIANOPOLIS	SC	526.946.323,70	338.350.480,14	4.606,19	338.355.086,33	64,21%	41,63%
FORTALEZA	CE	1.960.697.490,00	866.508.167,30	97.185,53	866.605.352,83	44,20%	19,16%
GOIANIA	GO	1.363.021.598,00	699.163.309,52	-	699.163.309,52	51,30%	31,77%
JOAO PESSOA	PB	602.508.814,80	197.413.839,90	-	197.413.839,90	32,77%	19,32%
MACAPA	AP	236.276.320,10	65.241.642,28	905.656,47	66.147.298,75	28,00%	9,63%
MACEIO	AL	655.866.277,00	247.893.997,68	3.691.453,60	251.585.451,28	38,36%	20,97%
MANAUS	AM	1.350.520.414,00	551.993.229,39	47.447,52	552.040.676,91	40,88%	25,26%
NATAL	RN	714.678.578,20	297.346.254,90	10.052,32	297.356.307,22	41,61%	24,39%
PALMAS	TO	296.031.851,00	85.867.637,65	1.413.116,31	87.280.753,96	29,48%	11,79%
PORTO ALEGRE	RS	2.177.530.454,00	1.328.471.066,97	9.903.182,12	1.338.374.249,09	61,46%	33,67%
PORTO VELHO	RO	301.335.806,60	112.038.188,59	17.000,00	112.055.188,59	37,19%	15,68%
RECIFE	PE	1.686.257.445,00	850.393.103,00	300.000,00	850.693.103,00	50,45%	30,24%
RIO BRANCO	AC	275.141.999,20	95.629.643,81	91.176,07	95.720.819,88	34,79%	10,04%
RIO DE JANEIRO	RJ	8.703.727.615,00	5.259.530.663,20	442.599.394,93	5.702.130.058,13	65,51%	36,78%
SALVADOR	BA	1.834.042.689,00	889.480.870,06	38.907,67	889.519.777,73	48,50%	33,31%
SAO LUIS	MA	880.686.519,10	328.268.622,99	-	328.268.622,99	37,27%	19,48%
SAO PAULO	SP	17.146.861.323,00	10.862.343.315,30	138.542.662,18	11.000.885.977,48	64,16%	46,45%
TERESINA	PI	692.328.816,40	189.367.655,14	3.132.278,75	192.499.933,89	27,80%	11,27%
VITORIA	ES	763.580.167,40	402.175.785,60	555.664,18	402.731.449,78	52,74%	31,48%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 2007

1	2	3	22	23	24	25	26	27	28
MUNICIPIO	UF	Receita Orçamentária Total	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - [(11) - (19)] + (20)	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (13) - (14) - (17) + (21)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (22) + (23)	GRAU DE AUTONOMIA: (22) / (3)	PESO DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS NO TOTAL: [(20) + (21)] / (3)	GRAU DE AUTONOMIA SEM RECEITAS INTRA-ORÇ: (22) - (20) - (21) / (3)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	607.518.649,80	217.913.444,33	48.255,00	217.961.699,33	35,88%	4,59%	31,28%	24,53%
BELEM	PA	1.218.800.122,00	500.795.738,00	1.453.999,00	502.249.737,00	41,21%	3,01%	38,20%	18,48%
BELO HORIZONTE	MG	3.642.716.928,00	1.951.565.267,40	4.080.686,52	1.955.645.953,92	53,69%	4,33%	49,36%	30,99%
BOA VISTA	RR	359.277.000,00	101.977.000,00	-	101.977.000,00	28,38%	1,53%	26,86%	10,43%
CAMPO GRANDE	MS	1.071.063.446,00	473.749.394,13	12.149.429,30	485.898.823,43	45,37%	2,28%	43,09%	21,01%
CUIABA	MT	604.709.455,30	236.188.430,91	89.327,63	236.277.758,54	39,07%	2,86%	36,22%	22,08%
CURITIBA	PR	3.402.370.332,00	2.331.797.173,06	111.515,84	2.331.908.688,90	68,54%	7,60%	60,93%	25,77%
FLORIANOPOLIS	SC	599.040.843,10	392.953.386,96	6.672.562,00	399.625.948,96	66,71%	2,99%	63,72%	41,19%
FORTALEZA	CE	2.223.637.363,00	970.757.995,20	522.456,83	971.280.452,03	43,68%	6,86%	36,82%	18,69%
GOIANIA	GO	1.528.311.319,00	804.687.570,25	20.784.833,91	825.472.404,16	54,01%	0,32%	53,70%	32,83%
JOAO PESSOA	PB	674.207.783,70	240.901.838,14	-	240.901.838,14	35,73%	0,60%	35,13%	15,81%
MACAPA	AP	275.916.435,90	80.433.685,47	15.160.562,43	95.594.247,90	34,65%	1,95%	32,70%	9,70%
MACEIO	AL	804.238.698,40	323.208.548,42	2.800.832,30	326.009.380,72	40,54%	2,46%	38,08%	19,35%
MANAUS	AM	1.578.814.529,00	644.940.166,00	533.217,56	645.473.383,56	40,88%	0,00%	40,88%	25,92%
NATAL	RN	829.778.858,00	362.023.749,93	-	362.023.749,93	43,63%	3,50%	40,13%	22,76%
PALMAS	TO	337.811.020,90	110.836.887,99	1.293.212,68	112.130.100,67	33,19%	2,52%	30,67%	11,32%
PORTO ALEGRE	RS	2.614.997.835,00	1.698.387.289,20	14.289.661,85	1.712.676.951,05	65,49%	6,39%	59,10%	30,99%
PORTO VELHO	RO	352.042.672,90	140.786.698,79	28.522,01	140.815.220,80	40,00%	3,36%	36,64%	15,84%
RECIFE	PE	1.839.868.068,00	965.813.063,19	585.177,31	966.398.240,50	52,53%	2,80%	49,73%	30,71%
RIO BRANCO	AC	323.257.746,90	107.157.867,76	-	107.157.867,76	33,15%	0,00%	33,15%	10,47%
RIO DE JANEIRO	RJ	9.514.608.680,00	6.181.834.318,10	86.476.700,40	6.268.311.018,50	65,88%	0,00%	65,88%	40,46%
SALVADOR	BA	2.241.984.457,00	1.128.974.307,62	59.491,56	1.129.033.799,18	50,36%	0,04%	50,32%	30,80%
SAO LUIS	MA	1.025.344.761,00	423.015.664,94	46.463,43	423.062.128,37	41,26%	2,33%	38,93%	21,47%
SAO PAULO	SP	20.564.614.642,00	13.758.942.010,90	183.772.023,51	13.942.714.034,41	67,80%	3,76%	64,04%	44,37%
TERESINA	PI	803.142.057,10	233.338.510,02	4.150.269,16	237.488.779,18	29,57%	1,72%	27,85%	10,89%
VITORIA	ES	943.564.793,00	518.140.799,91	10.814.919,05	528.955.718,96	56,06%	3,94%	52,11%	31,06%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 2008

1	2	3	22	23	24	25	26	27	28
MUNICIPIO	UF	Receita Orçamentária Total	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - [(11) (19) + (20)]	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (13) - (14) - (17) + (21)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (22) + (23)	GRAU DE AUTONOMIA: (22) / (3)	PESO DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS NO TOTAL: [(20) + (21)] / (3)	GRAU DE AUTONOMIA SEM RECEITAS INTRA-ORÇ: (22) - (20) - (21) / (3)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	758.402.392,10	304.281.012,88	122.079,90	304.403.092,78	40,14%	4,60%	35,54%	22,05%
BELEM	PA	1.366.932.686,00	579.291.036,00	1.383.042,00	580.674.078,00	42,48%	3,25%	39,23%	18,72%
BELO HORIZONTE	MG	4.746.659.897,00	2.391.504.489,70	274.243.947,18	2.665.748.436,88	56,16%	5,12%	51,04%	27,82%
BOA VISTA	RR	352.741.410,30	102.002.780,76	-	102.002.780,76	28,92%	1,37%	27,54%	11,38%
CAMPO GRANDE	MS	1.341.377.247,00	580.138.647,55	3.717.418,99	583.856.066,54	43,53%	2,23%	41,30%	19,97%
CUIABA	MT	791.632.111,00	297.531.839,82	-	297.531.839,82	37,58%	2,38%	35,20%	20,52%
CURITIBA	PR	3.782.943.324,00	2.481.812.704,50	469.689,30	2.482.282.393,80	65,62%	8,47%	57,15%	26,10%
FLORIANOPOLIS	SC	687.923.335,00	432.462.842,79	53.505,56	432.516.348,35	62,87%	2,37%	60,51%	41,68%
FORTALEZA	CE	2.928.864.140,00	1.307.868.752,60	517.526,39	1.308.386.278,99	44,67%	7,36%	37,31%	16,40%
GOIANIA	GO	1.963.244.772,00	874.480.226,64	4.115.534,80	878.595.761,44	44,75%	1,22%	43,53%	29,20%
JOAO PESSOA	PB	1.058.832.755,00	209.635.116,82	231.997,50	209.867.114,32	19,82%	2,35%	17,47%	14,92%
MACAPA	AP	329.178.560,50	103.444.385,23	-	103.444.385,23	31,43%	0,00%	31,43%	10,73%
MACEIO	AL	995.657.750,60	409.766.523,58	3.705.982,30	413.472.505,88	41,53%	3,69%	37,84%	16,84%
MANAUS	AM	1.875.410.597,00	738.638.853,80	695.461,20	739.334.315,00	39,42%	0,00%	39,42%	23,46%
NATAL	RN	1.093.138.697,00	459.618.199,42	-	459.618.199,42	42,05%	2,87%	39,18%	20,37%
PALMAS	TO	402.886.929,40	138.299.920,37	1.601.361,05	139.901.281,42	34,72%	2,29%	32,43%	11,69%
PORTO ALEGRE	RS	2.956.978.121,00	1.902.399.932,10	11.259.550,59	1.913.659.482,69	64,72%	6,08%	58,63%	31,98%
PORTO VELHO	RO	469.180.526,00	179.398.928,44	48.797,70	179.447.726,14	38,25%	3,29%	34,96%	15,42%
RECIFE	PE	2.107.305.920,00	1.101.197.552,76	915.400,00	1.102.112.952,76	52,30%	2,97%	49,33%	29,88%
RIO BRANCO	AC	369.993.185,60	126.153.986,22	-	126.153.986,22	34,10%	0,00%	34,10%	10,74%
RIO DE JANEIRO	RJ	10.955.711.669,00	7.150.420.359,50	128.618.605,08	7.279.038.964,58	66,44%	6,70%	59,74%	41,80%
SALVADOR	BA	2.573.007.359,00	1.243.845.177,67	125.790,64	1.243.970.968,31	48,35%	1,89%	46,45%	30,52%
SAO LUIS	MA	1.269.794.112,00	524.532.032,62	989.408,66	525.521.441,28	41,39%	2,23%	39,16%	21,81%
SAO PAULO	SP	23.876.849.769,00	15.913.255.475,20	468.310.403,00	16.381.565.878,20	68,61%	3,72%	64,89%	42,82%
TERESINA	PI	948.643.164,80	340.058.054,44	5.222.206,82	345.280.261,26	36,40%	3,10%	33,29%	11,36%
VITORIA	ES	1.095.671.760,00	580.097.417,58	2.636.368,76	582.733.786,34	53,19%	4,05%	49,14%	29,71%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 2009

1	2	3	22	23	24	25	26	27	28
MUNICIPIO	UF	Rec Orçamentária	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - [(11) (19) + (20)]	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (13) - (14) - (17) + (21)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (22) + (23)	GRAU DE AUTONOMIA: (22) / (3)	PESO DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS NO TOTAL: [(20) + (21)] / (3)	GRAU DE AUTONOMIA SEM RECEITAS INTRA-ORÇ: (22) - (20) - (21) / (3)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	770.360.313,03	328.308.586,40	8.670,54	328.317.256,94	42,62%	4,82%	37,80%	22,95%
BELEM	PA	1.466.430.628,00	619.830.178,00	10.032.956,00	629.863.134,00	42,95%	3,65%	39,30%	18,74%
BELO HORIZONTE	MG	4.825.925.739,42	2.570.301.996,74	700.407,26	2.571.002.404,00	53,27%	5,26%	48,01%	29,64%
BOA VISTA	RR	529.204.155,30	154.675.419,81	-	154.675.419,81	29,23%	2,04%	27,18%	10,32%
CAMPO GRANDE	MS	1.473.831.940,47	646.567.258,36	5.097.433,32	651.664.691,68	44,22%	2,44%	41,78%	23,36%
CUIABA	MT	777.939.039,64	297.879.638,22	72.000,00	297.951.638,22	38,30%	3,28%	35,02%	19,89%
CURITIBA	PR	4.049.326.763,11	2.752.970.910,25	2.757.833,67	2.755.728.743,92	68,05%	8,07%	59,98%	26,15%
FLORIANOPOLIS	SC	782.605.012,07	485.995.701,23	85.520,30	486.081.221,53	62,11%	2,40%	59,71%	39,99%
FORTALEZA	CE	3.009.012.841,44	1.312.080.678,78	731.532,28	1.312.812.211,06	43,63%	7,01%	36,62%	17,69%
GOIANIA	GO	1.953.291.476,06	983.384.499,13	0,00	983.384.499,13	50,34%	0,00%	50,34%	31,02%
JOAO PESSOA	PB	1.039.137.725,31	423.086.151,56	-	423.086.151,56	40,72%	3,06%	37,65%	18,49%
MACAPA	AP	358.897.740,78	110.628.614,23	-	110.628.614,23	30,82%	2,10%	28,73%	10,24%
MACEIO	AL	1.018.309.114,54	438.024.080,26	2.217.692,86	440.241.773,12	43,23%	3,96%	39,27%	18,86%
MANAUS	AM	1.905.429.258,51	756.984.164,53	130.209,86	757.114.374,39	39,73%	0,00%	39,73%	23,74%
NATAL	RN	1.035.596.011,63	454.418.790,03	-	454.418.790,03	43,88%	3,93%	39,95%	23,40%
PALMAS	TO	417.424.123,03	148.271.202,27	1.713.277,72	149.984.479,99	35,93%	2,34%	33,59%	13,21%
PORTO ALEGRE	RS	3.122.661.659,68	1.997.886.511,55	12.830.881,34	2.010.717.392,89	64,39%	6,05%	58,34%	31,25%
PORTO VELHO	RO	660.982.617,48	266.112.773,86	28.798,77	266.141.572,63	40,26%	3,38%	36,88%	20,75%
RECIFE	PE	2.271.840.099,61	1.199.741.249,26	61.399,53	1.199.802.648,79	52,81%	3,17%	49,64%	29,96%
RIO BRANCO	AC	430.724.905,73	54.505.635,24	0,00	54.505.635,24	12,65%	0,00%	12,65%	10,12%
RIO DE JANEIRO	RJ	11.667.181.524,92	7.729.645.870,71	167.295.537,30	7.896.941.408,01	67,69%	5,90%	61,78%	43,39%
SALVADOR	BA	2.741.264.926,07	1.371.106.233,97	-	1.371.106.233,97	50,02%	1,80%	48,22%	32,77%
SAO LUIS	MA	1.417.075.698,63	579.225.877,22	-	579.225.877,22	40,87%	2,52%	38,36%	21,49%
SAO PAULO	SP	24.863.585.749,60	16.319.365.878,92	553.121.396,14	16.872.487.275,06	67,86%	3,90%	63,96%	43,67%
TERESINA	PI	1.081.603.739,08	401.926.063,08	3.541.304,67	405.467.367,75	37,49%	3,53%	33,96%	11,32%
VITORIA	ES	1.078.986.672,88	594.069.257,04	1.062.225,67	595.131.482,71	55,16%	4,51%	50,65%	31,08%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 2010

1	2	3	22	23	24	25	26	27	28
MUNICIPIO	UF	Receita Orçamentária Total	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - [(11) - (19)] + (20)	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (13) - (14) - (17) +	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (22) + (23)	GRAU DE AUTONOMIA: (22) / (3)	PESO DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS NO TOTAL: [GRAU DE AUTONOMIA SEM RECEITAS INTRA-	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA
ARACAJU	SE	877.865.332,69	388.944.137,01	18.800,18	388.962.937,19	44,31%	4,86%	39,45%	25,26%
BELEM	PA	1.707.517.127,00	754.862.745,00	3.021.105,00	757.883.850,00	44,39%	3,52%	40,87%	19,94%
BELO HORIZONTE	MG	5.349.446.381,93	2.985.969.173,42	1.451.643,72	2.987.420.817,14	55,85%	5,18%	50,66%	31,68%
BOA VISTA	RR	474.305.192,46	152.039.935,18	-	152.039.935,18	32,06%	2,88%	29,18%	12,47%
CAMPO GRANDE	MS	1.652.451.691,35	743.857.036,17	5.527.682,83	749.384.719,00	45,35%	2,57%	42,78%	25,16%
CUIABA	MT	852.560.539,44	350.853.035,95	182.000,00	351.035.035,95	41,17%	2,34%	38,83%	22,92%
CURITIBA	PR	4.423.943.408,76	3.057.198.178,02	278.148,81	3.057.476.326,83	69,11%	7,82%	61,29%	27,27%
FLORIANOPOLIS	SC	919.808.343,92	601.762.598,95	77.119,78	601.839.718,73	65,43%	3,82%	61,61%	41,40%
FORTALEZA	CE	3.443.635.386,61	1.604.913.577,28	1.635.496,35	1.606.549.073,63	46,65%	6,26%	40,39%	19,92%
GOIANIA	GO	2.325.989.399,42	1.297.846.829,99	3.567.058,68	1.301.413.888,67	55,95%	5,43%	50,53%	31,42%
JOAO PESSOA	PB	1.127.872.593,39	458.402.415,68	-	458.402.415,68	40,64%	2,95%	37,70%	19,68%
MACAPA	AP	392.335.147,17	123.200.146,18	1.772.215,72	124.972.361,90	31,85%	1,36%	30,49%	10,52%
MACEIO	AL	1.181.835.599,53	526.067.691,15	5.952.860,61	532.020.551,76	45,02%	4,91%	40,11%	19,98%
MANAUS	AM	2.297.982.216,75	939.765.936,98	2.237.423,36	942.003.360,34	40,99%	0,00%	40,99%	22,68%
NATAL	RN	1.141.481.930,36	541.715.767,69	-	541.715.767,69	47,46%	3,89%	43,57%	24,37%
PALMAS	TO	449.532.522,13	173.114.417,75	1.972.442,33	175.086.860,08	38,95%	2,16%	36,79%	15,41%
PORTO ALEGRE	RS	3.522.272.053,11	2.270.843.456,88	18.724.672,18	2.289.568.129,06	65,00%	6,13%	58,88%	32,20%
PORTO VELHO	RO	731.846.789,31	394.584.229,96	65.868,60	394.650.098,56	53,93%	4,78%	49,15%	31,22%
RECIFE	PE	2.460.553.124,93	1.332.645.194,47	74.450,00	1.332.719.644,47	54,16%	3,23%	50,94%	31,98%
RIO BRANCO	AC	376.501.721,49	166.078.644,94	-	166.078.644,94	44,11%	1,96%	42,15%	13,38%
RIO DE JANEIRO	RJ	15.243.212.215,80	9.518.416.015,75	233.767.153,61	9.752.183.169,36	63,98%	5,07%	58,91%	37,70%
SALVADOR	BA	3.006.497.420,56	1.567.481.912,91	366.799,98	1.567.848.712,89	52,15%	1,98%	50,17%	35,38%
SAO LUIS	MA	1.470.327.826,35	654.126.079,01	8.153,59	654.134.232,60	44,49%	2,57%	41,92%	23,67%
SAO PAULO	SP	29.983.961.331,08	18.840.863.969,26	2.379.324.790,08	21.220.188.759,34	70,77%	3,43%	67,34%	43,67%
TERESINA	PI	1.248.432.753,01	484.308.147,59	4.058.601,86	488.366.749,45	39,12%	3,76%	35,36%	12,17%
VITORIA	ES	1.222.426.298,98	658.823.861,04	624.955,18	659.448.816,22	53,95%	4,61%	49,33%	30,41%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 2011

1	2	3	22	23	24	25	26	27	28
MUNICIPIO	UF	Receita Orçamentária Total	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - [(11) - (19)] + (20)	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (13) - (14) - (17) + (21)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (22) + (23)	GRAU DE AUTONOMIA: (22) / (3)	PESO DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS NO TOTAL: [(20) + (21)] / (3)	GRAU DE AUTONOMIA SEM RECEITAS INTRA-ORÇ: (22) - (20) - (21) / (3)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	1.021.671.488,20	464203325	300	464203625	45,44%	4,38%	41,06%	26,36%
BELEM	PA	1.901.075.262,00	870623233	3388979	874012212	45,97%	3,59%	42,38%	20,45%
BELO HORIZONTE	MG	6.436.365.281,92	3508439745	56572420,99	3565012166	55,39%	4,63%	50,76%	30,54%
BOA VISTA	RR	476.887.938,61	174186322,8	377727,6	174564050,4	36,60%	2,28%	34,32%	17,03%
CAMPO GRANDE	MS	1.959.443.648,33	952680454	10280596,48	962961050,5	49,14%	2,64%	46,50%	25,58%
CUIABA	MT	1.050.211.197,53	492706230,6	920100	493626330,6	47,00%	0,00%	47,00%	25,41%
CURITIBA	PR	5.076.419.875,33	3509114801	361341,43	3509476142	69,13%	8,57%	60,56%	27,89%
FLORIANOPOLIS	SC	1.006.658.023,14	656909958,8	213026,41	657122985,2	65,28%	4,22%	61,06%	39,81%
FORTALEZA	CE	4.040.182.671,12	1928558825	6051029,4	1934609854	47,88%	6,54%	41,34%	20,05%
GOIANIA	GO	2.660.020.804,37	1551359441	521281,18	1551880722	58,34%	6,38%	51,96%	30,74%
JOAO PESSOA	PB	1.311.621.016,38	525331902,6	50232,8	525382135,4	40,06%	2,84%	37,22%	20,05%
MACAPA	AP	437.298.947,20	157134764,4	16500	157151264,4	35,94%	1,41%	34,53%	12,54%
MACEIO	AL	1.389.408.096,37	645602553,4	2460379,83	648062933,3	46,64%	6,68%	39,97%	19,58%
MANAUS	AM	2.531.181.424,45	1049990273	3944452,12	1053934725	41,64%	0,00%	41,64%	23,21%
NATAL	RN	1.284.852.983,93	635639932,4	128389	635768321,4	49,48%	0,00%	49,48%	25,13%
PALMAS	TO	547.832.116,56	220315748,7	1593900,74	221909649,4	40,51%	3,06%	37,44%	13,95%
PORTO ALEGRE	RS	4.131.147.009,78	2671257344	15586723,65	2686844068	65,04%	5,93%	59,11%	31,00%
PORTO VELHO	RO	879.606.260,30	466441309,2	611577,02	467052886,2	53,10%	4,92%	48,18%	29,60%
RECIFE	PE	2.910.799.579,48	1565538712	40000	1565578712	53,79%	2,98%	50,80%	31,12%
RIO BRANCO	AC	462.193.207,84	201240086,4	306105,44	201546191,8	43,61%	3,77%	39,83%	12,40%
RIO DE JANEIRO	RJ	17.820.565.794,86	11862357543	178172349,3	12040529892	67,57%	10,85%	56,71%	37,39%
SALVADOR	BA	3.609.076.397,40	1983099443	1246350	1984345793	54,98%	2,69%	52,29%	35,93%
SAO LUIS	MA	1.853.239.830,04	820317473,3	8702,43	820326175,7	44,26%	2,59%	41,67%	23,20%
SAO PAULO	SP	32.086.362.683,25	22163337326	458726197	22622063523	70,50%	3,71%	66,80%	46,82%
TERESINA	PI	1.453.795.306,41	596182690,7	3554812,02	599737502,8	41,25%	5,09%	36,16%	12,91%
VITORIA	ES	1.388.154.782,21	789542657,4	3522555,92	793065213,3	57,13%	5,78%	51,35%	31,82%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 2012

1	2	3	22	23	24	25	26	27	
MUNICÍPIO	UF	Receita Orçamentária Total	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - (11) (19) + (20)	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (13) - (14) (17) + (21)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (22) + (23)	GRAU DE AUTONOMIA: (22) / (3)	PESO DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS NO TOTAL: [(20) + (21)] / (3)	GRAU DE AUTONOMIA SEM RECEITAS INTRA-ORÇ: (22) - (20) - (21) / (3)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	1.313.860.049,00	585527316,7	86780	585614096,7	44,57%	6,39%	38,18%	24,37%
BELEM	PA	2.077.842.696,00	981680431	3045852	984726283	47,39%	4,14%	43,25%	22,01%
BELO HORIZONTE	MG	7.260.892.944,77	3819983763	10460419,97	3830444183	52,75%	5,52%	47,24%	30,76%
BOA VISTA	RR	551.335.771,94	217952415,6	847497,72	218799913,3	39,69%	3,51%	36,18%	13,72%
CAMPO GRANDE	MS	2.302.654.425,57	1109973873	12637128,29	1122611001	48,75%	2,76%	46,00%	25,24%
CUIABA	MT	1.277.355.122,88	644781611,1	4088828	648870439,1	50,80%	0,97%	49,82%	25,77%
CURITIBA	PR	5.911.551.022,31	4233930873	769130,27	4234700003	71,63%	8,35%	63,28%	28,57%
FLORIANOPOLIS	SC	1.074.817.373,96	674859485,9	476,75	674859962,6	62,79%	3,50%	59,29%	38,81%
FORTALEZA	CE	4.666.283.450,92	2204409818	3961841,67	2208371660	47,33%	6,75%	40,58%	20,44%
GOIANIA	GO	3.079.195.834,89	1772461675	921612,7	1773383288	57,59%	11,75%	45,85%	29,46%
JOAO PESSOA	PB	1.444.677.351,07	594477120	296774,2	594773894,2	41,17%	3,32%	37,85%	20,46%
MACAPA	AP	457.955.604,37	155108597,3	161925,29	155270522,6	33,91%	0,03%	33,87%	14,54%
MACEIO	AL	1.482.263.950,69	676689095,4	2330324,16	679019419,6	45,81%	5,74%	40,07%	20,93%
MANAUS	AM	2.975.563.616,42	1305562627	2558117,15	1308120744	43,96%	0,00%	43,96%	23,19%
NATAL	RN	1.400.283.524,30	686687908,1	39	686687947,1	49,04%	0,00%	49,04%	25,78%
PALMAS	TO	651.789.237,73	281032774,7	1818423,04	282851197,8	43,40%	3,02%	40,37%	15,35%
PORTO ALEGRE	RS	4.342.726.813,79	2840303732	27030373,61	2867334106	66,03%	6,45%	59,57%	31,96%
PORTO VELHO	RO	977.321.842,75	531876259,3	46384,57	531922643,9	54,43%	5,37%	49,06%	28,84%
RECIFE	PE	3.547.198.489,00	1939186192	438024	1939624216	54,68%	3,11%	51,57%	30,52%
RIO BRANCO	AC	535.036.081,98	237208146,6	0	237208146,6	44,33%	3,29%	41,05%	12,12%
RIO DE JANEIRO	RJ	19.689.459.137,04	13287824423	486843039,8	13774667462	69,96%	10,87%	59,09%	38,20%
SALVADOR	BA	3.835.789.641,83	2219497889	48101,9	2219545991	57,86%	5,19%	52,67%	37,10%
SAO LUIS	MA	1.947.945.959,34	886441924	82575,14	886524499,1	45,51%	2,65%	42,86%	25,93%
SAO PAULO	SP	37.285.289.820,15	25061415392	2233654296	27295069688	73,21%	3,56%	69,64%	47,04%
TERESINA	PI	1.639.564.130,88	657267349,2	3244561,66	660511910,9	40,29%	3,89%	36,40%	13,16%
VITORIA	ES	1.611.840.902,27	911178600,2	440817,74	911619417,9	56,56%	6,35%	50,20%	31,39%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 2013

1	2	3	13	14	15	16	17	18	
MUNICÍPIO	UF	Total Receitas	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - (5) + (9)	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (6) - (7) - (8)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (12) + (13)	GRAU DE AUTONOMIA: (14) / (3)	PESO DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS NO TOTAL: (9) / (3)	GRAU DE AUTONOMIA SEM RECEITAS INTRA-ORÇ: [(14) - (9)] / (3)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	1.504.437.082,72	603.324.737,29	129.358,29	603.454.095,58	40,11%	9,71%	30,40%	23,88%
BELEM	PA	2.414.457.069,42	882.468.509,84	2.576.838,98	885.045.348,82	36,66%	4,39%	32,27%	20,52%
BELO HORIZONTE	MG	8.882.888.966,25	3.795.994.904,25	3.114.094,80	3.799.108.999,05	42,77%	5,54%	37,23%	27,33%
BOA VISTA	RR	742.471.732,54	155.904.733,92	-	155.904.733,92	21,00%	3,00%	18,00%	11,65%
CAMPO GRANDE	MS	2.463.497.214,21	992.696.521,53	855.998,52	993.552.520,05	40,33%	3,21%	37,12%	24,99%
CUIABA	MT	1.435.130.805,72	600.726.151,19	-	600.726.151,19	41,86%	4,61%	37,25%	28,28%
CURITIBA	PR	6.449.899.552,10	3.792.393.239,45	441.839,56	3.792.835.079,01	58,80%	6,34%	52,46%	28,72%
FLORIANOPOLIS	SC	1.214.558.031,60	700.876.252,66	26.400,00	700.902.652,66	57,71%	2,82%	54,89%	41,08%
FORTALEZA	CE	4.841.380.653,24	1.832.698.938,91	1.032.341,64	1.833.731.280,55	37,88%	7,27%	30,60%	21,72%
GOIANIA	GO	3.422.190.172,85	1.612.149.881,49	1.169.980,00	1.613.319.861,49	47,14%	11,46%	35,68%	28,16%
JOAO PESSOA	PB	1.696.193.741,83	564.700.670,78	69.266,11	564.769.936,89	33,30%	2,97%	30,33%	19,46%
MACAPA	AP	619.295.671,07	155.644.483,09	2.261.710,66	157.906.193,75	25,50%	2,40%	23,10%	13,63%
MACEIO	AL	1.677.235.032,49	578.508.291,49	2.409.030,60	580.917.322,09	34,64%	4,93%	29,71%	20,39%
MANAUS	AM	3.582.381.645,50	1.068.496.285,82	1.469.137,77	1.069.965.423,59	29,87%	0,00%	29,87%	22,01%
NATAL	RN	1.739.895.970,98	754.580.725,26	180,00	754.580.905,26	43,37%	3,99%	39,38%	23,70%
PALMAS	TO	746.902.104,97	226.612.923,91	1.606.066,07	228.218.989,98	30,56%	2,48%	28,08%	16,33%
PORTO ALEGRE	RS	4.921.789.325,79	2.800.388.718,68	36.685.927,13	2.837.074.645,81	57,64%	6,34%	51,31%	31,01%
PORTO VELHO	RO	1.066.149.040,14	451.272.468,98	-	451.272.468,98	42,33%	5,45%	36,88%	26,61%
RECIFE	PE	3.881.050.416,36	1.654.603.659,16	10.000,00	1.654.613.659,16	42,63%	2,84%	39,79%	30,70%
RIO BRANCO	AC	651.299.473,68	191.188.493,30	75.826,47	191.264.319,77	29,37%	2,84%	26,52%	11,42%
RIO DE JANEIRO	RJ	22.400.050.110,63	14.176.997.804,42	98.451.766,81	14.275.449.571,23	63,73%	10,45%	53,28%	37,31%
SALVADOR	BA	4.638.251.358,59	2.372.313.307,05	553.576,59	2.372.866.883,64	51,16%	4,18%	46,98%	35,05%
SAO LUIS	MA	2.256.778.605,95	810.381.028,23	304,90	810.381.333,13	35,91%	3,45%	32,46%	22,72%
SAO PAULO	SP	40.465.583.922,37	24.634.844.584,58	787.384.722,30	25.422.229.306,88	62,82%	3,53%	59,29%	45,88%
TERESINA	PI	2.002.148.762,96	628.998.496,06	1.694.774,91	630.693.270,97	31,50%	4,58%	26,92%	13,23%
VITORIA	ES	1.592.465.632,32	731.637.218,59	390.447,60	732.027.666,19	45,97%	4,68%	41,29%	32,41%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 2014

1	2	3	13	14	15	16	17	18	19
MUNICÍPIO	UF	Total Receitas	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - (5) + (9)	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (6) - (7) - (8)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (12) + (13)	GRAU DE AUTONOMIA: (14) / (3)	PESO DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS NO TOTAL: (9) / (3)	GRAU DE AUTONOMIA SEM RECEITAS INTRA-ORÇ: [(14) - (9)] / (3)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	1.683.461.355,36	761.017.539,32	204.700,00	761.222.239,32	45,22%	10,75%	34,46%	24,50%
BELEM	PA	2.714.735.918,00	1.087.630.205,00	5.768.310,00	1.093.398.515,00	40,28%	4,33%	35,95%	20,48%
BELO HORIZONTE	MG	9.316.223.572,14	4.331.560.793,28	231.933.618,19	4.563.494.411,47	48,98%	5,81%	43,18%	30,29%
BOA VISTA	RR	882.192.712,24	197.993.137,92	60.950,00	198.054.087,92	22,45%	0,00%	22,45%	11,00%
CAMPO GRANDE	MS	2.729.723.698,29	1.170.301.379,18	928.268,09	1.171.229.647,27	42,91%	2,36%	40,55%	27,33%
CUIABA	MT	1.650.932.719,53	711.542.118,31	287.630,00	711.829.748,31	43,12%	5,47%	37,65%	27,09%
CURITIBA	PR	6.962.142.691,27	4.069.841.601,64	2.486.808,70	4.072.328.410,34	58,49%	6,35%	52,14%	28,66%
FLORIANOPOLIS	SC	1.388.574.367,62	776.447.201,21	6.831.643,98	783.278.845,19	56,41%	2,07%	54,34%	39,60%
FORTALEZA	CE	5.659.812.008,98	2.253.848.065,06	439.444,46	2.254.287.509,52	39,83%	6,38%	33,45%	22,27%
GOIANIA	GO	3.810.052.319,94	1.861.554.671,23	482.000,00	1.862.036.671,23	48,87%	12,15%	36,72%	28,96%
JOAO PESSOA	PB	1.935.887.676,56	686.112.076,84	393,56	686.112.470,40	35,44%	2,48%	32,96%	20,59%
MACAPA	AP	706.901.194,00	155.646.325,37	-	155.646.325,37	22,02%	2,17%	19,84%	12,75%
MACEIO	AL	1.949.037.217,17	723.062.002,56	2.454.396,88	725.516.399,44	37,22%	6,18%	31,04%	20,21%
MANAUS	AM	4.262.280.164,45	1.584.014.790,55	1.359.093,29	1.585.373.883,84	37,20%	2,65%	34,54%	21,12%
NATAL	RN	2.130.989.686,64	782.883.371,48	216,27	782.883.587,75	36,74%	3,77%	32,97%	23,14%
PALMAS	TO	899.887.178,57	359.349.059,25	1.180.664,00	360.529.723,94	40,06%	2,61%	37,46%	20,40%
PORTO ALEGRE	RS	5.778.780.911,72	3.174.083.146,52	148.544.154,86	3.322.627.301,38	57,50%	5,82%	51,67%	29,11%
PORTO VELHO	RO	1.172.070.232,72	496.369.003,52	-	496.369.003,52	42,35%	5,45%	36,90%	25,63%
RECIFE	PE	4.397.696.217,38	2.051.531.341,07	445.098,62	2.051.976.439,69	46,66%	2,81%	43,85%	31,09%
RIO BRANCO	AC	783.337.920,91	246.101.035,46	32.787,00	246.133.822,46	31,42%	2,90%	28,52%	12,04%
RIO DE JANEIRO	RJ	24.653.270.430,62	14.860.514.085,72	305.113.041,19	15.165.627.126,91	61,52%	10,68%	50,83%	37,11%
SALVADOR	BA	5.345.810.690,93	2.881.608.782,06	6.701.952,23	2.888.310.734,29	54,03%	4,28%	49,75%	37,55%
SAO LUIS	MA	2.402.322.504,07	850.582.162,07	4.292,03	850.586.454,10	35,41%	3,25%	32,16%	22,17%
SAO PAULO	SP	43.356.091.434,34	27.308.888.596,24	384.928.419,79	27.693.817.016,03	63,88%	3,53%	60,35%	47,42%
TERESINA	PI	2.211.022.325,38	691.982.529,55	2.873.240,39	694.855.769,94	31,43%	4,55%	26,88%	14,68%
VITORIA	ES	1.714.320.002,84	850.343.993,43	752.880,31	851.096.873,74	49,65%	4,73%	44,91%	31,74%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

Ano: 2015

1	2	3	13	14	15	16	17	18	19
MUNICÍPIO	UF	Total Receitas	RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS: (4) - (5) + (9)	RECEITAS DE CAPITAL PRÓPRIAS: (6) - (7) - (8)	TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS: (12) + (13)	GRAU DE AUTONOMIA: (14) / (3)	PESO DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS NO TOTAL: (9) / (3)	GRAU DE AUTONOMIA SEM RECEITAS INTRA-ORÇ: [(14) - (9)] / (3)	GRAU DE AUTONOMIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA: (5)/(3)
ARACAJU	SE	1.799.619.834,81	816.331.037,80	-	816.331.037,80	45,36%	10,79%	34,57%	25,35%
BELEM	PA	2.967.612.452,47	1.114.832.100,83	4.527.123,91	1.119.359.224,74	37,72%	3,90%	33,82%	19,46%
BELO HORIZONTE	MG	9.378.721.745,14	4.638.653.073,42	106.302.993,22	4.744.956.066,64	50,59%	6,37%	44,23%	31,97%
BOA VISTA	RR	1.004.292.357,71	209.755.466,02	158.850,00	209.914.316,02	20,90%	2,08%	18,83%	10,61%
CAMPO GRANDE	MS	2.834.959.644,79	1.241.330.136,81	729.457,08	1.242.059.593,89	43,81%	4,92%	38,89%	26,58%
CUIABA	MT	1.913.259.865,87	836.491.109,45	22.330,00	836.513.439,45	43,72%	6,11%	37,61%	25,94%
CURITIBA	PR	7.391.039.678,20	4.381.709.455,27	33.379.077,67	4.415.088.532,94	59,74%	6,71%	53,02%	30,43%
FLORIANOPOLIS	SC	1.573.613.116,90	978.008.507,62	-	978.008.507,62	62,15%	6,31%	55,84%	42,17%
FORTALEZA	CE	6.261.829.705,23	2.834.433.588,38	676.223,54	2.835.109.811,92	45,28%	6,46%	38,82%	21,57%
GOIANIA	GO	4.138.593.848,68	1.966.611.034,85	63.629.880,51	2.030.240.915,36	49,06%	10,12%	38,93%	29,79%
JOAO PESSOA	PB	1.954.469.157,87	655.928.578,16	8.971.047,48	664.899.625,64	34,02%	3,69%	30,33%	20,91%
MACAPA	AP	705.840.833,78	137.034.647,06	2.017.051,45	139.051.698,51	19,70%	2,16%	17,54%	11,32%
MACEIO	AL	2.057.418.889,04	820.681.094,41	2.171.143,74	822.852.238,15	39,99%	8,40%	31,59%	19,92%
MANAUS	AM	4.227.633.761,04	1.574.193.804,00	506.052,84	1.574.699.856,84	37,25%	2,74%	34,51%	21,39%
NATAL	RN	2.025.759.098,91	979.888.391,48	-	979.888.391,48	48,37%	8,72%	39,65%	27,71%
PALMAS	TO	941.989.919,84	362.937.452,15	9.794.707,70	372.732.159,85	39,57%	2,70%	36,86%	20,30%
PORTO ALEGRE	RS	5.902.755.587,52	3.427.887.622,96	28.511.764,23	3.456.399.387,19	58,56%	6,13%	52,43%	29,91%
PORTO VELHO	RO	1.244.302.062,71	515.927.476,23	-	515.927.476,23	41,46%	5,64%	35,82%	22,67%
RECIFE	PE	4.464.935.094,85	2.084.918.322,98	123.500,00	2.085.041.822,98	46,70%	2,93%	43,77%	31,53%
RIO BRANCO	AC	831.079.097,74	258.639.541,15	-	258.639.541,15	31,12%	2,94%	28,18%	11,76%
RIO DE JANEIRO	RJ	27.149.501.189,51	16.608.120.593,37	127.353.247,28	16.735.473.840,65	61,64%	10,36%	51,29%	35,43%
SALVADOR	BA	5.744.406.743,53	3.002.167.370,31	45.022.305,76	3.047.189.676,07	53,05%	4,43%	48,62%	33,54%
SAO LUIS	MA	2.635.972.805,52	966.166.521,04	46.040,89	966.212.561,93	36,65%	3,17%	33,48%	23,29%
SAO PAULO	SP	50.177.865.178,16	33.630.510.841,28	651.179.040,10	34.281.689.881,38	68,32%	3,61%	64,71%	44,74%
TERESINA	PI	2.430.821.749,57	788.873.002,38	3.020.781,86	791.893.784,24	32,58%	3,83%	28,75%	14,62%
VITORIA	ES	1.650.101.816,53	826.879.958,09	845.389,94	827.725.348,03	50,16%	5,03%	45,13%	33,38%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional (1994-2015).

ANEXO A: Exemplo das rubricas das receitas municipais disponibilizadas no banco de dados FINBRA para o período 1994-2001

Código	Descrição	Título
1	RECEITA = (2+45)	Rec Orçamentária
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+16+19+...+22+42)	Rec Correntes
3	Receita Tributária = (4+8+11)	Rec Tributária
4	Impostos = (5+6+7)	Impostos
5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	IPTU
6	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	ISS
7	Imposto sobre Transmissão - Intervivos - ITBI	ITBI
8	Taxas = (9+10)	Taxas
9	Poder de Polícia	Tx Poder de Polícia
10	Prestação de Serviços	TX Prestação de Serviços
11	Contribuição de Melhoria	Contr de Melhoria
12	Receita de Contribuição = (13+14+15)	Rec de Contribuição
13	Contribuição Servidores Custeio Prev/ Ass. Social	Contrib Custeio Previdência
14	Compensação Fin. ref. § 9º, Art. 201 da Constituição	CompFin 201 CF
15	Outras Receitas de Contribuição	Outras Rec de Contribuição
16	Receita Patrimonial = (17+18)	Rec Patrimonial
17	Receitas Financeiras	Rec Financeiras
18	Outras	Outras rec Patrimoniais
19	Receita Industrial	Rec Industrial
20	Receita Agropecuária	Rec Agropecuária
21	Receita de Serviços	Rec de Serviços
22	Transferências Correntes = (23+33+41)	RecTransf Correntes
23	Transferências Intergovernamentais - da União = (24+...+32)	TransfIntergov da União
24	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	Cota FPM
25	Imposto de Renda Retido na Fonte (Art, 158, I - CF) - IRRF	IRRF
26	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ITR	Cota ITR
27	Cota-parte do IOF Ouro	Cota IOF Ouro
28	Transferências Financeiras - Lei Complementar nº 87/96	LC 87_96 ICMS
29	Cota-parte da Contribuição do Salário-educação	Cota Salário Educação União
30	Transferências do FUNDEF	Fundef União
31	Transferências para o Sistema Único de Saúde - SUS	SUS União
32	Outras Transferências da União	Outras Transf da União
33	Transferências Intergovernamentais - do Estado = (34+...+40)	TransfIntergov do Estado
34	Cota-parte do ICMS	Cota ICMS
35	Cota-parte do IPVA	Cota IPVA
36	Cota-parte do IPI - Exportação	Cota IPI Exportação
37	Cota-parte da Contribuição do Salário-educação	Cota Salário Educação Estado
38	Transferências do FUNDEF	Fundef Estado
39	Transferências para o Sistema Único de Saúde - SUS	SUS Estado
40	Outras Transferências do Estado	Outras Transf Estado
41	Outras Transferências Correntes	Outras Transf Correntes
42	Demais Receitas Correntes = (43+44)	Demais Rec Correntes
43	Receita de Dívida Ativa	Rec Divida Ativa
44	Outras	Outras Rec Correntes
45	RECEITAS DE CAPITAL = (46+47+48+52)	Rec de Capital
46	Operações de Crédito	Operações de Crédito
47	Alienação de Bens	Alienação
48	Transferências de Capital = (49+50+51)	RecTransf de Capital
49	Transferências da União	RecTransf de Capital União
50	Transferências dos Estados	RecTransf de Capital Estado
51	Outras Transferências de Capital	Outras RecTransf Capital
52	Outras Receitas de Capital	Outras rec de Capital

Fonte: FINBRA - Dados Contábeis dos Municípios para o ano de 2001.

Anexo B: Exemplo das rubricas das receitas municipais disponibilizadas no banco de dados FINBRA para o período 2002-2006

Código	Descrição	Título
1	RECEITA TOTAL=(2+98-151)	Rec Orçamentária
2	RECEITAS CORRENTES =(3+16+19+25+26+27+28+93)	Rec Correntes
3	Receita Tributária =(4+12+15)	Rec Tributária
4	Impostos =(5+10)	Impostos
5	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda =(6+7+9)	Imp s Patrimonio e Renda
6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	IPTU
7	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR =(8)	Imp s Renda e Proventos
8	Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho – IRRF	IRRF
9	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	ITBI
10	Impostos sobre a Produção e a Circulação =(11)	Imp s Produção e Circulação
11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	ISSQN
12	Taxas =(13+14)	Taxas
13	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Tx Poder de Policia
14	Taxas pela Prestação de Serviços	Tx Prestação de Servicos
15	Contribuição de Melhoria	Contr de Melhoria
16	Receitas de Contribuições =(17+18)	Rec de Contribuição
17	Contribuições Sociais	Contribuições Sociais
18	Contribuições Econômicas	Contribuições Econômicas
19	Receita Patrimonial =(20+21+22+23+24)	Rec Patrimonial
20	Receitas Imobiliárias	Rec Imobiliárias
21	Receitas de Valores Mobiliários	Rec Valores Mobiliários
22	Receitas de Concessões e Permissões	Rec Concessões e Permissões
23	Compensações Financeiras	Compensações Financeiras
24	Outras Receitas Patrimoniais	Outras rec Patrimoniais
25	Receita Agropecuária	Rec Agropecuária
26	Receita Industrial	Rec Industrial
27	Receita de Serviços	Rec de Serviços
28	Transferências Correntes =(29+67+68+69+70+88)	RecTransf Correntes
29	Transferências Intergovernamentais =(30+46+60+63)	Transf Cor Intergovern
30	Transferências da União =(31+35+38+43+44+45)	TransfIntergov da União
31	Participação na Receita da União =(32+33+34)	Participação Rec União
32	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	Cota FPM
33	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	Cota ITR
34	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativo a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro.	Cota IOF Ouro
35	Outras Transferências da União =(36+37)	Outras Transf da União
36	Transferências Financeira do ICMS -Desoneração- L.C. Nº 87/96	LC 87_96 ICMS
37	Demais Transferências da União	Demais Transfer União
38	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais =(39+ ... +42)	Transf Uni CompFinanc
39	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	Cota Royalties Excedente
40	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	Cota Royalties Part Especial
41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	Cota Petróleo
42	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Transf U ComFin
43	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	SUS União
44	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	FNAS
45	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	FNDE
46	Transferências dos Estados =(47+53+58+59)	TransfIntergov Estado
47	Participação na Receita dos Estados =(48+ ... +52)	Participação Rec Estados
48	Cota-Parte do ICMS	Cota ICMS
49	Cota-Parte do IPVA	Cota IPVA
50	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	Cota IPI Exportação

51	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Cota CIDE
52	Outras Participações na Receita dos Estados	Outras PartRec Estado
53	Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%) =(54+ ... +57)	Transf Est CompFinanc
54	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Cota ComFinRecHidricos
55	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CEFEM	Cota ComFinRec Minerais
56	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	Cota Royalties Produção
57	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	Outras Transf E CompFin
58	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	Transf Est Saude Fundo
59	Outras Transferências dos Estados	Outras Transf Estados
60	Transferências dos Municípios =(61+62)	Transf dos Municípios
61	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	SUS Municípios
62	Outras Transferências dos Municípios	Out Transf Municípios
63	Transferências Multigovernamentais =(64+65+66)	TransfMultigovernamentais
64	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	TransfMultigov FUNDEF
65	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	TransfMultigov FUNDEF Comp
66	Outras Transferências Multigovernamentais	Outras TransfMultigov
67	Transferências de Instituições Privadas	TransfInstit Privadas
68	Transferências do Exterior	Transf Exterior
69	Transferências de Pessoas	Transf Pessoas
70	Transferências de Convênios =(71+78+82+86+87)	Transf Convênios
71	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades =(72+ ... +77)	Transf Convênios União
72	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	TrConvUn SUS
73	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	TrConvUn Educação
74	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	TrConvUnAssist Social
75	Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome	TrConvUn Combate Fome
76	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	TrConvUn Saneamento Basico
77	Outras Transferências de Convênios da União	Outras TrConvUn
78	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades =(79+80+81)	Transf Convênios Estados DF
79	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	TrConvEst SUS
80	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	TrConvEst Educação
81	Outras Transferências de Convênios dos Estados	Outras TrConvEst
82	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades =(83+84+85)	Transf Convênios Municípios
83	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS	TrConvMun SUS
84	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	TrConvMun Educação
85	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	Outras TrConvMun
86	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	Transf Convênios Inst Privadas
87	Transferência de Convênios do Exterior	Transf Convênios Exterior
88	Transferências para o Combate à Fome =(89+ ... +92)	TransfpCombate Fome
89	Provenientes do Exterior	TrCF Exterior
90	Provenientes de Pessoas Jurídicas	TrCF PJ
91	Provenientes de Pessoas Físicas	TrCF PF
92	Provenientes de Depósitos não Identificados	TrCF Não Identificado
93	Outras Receitas Correntes =(94+95+96+97)	Out Rec Correntes
94	Multas e Juros de Mora	Multas e Juros de Mora
95	Indenizações e Restituições	Indeniz e Restituições
96	Receita da Dívida Ativa	Rec Dívida Ativa
97	Receitas Diversas	Receitas Diversas
98	RECEITAS DE CAPITAL=(99+102+105+106+150)	Rec de Capital
99	Operações de Crédito =(100+101)	Operações de Crédito
100	Operações de Crédito Internas	OPC Internas
101	Operações de Crédito Externas	OPC Externas
102	Alienação de Bens =(103+104)	Alienação de Bens

103	Alienação de Bens Móveis	Alien Bens Móveis
104	Alienação de Bens Imóveis	Alien Bens Imóveis
105	Amortização de Empréstimos	Amortização de Empréstimos
106	Transferências de Capital =(107+120+121+122+123+124+145)	RecTransf de Capital
107	Transferências Intergovernamentais =(108+112+116)	TransfCapIntergovern
108	Transferências da União =(109+110+111)	TransfCap Inter União
109	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	TrCapU SUS
110	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	TrCapU Educação
111	Outras Transferências da União	Outras TrCapU
112	Transferências dos Estados =(113+114+115)	TransfCap Inter Estados
113	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	TrCapEst SUS
114	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	TrCapEst Educação
115	Outras Transferências dos Estados	Outras TrCapEst
116	Transferências dos Municípios =(117+118+119)	TransfCap Inter Municípios
117	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde	TrCapMun SUS
118	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	TrCapMun Educação
119	Outras Transferências dos Municípios	Outras TrCapMun
120	Transferências de Instituições Privadas	TransfCap de Inst Privadas
121	Transferências do Exterior	TransfCap Exterior
122	Transferências de Pessoas	TransfCap Pessoas
123	Transferência de Outras Instituições Públicas	TransfCapInst Publicas
124	Transferências de Convênios =(125+132+139+143+144)	TransfCap Convênios
125	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades =(126+ ...131)	TransfCapConv União
126	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	TrCapConvU SUS
127	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	TrCapConvU Educação
128	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	TrCapConvU Saneamento
129	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	TrCapConvU Meio Ambiente
130	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	TrCapConvU Transporte
131	Outras Transferências de Convênios da União	Outras TrCapConvU
132	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades =(133+ ... +138)	TransfCapConv Estados
133	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	TrCapConvEst SUS
134	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	TrCapConvEst Educação
135	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	TrCapConvEst Saneamento
136	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente	TrCapConvEst Meio Ambiente
137	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	TrCapConvEst Transporte
138	Outras Transferências de Convênios dos Estados	Outras TrCapConvEst
139	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades =(140+141+142)	TransfCapConv Municípios
140	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saúde	TrCapConvMun SUS
141	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	TrCapConvMun Educação
142	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	OutrasTrCapConvMun
143	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	TransfCapConvInst Privadas
144	Transferência de Convênios do Exterior	TransfCapConv Exterior
145	Transferências para o Combate à Fome =(146+147+148+149)	TransfCap Combate à Fome
146	Provenientes do Exterior	TrCapCF Exterior
147	Provenientes de Pessoas Jurídicas	TrCapCF PJ
148	Provenientes de Pessoas Físicas	TrCapCF PF
149	Provenientes de Depósitos não Identificados	TrCapCF Não Identificado
150	Outras Receitas de Capital	Outras Rec Capital
151	Deduções da Receita Corrente =(152+...+155)	Deduções Rec Corrente
152	Dedução da Receita do FPM - FUNDEF e Redutor Financeiro	Dedução FUNDEF FPM
153	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - ICMS – Desoneração - Lei Complementar 87/86	Dedução FUNDEF LC87_96
154	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - ICMS	Dedução FUNDEF ICMS

Fonte: FINBRA (2016).

Anexo C: Exemplo das rubricas das receitas municipais disponibilizadas no banco de dados FINBRA para o período 2007-2012

Código	Descrição	Título
1	RECEITA TOTAL = (2+152-208+218+219)	Rec Orçamentária
2	RECEITAS CORRENTES = (3+17+37+57+58+59+68+138)	Rec Correntes
3	Receita Tributária = (4+13+16)	Rec Tributária
4	Impostos = (5+11)	Impostos
5	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda = (6+7+10)	Imp s Patrimonio e Renda
6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	IPTU
7	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR = (8+9)	Imp s Renda e Proventos
8	Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho - IRRF	IRRF Trabalho
9	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	IRRF Outros Rendimentos
10	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	ITBI
11	Impostos sobre a Produção e a Circulação = (12)	Imp s Produção e Circulação
12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	ISSQN
13	Taxas = (14+15)	Taxas
14	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Tx Poder de Policia
15	Taxas pela Prestação de Serviços	Tx Prestação de Servicos
16	Contribuição de Melhoria	Contr de Melhoria
17	Receitas de Contribuições = (18+36)	Rec de Contribuição
18	Contribuições Sociais = (19+34+35)	Contribuições Sociais
19	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público = (20+...+33)	Contr para o RegProp de Prev do Serv Público
20	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	ContrPatr de Serv Ativo Civil para o RegProp
21	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar	ContrPatr de Serv Ativo Militar
22	Contribuição Patronal - Inativo Civil	ContrPatr - Inativo Civil
23	Contribuição Patronal - Inativo Militar	ContrPatr - Inativo Militar
24	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	ContrPatr - Pens Civil
25	Contribuição Patronal - Pensionista Militar	ContrPatr - Pens Militar
26	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	Contr do Serv Ativo Civil para o RegProp
27	Contribuição de Servidor Ativo Militar	Contr de Serv Ativo Militar
28	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	Contr do Serv Inativo Civil para o RegProp
29	Contribuições de Servidor Inativo Militar	Contr de Serv Inativo Militar
30	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	Contr de Pens Civil RegProp
31	Contribuições de Pensionista Militar	Contr de Pens Militar
32	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	ContrPrevAmortiz do Déficit Atuarial
33	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	ContrPrev em Reg de Parcel de Débitos
34	Outras Contribuições Sociais	Outras Contr Sociais
35	Demais Contribuições Sociais	Demais Contr Sociais
36	Contribuições Econômicas	Contribuições Econômicas
37	Receita Patrimonial = (38+45+54+55+56)	Rec Patrimonial
38	Receitas Imobiliárias = (39+...+44)	Rec Imobiliárias
39	Aluguéis	Aluguéis
40	Arrendamentos	Arrendamentos
41	Foros	Foros
42	Laudêmos	Laudêmos
43	Taxa de Ocupação de Imóveis	Taxa de Ocupação de Imóveis
44	Outras Receitas Imobiliárias	Outras Receitas Imobiliárias
45	Receitas de Valores Mobiliários = (46+...+53)	Rec Valores Mobiliários
46	Juros de Títulos de Renda	Juros de Títulos de Renda

47	Dividendos	Dividendos
48	Participações	Participações
49	Remuneração de Depósitos Bancários	Remuneração de Dep Bancários
50	Remuneração de Depósitos Especiais	Remuneração de Dep Especiais
51	Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados	Remuneração de Saldos de Recur Não Desembol
52	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	RemunInvestReg Próprio Previd Servidor
53	Outras Receitas de Valores Mobiliários	Outras Receitas de Valores Mobiliários
54	Receitas de Concessões e Permissões	Rec Concessões e Permissões
55	Compensações Financeiras	Compensações Financeiras
56	Outras Receitas Patrimoniais	Outras rec Patrimoniais
57	Receita Agropecuária	Rec Agropecuária
58	Receita Industrial	Rec Industrial
59	Receita de Serviços = (60+...+67)	Rec de Serviços
60	Serviços Financeiros	Serviços Financeiros
61	Serviços de Transporte	Serviços de Transporte
62	Serviços de saúde	Serviços de Saúde
63	Serviços de Processamento de Dados	Serviços de Processamento de Dados
64	Serviços Administrativos	Serviços Administrativos
65	Serviços Educacionais	Serviços Educacionais
66	Serviços de Fornecimento de Água	Serviços de Fornecimento de Água
67	Demais Receitas de Serviços	Demais Receitas de Serviços
68	Transferências Correntes = (69+112+113+114+115+133)	RecTransf Correntes
69	Transferências Intergovernamentais = (70+89+104+108)	Transf Cor Intergovern
70	Transferências da União = (71+75+83+...+88)	TransfIntergov da União
71	Participação na Receita da União = (72+73+74)	Participação Rec União
72	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	Cota FPM
73	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	Cota ITR
74	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	Cota IOF Ouro
75	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais = (76+...+82)	Transf Uni CompFinanc
76	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Cota-parte CompFinRecHídricos
77	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	Cota-parte CFEM
78	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	Cota-parte Royalties Petróleo
79	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	Cota Royalties Excedente
80	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	Cota Royalties Part Especial
81	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	Cota Petróleo
82	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Transf U ComFin
83	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	SUS União
84	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	FNAS
85	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	FNDE
86	Transferências Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	LC 87_96 ICMS
87	Transferências a Consórcios Públicos	Transf União Consórcios Públicos
88	Outras Transferências da União	Outras Transfer União
89	Transferências dos Estados = (90+96+101+102+103)	TransfIntergov Estado
90	Participação na Receita dos Estados = (91+...+95)	Participação Rec Estados
91	Cota-Parte do ICMS	Cota ICMS
92	Cota-Parte do IPVA	Cota IPVA

93	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	Cota IPI Exportação
94	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Cota CIDE
95	Outras Participações na Receita dos Estados	Outras PartRec Estado
96	Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%) = (97+...+100)	Transf Est CompFinanc
97	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Cota ComFinRecHídricos
98	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	Cota ComFinRec Minerais
99	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	Cota Royalties Produção
100	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	Outras Transf E CompFin
101	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	Transf Est Saude Fundo
102	Transferências a Consórcios Públicos	Transf Est Consórcios Públicos
103	Outras Transferências dos Estados	Outras Transf Estados
104	Transferências dos Municípios = (105+106+107)	Transf dos Municípios
105	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	SUS Municípios
106	Transferências a Consórcios Públicos	TransfMun Consórcios Públicos
107	Outras Transferências dos Municípios	Out Transf Municípios
108	Transferências Multigovernamentais = (109+110+111)	TransfMultigovernamentais
109	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	TransfMultigov FUNDEB
110	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	TransfMultigov FUNDEB Comp
111	Outras Transferências Multigovernamentais	Outras TransfMultigov
112	Transferências de Instituições Privadas	TransfInstit Privadas
113	Transferências do Exterior	Transf Exterior
114	Transferências de Pessoas	Transf Pessoas
115	Transferências de Convênios = (116+123+127+131+132)	Transf Convênios
116	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades = (117+...+122)	Transf Convênios União
117	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	TrConvUn SUS
118	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	TrConvUn Educação
119	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	TrConvUnAssist Social
120	Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome	TrConvUn Combate Fome
121	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	TrConvUn Saneamento Basico
122	Outras Transferências de Convênios da União	Outras TrConvUn
123	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades = (124+125+126)	Transf Convênios Estados DF
124	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	TrConvEst SUS
125	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	TrConvEst Educação
126	Outras Transferências de Convênios dos Estados	Outras TrConvEst
127	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades = (128+129+130)	Transf Convênios Municípios
128	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS	TrConvMun SUS
129	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	TrConvMun Educação
130	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	Outras TrConvMun
131	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	Transf Convênios Inst Privadas
132	Transferências de Convênios do Exterior	Transf Convênios Exterior
133	Transferências para o Combate à Fome = (134+...+137)	TransfpCombate Fome
134	Provenientes do Exterior	TrCF Exterior
135	Provenientes de Pessoas Jurídicas	TrCF PJ
136	Provenientes de Pessoas Físicas	TrCF PF
137	Provenientes de Depósitos não Identificados	TrCF Não Identificado
138	Outras Receitas Correntes = (139+147+148+151)	Out Rec Correntes
139	Multas e Juros de Mora = (140+...+146)	Multas e Juros de Mora

140	Multas e Juros de Mora dos Tributos	MeJM dos Tributos
141	Multas e Juros de Mora das Contribuições	MeJM das Contribuições
142	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	MeJM da Dívida Ativa dos Tributos
143	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	MeJM da Dívida Ativa das Contribuições
144	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	MeJM da Dívida Ativa de Outras Receitas
145	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	MeJM de Outras Receitas
146	Multas de Outras Origens	Multas de Outras Origens
147	Indenizações e Restituições	Indeniz e Restituições
148	Receita da Dívida Ativa = (149+150)	Rec Dívida Ativa
149	Receita da Dívida Ativa Tributária	Rec Dívida Ativa Tributária
150	Receita da Dívida Ativa não tributária	Rec Dívida Ativa Não Trib
151	Receitas Diversas	Receitas Diversas
152	RECEITAS DE CAPITAL= (153+156+159+160+207)	Rec de Capital
153	Operações de Crédito = (154+155)	Operações de Crédito
154	Operações de Crédito Internas	OPC Internas
155	Operações de Crédito Externas	OPC Externas
156	Alienação de Bens = (157+158)	Alienação de Bens
157	Alienação de Bens Móveis	Alien Bens Móveis
158	Alienação de Bens Imóveis	Alien Bens Imóveis
159	Amortização de Empréstimos	Amortização de Empréstimos
160	Transferências de Capital = (161+177+...+181+202)	RecTransf de Capital
161	Transferências Intergovernamentais = (162+167+172)	TransfCapIntergovern
162	Transferências da União = (163+164+165+166)	TransfCap Inter União
163	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	TrCapU SUS
164	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	TrCapU Educação
165	Transferências a Consórcios Públicos	TrCapU Consórcios Públicos
166	Outras Transferências da União	Outras TrCapU
167	Transferências dos Estados = (168+169+170+171)	TransfCap Inter Estados
168	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	TrCapEst SUS
169	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	TrCapEst Educação
170	Transferências a Consórcios Públicos	TrCapEst Consórcios Públicos
171	Outras Transferências dos Estados	Outras TrCapEst
172	Transferências dos Municípios = (173+174+175+176)	TransfCap Inter Municípios
173	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde	TrCapMun SUS
174	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	TrCapMun Educação
175	Transferências a Consórcios Públicos	TrCapMun Consórcios Públicos
176	Outras Transferências dos Municípios	Outras TrCapMun
177	Transferências de Instituições Privadas	TransfCap de Inst Privadas
178	Transferências do Exterior	TransfCap Exterior
179	Transferências de Pessoas	TransfCap Pessoas
180	Transferências de Outras Instituições Públicas	TransfCapInst Publicas
181	Transferências de Convênios = (182+189+196+200+201)	TransfCap Convênios
182	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades = (183+...+188)	TransfCapConv União
183	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	TrCapConvU SUS
184	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	TrCapConvU Educação
185	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	TrCapConvU Saneamento
186	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	TrCapConvU Meio Ambiente
187	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	TrCapConvU Transporte
188	Outras Transferências de Convênios da União	Outras TrCapConvU
189	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades = (190+...+195)	TransfCapConv Estados

190	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	TrCapConvEst SUS
191	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	TrCapConvEst Educação
192	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	TrCapConvEst Saneamento
193	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente	TrCapConvEst Meio Ambiente
194	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	TrCapConvEst Transporte
195	Outras Transferências de Convênios dos Estados	Outras TrCapConvEst
196	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades = (197+198+199)	TransfCapConv Municípios
197	Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde	TrCapConvMun SUS
198	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	TrCapConvMun Educação
199	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	OutrasTrCapConvMun
200	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	TransfCapConvInst Privadas
201	Transferências de Convênios do Exterior	TransfCapConv Exterior
202	Transferências para o Combate à Fome = (203+204+205+206)	TransfCap Combate à Fome
203	Provenientes do Exterior	TrCapCF Exterior
204	Provenientes de Pessoas Jurídicas	TrCapCF PJ
205	Provenientes de Pessoas Físicas	TrCapCF PF
206	Provenientes de Depósitos não Identificados	TrCapCF Não Identificado
207	Outras Receitas de Capital	Outras Rec Capital
208	Deduções da Receita Corrente = (209+213+217)	Deduções Rec Corrente
209	Dedução das Receitas de Transferências da União = (210+211+212)	Dedução RecTr União
210	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	Dedução FUNDEB FPM
211	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	Dedução FUNDEB ITR
212	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/ 96	Dedução FUNDEB LC87_96
213	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados = (214+215+216)	Dedução RecTr Estado
214	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	Dedução FUNDEB ICMS
215	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	Dedução FUNDEB IPVA
216	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	Dedução FUNDEB IPI Exp
217	Demais Deduções da Receita	Demais Deduções da Receita
218	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	Rec Cor Intra-Orçamentárias
219	Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	Rec Capital Intra-Orçamentárias

Fonte: FINBRA (2016).

